SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1524

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/AMVAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 DO CIS/AMVAP VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015 DO CIS/AMVAP VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015. Aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2015, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fausto Reis Nogueira, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 09/2015 - Pregão Presencial nº 09/2015, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato Administrativo nº 005/2011, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$ 337,00 (trezentos e trinta e sete reais); 2ª Classificada:** PROIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA – CNPJ: 21.243.399/0001-01 - **R$340,00 (trezentos e quarenta reais). Item 02 – 1ª Classificada:** PRO IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA – CNPJ: 21.243.399/0001-01 - **R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais); 2ª Classificada:** CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos). Item 03 – 1ª Classificada:** GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 07.997.068/0001-36 - **R$130,00 (cento e trinta reais). Item 04 – 1ª Classificada:** GASTROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 07.997.068/0001-36 - **R$130,00 (cento e trinta reais). Item 05 – 1ª Classificada:** PRIMA DIAGNÓSTICO LTDA – CNPJ: **R$ 78,00 (setenta e oito reais); 2ª Classificada:** INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA- EPP – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 79,00 (setenta e nove reais); 3ª Classificada:** CARDIO DIAGNOSIS LTDA – CNPJ: 05.534.456/0001-55 - **R$ 80,00 (oitenta reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 15 de Junho de 2015 .

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4EF84BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EDITAL PREGAO PRESENCIAL 043/2015

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0043/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PARA MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 de Quarta-feira , 08 de Julho de 2015. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121.

Alvorada de Minas, **Quinta-feira , 25 de Junho de 2015.**

VINICIUS SANTANA CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:69908626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe foi a do licitante BANAH CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Rooselvelt de Almeida Costa, nº 32, Bairro Bela Vista, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.757.131/0001-25, representada neste ato pelo empresário Senhor CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO, brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade nº 00616745078, expedida pelo Detran/RJ e CPF sob o nº 842.629.077-91, perfazendo o valor total de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), Adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 11 de junho de 2.015, cuja finalidade é a

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para construção de uma ponte em atendimento ao convênio nº 045/2011 firmado com SETOP/MG.

Argirita, 22 de junho de 2.015.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3D870F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

A Prefeita Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante BANAH CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Rooselvelt de Almeida Costa, nº 32, Bairro Bela Vista, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.757.131/0001-25, representada neste ato pelo empresário Senhor CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO, brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade nº 00616745078, expedida pelo Detran/RJ e CPF sob o nº 842.629.077-91, no valor total de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), como vencedor nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para construção de uma ponte em atendimento ao convênio nº 045/2011 firmado com SETOP/MG, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 11 de junho de 2015, que ora é ratificada.

Argirita, 22 de junho de 2.015.

MARILIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7C269AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04301/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2.015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.015
DATA: 24 de JUNHO de 2.015.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para construção de uma ponte em atendimento ao convênio nº 045/2011 firmado com SETOP/MG.
CONTRATADO: ***BANAH CONSTRUTORA EIRELI-ME***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Rooselvelt de Almeida Costa, nº 32, Bairro Bela Vista, na cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.757.131/0001-25, representada neste ato pelo empresário Senhor CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO, brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade nº 00616745078, expedida pelo Detran/RJ e CPF sob o nº 842.629.077-91.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARÍLIA COELHO FURTADO.
DO VALOR: R$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 178.26.782.0035.1.030 - 449051000000

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8E4A9571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0156-0065 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MONTAGEM ESTRUTURAS RODEIO

Prefeitura Municipal de Baependi - Processo nº: 0156/2015 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0065/2015 – 2ª PUBLICAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para montagem de arena com fechamento, para rodeio, e arquibancada. Credenciamento e habilitação dia: 10/07/2015 às 09h15min – Abertura das propostas: 10/07/2015 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375;
e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:97C7E7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2012

O Município de Barroso torna público 3º Termo Aditivo ao contrato nº.72/2012, firmado com PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60 , Processo Licitatório n.102/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em seguro total para atender veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o preço total da prestação de serviço, objeto do contrato será de R$ 8.798,25(Oito mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), com vigência estipulada na cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:7BBC219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ERRATA PROC112

Municipio de Barroso torna publica a errata ao Proc 112/15 Pregão Presencial nº 078/15 Contratação de empresa para realização do II motofeste, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, abertura dia 26/06/2015 ás 09:00 horas, define-se como parâmetro para a formulação de propostas pelos potenciais licitantes o anexo I (Termo de Referência). www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:55D0C37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ERRATA PROC 113

Municipio de Barroso torna publica Proc 113/15 Pregão Presencial nº 079/15 Contratação de empresa para realização do VI Encontro de Jipeiros, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, abertura dia 26/06/2015 ás 10:00 horas, define-se como parâmetro para a formulação de propostas pelos potenciais licitantes o anexo I (Termo de Referência). retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:68051D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
ERRATA PROC 123

Municipio de Barroso torna publica Proc 123/15 Pregão Presencial nº 085/15 Contratação de empresa para realização do 31 Festival da Canção, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura abertura dia 26/06/2015 ás 13:00 horas, define-se como parâmetro para a formulação de propostas pelos potenciais licitantes o anexo I (Termo de Referência). retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7BB44EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO AO CONTRATO 051/2015

O Município de Barroso torna público ao contrato nº.051/2015 firmado com MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 61.074.175/00014-38, Processo n. 086/2015-Pregão Presencial 59/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para o veículo Trator New Holland TL 85E, o preço global desse contrato é de R$ 2.020,00(Dois mil e vinte reais), com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:F7A413DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI MUNICIPAL 3417 - PLANO DECENAL 2015/2024

LEI Nº 4317 DE 24 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME - 2015/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de BOA ESPERANÇA, faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PME, com duração de 10 (dez) anos 2015/2024, a contar da publicação desta Lei, na forma do seu Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I - metas e estratégias (anexo I);
II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);

III - diagnóstico (anexo III).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I, desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I, desta Lei, deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão Permanente da Câmara Municipal, no segmento educacional;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas estabelecidas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada, por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

§4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, desta Lei, além de outros que venham se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando o alcance das metas estabelecidas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º - Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º - As estratégias definidas no Anexo I, desta Lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a prévia consulta e informação a essa comunidade.

§5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13 - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 3.084, de 26/12/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Boa Esperança, para o período de 2005/2014.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:5DF6ADE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

Processo Administrativo Licitatório n° 039/2015
Modalidade: Pregão n° 026/2015
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

APLIQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ: 14.127.406/0001-44 - A licitante foi vencedora dos itens: **13, 14, 19, 30, 32, 36, 116, 123, 134, 135, 136, 141, 142, 148, 150, 151, 152, 153, 155,,** no valor total de R$ **R$ 163.003,10** (Cento e sessenta e três mil e três reais e dez centavos);

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 - A licitante foi vencedora dos itens: **02, 03, 04, 06, 07, 083, 09, 11, 15, 16, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 58, 60, 63, 64, 65, 68, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 89, 90, 94, 95, 97, 99, 101, 104, 107, 108, 117, 118, 119, 125, 126, 132, 133, 138, 145, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163,** no valor total de R$ **121.754,25** (Cento e vinte e um reais e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64- A licitante foi vencedora dos itens: **01, 05, 10, 12, 17, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 96, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 127, 130, 131, 137, 139, 140, 143, 144, 146, 147, 149, 154, 164, 165,** no valor total de R$ **346.838,00** (Trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais);

Valor Total do Processo SRP: 631.595,35 (Seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: Formação de registro para aquisição de **material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha.**

Data da Adjudicação: 19/06/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CF6ED904

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 039/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2015** cujo objeto é **aquisição de material de consumo, limpeza, higiene pessoal e copa e cozinha**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **13, 14, 19, 30, 32, 36, 116, 123, 134, 135, 136, 141, 142, 148, 150, 151, 152, 153, 155**, no valor total de **R$ 163.003,10** (Cento e sessenta e três mil e três reais e dez centavos), a

empresa **APLIQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ: 14.127.406/0001-44**;

Homologo os itens: **02, 03, 04, 06, 07, 083, 09, 11, 15, 16, 18, 20, 23, 26, 27, 28, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 58, 60, 63, 64, 65, 68, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 89, 90, 94, 95, 97, 99, 101, 104, 107, 108, 117, 118, 119, 125, 126, 132, 133, 138, 145, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163**, no valor total de R$ **121.754,25** (Cento e vinte e um reais e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13**;

Homologo os itens: **01, 05, 10, 12, 17, 21, 22, 24, 25, 29, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 54, 56, 57, 59, 61, 62, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 96, 98, 100, 102, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 127, 130, 131, 137, 139, 140, 143, 144, 146, 147, 149, 154, 164, 165**, no valor total de R$ **346.838,00** (Trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais), a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 23 de junho de 2015

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A9836FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 034/015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 034/015, Pregão Presencial 028/015 – SRP 018/015. Objeto: Registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento à pacientes acamados e suplementos alimentares para fornecimento às pessoas que necessitam suprir carências nutricionais do organismo. Contratado: ARP_SL074/015_Espaço e Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda., CNPJ nº 08.529.979/0001-00, no valor total de R$ 46.120,00 (Quarenta e seis mil, cento e vinte reais); ARP_075/015_Sebastião Marques - EPP, CNPJ nº 26.313.494/0001-58, no valor total de R$ R$ 61.555,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 22/06/2015 até o dia 21/06/2016.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:669A8B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2015 - PP 026/2015 - SERVIÇOS MECÂNICOS DE MOTO

O MUNICÍPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação **PAL 048/2015** na modalidade **pregão presencial n°. 026/2015** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresas especializadas em serviços de Mecânica Manutenção em Motos. Tipo: menor preço por **ITEM**. Abertura **09/07/2015** as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais pelo site:www.carbonita.mg.gov.br email:licitacao@carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:C5C140D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 80/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 80/15 PP Nº. 74/15 SRP. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição peças automotivas; com fornecimento parcelado, para a manutenção da Frota Municipal. Entrega e abertura dos envelopes: dia 09/07/15 às 09h00min. Info tel 037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:9BE38268

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 81/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 81/15 TP Nº.07/15. Objeto: contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CBUQ NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSO DO CONVENIO Nº 439/2014, SEGOV. Entrega e abertura dos envelopes: dia 10/07/15 às 09h00min. Info tel (37) 3244-0704, e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:4D51EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 82/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 82/15 PP Nº. 75/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo simplificado, para a contratação de profissionais para o Conselho Tutelar. Entrega e abertura dos envelopes: dia 10/07/15 às 14h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:BCBA08AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015. Processo Licitatório nº 04/2015. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 16/2015. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: ALCIONE DE PADUA SOUZA – ME-CNPJ nº 19.409.340/0001-07; Objeto: Acréscimo de 13 km/dia na linha de nº

17, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 5.178,81. Data: 04/05/2015.

Carneirinho/MG, 09/06/2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A95522D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015. Processo Licitatório nº 04/2015. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 17/2015. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: HILDA QUIRINO ME-CNPJ nº 17.260.744/0001-48; Objeto: Acréscimo de 12 km/dia na linha de nº 31, nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Global: R$ 3.373,92. Data: 11/05/2015.

Carneirinho/MG, 09/06/2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:403CC552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL R.P. N° 023/2015 – PRC 202/2015

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna público aos interessados a retificação do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/2015, processo n° 202/2015, cujo o objeto é a aquisição de materiais de laboratório. Fica alterada a data da abertura dos envelopes para o dia 08/07/2015, ás 09 horas, as alterações do edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.catasaltas.mg.gov.br .

Catas Altas, 24 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:DDB3746F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 030

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 030/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3252/15, de 05/01/2.015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (FRALDAS E SABONETES) DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZAGO SACON, COM RECURSO DO CONVÊNIO BRASIL CARINHOSO**.

Valor estimado: R$ 1.574,24

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 09 DE JULHO de 2015.

Local para aquisição e retirada do edital:
Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 23 de junho de 2.015.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Keila Santos
Código Identificador:B7A4A90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 031

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3252/15, de 05/01/2.015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de laboratório, destinados a realização de exames.

Valor de referencia: R$ 1.961,73

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 13:00 do dia 10 de JULHO de 2015.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 23 de junho de 2.015.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Keila Santos
Código Identificador:1DD78CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TP 005

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2015.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3371/15, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE PARTE DO ALAMBRADO DE PROTEÇÃO DA QUADRA, BENEFICIANDO A ESCOLA PRADO LOPES, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA Nº 009/2015 E AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO Nº 246/2012,** sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital**.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 12:45 horas do dia 13 de JULHO de 2015.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13:00 HS

Valor de referência da licitação: R$7.582,67(sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de //2015. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 23 de JUNHO de 2015. .

IARA MARIA RIBEIRO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ana Keila Santos
Código Identificador:E57FD286

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3387

PORTARIA N.º 3387/15, DE 24.06.2015

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***MARIA ELENA BARBIERI,*** ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias a partir de 23 de junho de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:FBA73146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de lanches de forma parcelada para atender a demanda do corrente ano em solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Município de Corinto torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 09 de julho de 2015, às 14:00 horas, para contratação do objeto acima. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site
www.corinto.mg.gov.br

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:30E2AC08

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 017/2015 3º CHAMAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e refeições individuais no quilo de forma parcelada em solicitação da Secretaria Municipal de Administração para atender as diversas Secretarias Municipais e seus departamentos. O Município de Corinto torna público que fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 08 de julho de 2015 as 14:00, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site
www.corinto.mg.gov.br

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:E08CE77E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 033/2015 REGISTRO DE PREÇOS 013/2015 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de escritório e expediente, materiais de consumo, artigos de papelaria e pintura para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, seus departamentos bem como para Área Escolar e Programas Sociais. O Município de Corinto torna que fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 15 de julho de 2015 as 14:00, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site
www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:7D0E285B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COROACI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA PREVENTIVA CONTÍNUA NA ÁREA PÚBLICA, PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE COROACI/MG

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG-Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 08/07/2015; Pregão Presencial n.º 001/2015, Processo Licitatório 001/2015; Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Jurídica e Consultoria Preventiva Contínua na área Pública, para atender ao Instituto de Previdência Municipal de Coroaci/MG. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 - Centro. Fone (33)3291.11-77- 3291-15-02

Coroaci MG, 23 de junho de 2015.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:7256CB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.209, DE 24 DE JUNHO DE 2015

"APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único - Este Plano Municipal de Educação - PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes Anexos:
I - metas e estratégias (Anexo I);
II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (Anexo II);

Art. 2º. São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Municipal de Educação - PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 3º - Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste Plano Municipal de Educação - PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.
§ 4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste Plano Municipal de Educação - PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do Plano Municipal de Educação - PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à educação.

Parágrafo único - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste Plano Municipal de Educação - PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º - Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Municipal de Educação - PME.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º - O Município poderá criar mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste Plano Municipal de Educação - PME.
§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º. O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação - PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município de Córrego Danta, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. A revisão deste Plano Municipal de Educação - PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 24 de junho de 2015.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5FB17B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°0020/2015

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N°051/2015 INEXIGIBILIDADE N° 20/2015
ONDE LÊ-SE:
OBJETO: Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Banda Santha Nova", que fará apresentação no dia 12/07/2015. Pelo valor global de R$12.000,00 junto ao fornecedor DALMO JOSÉ MENDONÇA – ME.
LÊ-SE:
OBJETO: Prestação de serviços profissionais artísticos, para realização do XIV Coutense Ausente, nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2015, através do empresário exclusivo. Grupo reconhecido pelo nome "Banda Santha Nova", que fará apresentação no dia 12/07/2015. Pelo valor global de R$11.000,00 junto ao fornecedor DALMO JOSÉ MENDONÇA – ME.

ALTERA O VALOR PUBLICADO DE R$ 12.000,00 (doze mil reais) PARA R$11.000,00 (onze mil reais).

Couto de Magalhães de Minas, 24 de junho de 2015.

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:31A24491

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇO N°001/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - T1 A

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, torna público a realização de licitação na **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - T1 A, na Av. Zoroastro Meira – Bairro Caixa D'Água**, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, com recursos financeiros oriundos do **CONVÊNIO 076/2014 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.** Maiores informações, na sede da Prefeitura, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – Centro, CEP 39.188-000. Ou pelo e-mail: compracouto@yahoo.com.br ou tel.: (38) 3533 – 1422.

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA.
Prefeito

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:E9026031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00120/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 22 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:457B2BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00120/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **LUSIANA VIEIRA SILVA MACIEL**, CNPJ nº 17.315.436/0001-72, no valor estimado de R$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), o objeto constante no Anexo I do edital, pelo período da data da assinatura do contrato até 19/06/2016.

Cruzília, 22 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:21B22E72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00106/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00120/2015, Pregão Presencial 00032/2015, firmou contrato administrativo nº 00106/2015 com a empresa **LUSIANA VIEIRA SILVA MACIEL - ME,** CNPJ nº 17.315.436/0001-72, pelo valor estimado de R$ 97.300,00.

Cruzília MG, 23 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:5DBA2483

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00117/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 23 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:9E2DCCB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00117/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 04.544.819/0001-70, no valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), o objeto constante no Anexo I do edital, pelo período da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

Cruzília, 23 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:0B19B26E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00105/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00117/2015, Carta Convite 00008/2015, firmou contrato administrativo nº 00105/2015 com a empresa **ARO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA,** CNPJ nº 04.544.819/0001-70, pelo valor total de R$ 18.800,00.

Cruzília MG, 23 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:75D4ADF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2015 COM A EMPRESA KIT TOP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 022/2015, Processo Administrativo N° 028/2015, de aquisição de 01 bolsa para transporte de ampolas (para transportar os materiais de urgência do serviço de endoscopia para o teste ergométrico com segurança), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa KIT TOP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP ,valor total estimado de R$ 130,00 (Cento e trinta reais). Assinatura: 23/06/2015.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:75730DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.826, DE 23 DE JUNHO DE 2015

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8.770, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE NOMEOU THEREZA CHRISTINA SILVEIRA DE ALMEIDA MAIA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 88/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 8.770, de 28 de abril de 2015, que nomeou Thereza Christina Silveira de Almeida Maia para o cargo efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG-11, Padrão A, do Quadro Geral de Servidores da Lei nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, pelo decurso do prazo legal da posse, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:03081324

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.827, DE 23 DE JUNHO DE 2015

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 8.822, DE 15 DE JUNHO DE 2015, QUE NOMEOU LAYANE NUNES DE FREITAS EM CARGO PÚBLICO EFETIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 089/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 8.822, de 15 de junho de 2015, que nomeou Layane Nunes de Freitas para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG-11, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão da desistência da posse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 23 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DEEB425D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.828, DE 24 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos servidores municipais seguintes:
- Eliane Pinheiro Batista, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2015 a 31/07/2015);
- Elizabeth Silva Rodrigues, pelo período de 01 (um) mês (1º/06/2015 a 30/06/2015);

- Guiomar Aparecida de Oliveira, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2015 a 31/07/2015);
- Helder Mendes Diniz, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2015 a 31/07/2015);
- José Ricardo de Almeida França, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2015 a 31/07/2015);
- Sônia Maria de Oliveira, pelo período de 01 (um) mês (1º/07/2015 a 31/07/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 24 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:77E6ECD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.829, DE 24 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Guiomar Aparecida de Oliveira, pelo período de 14 (catorze) dias (17/06/2015 a 30/06/2015);
- Maria Marli dos Santos Ribeiro, pelo período de 30 (trinta) dias (15/06/2015 a 14/07/2015);
- Marli Alves Diniz, pelo período de 10 (dez) dias (19/05/2015 a 23/05/2015 e 25/05/2015 a 29/05/2015);
- Valdiléia da Silva Miranda, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/06/2015 a 04/06/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 24 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E9D3DD56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.830, DE 24 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adriana Pereira Hermógenes, pelo período de 30 (trinta) dias (08/06/2015 a 07/07/2015);
- Alba Viana Chaves, pelo período de 04 (quatro) dias (29/05/2015 a 1º/06/2015);
- Aldemir Mendes Ribeiro, pelo período de 04 (quatro) dias (02/06/2015 a 05/06/2015);
- Ana Bernadete Lima Pereira, pelo período de 03 (três) dias (23/05/2015 a 25/05/2015);
- Andrea Aparecida Alves Ulhoa, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias (02/06/2015 a 26/06/2015);
- Antônio Carlos Gregório dos Santos, pelo período de 05 (cinco) dias (25/05/2015 a 29/05/2015);
- Camila Matos Gonçalves, pelo período de 30 (trinta) dias (20/05/2015 a 18/06/2015);
- Carlos Alberto dos Santos Siqueira, pelo período de 30 (trinta) dias (11/06/2015 a 10/07/2015);
- Carlos Roberto Pinto Barbosa, pelo período de 07 (sete) dias (22/05/2015 a 28/05/2015);
- Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 03 (três) dias (15/06/2015 a 17/06/2015);
- Cristiane Chaves Pinto, pelo período de 03 (três) dias (03/06/2015 a 05/06/2015);
- Cyntia Valeria da Costa Leal, pelo período de 09 (nove) dias (12/06/2015 a 20/06/2015);
- Dirlene da Costa Lima, pelo período de 05 (cinco) dias (25/05/2015 a 29/05/2015);
- Elaine de Sá Fernandes, pelo período de 05 (cinco) dias (15/06/2015 a 19/06/2015);
- Eliete Maria de Menezes Fonseca, pelo período de 28 (vinte e oito) dias (27/05/2015 a 23/06/2015);
- Elizabete Soares de Souza Gontijo, pelo período de 03 (três) dias (27/05/2015 a 29/05/2015);
- Fabiele Aparecida de Amorim, pelo período de 04 (quatro) dias (18/05/2015 a 21/05/2015);
- Fernanda Moreira Alves, pelo período de 03 (três) dias (27/05/2015 a 29/05/2015);
- Geraldo Magela Lopes, pelo período de 03 (três) dias (08/06/2015 a 10/06/2015);
- Gyovana Vidigal, pelo período de 03 (três) dias (18/05/2015 a 20/05/2015);
- Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (12/06/2015 a 16/06/2015);
- Jacqueline de Oliveira Gonçalves, pelo período de 03 (três) dias (27/05/2015 a 29/05/2015);
- Janete Paulina Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (21/05/2015 a 25/05/2015);
- Janice Guimarães Valadares, pelo período de 03 (três) dias (1º/06/2015 a 03/06/2015);
- Jeremias Barbosa Gonzaga, pelo período de 04 (quatro) dias (15/06/2015 a 18/06/2015);
- José Carlos de Araújo Júnior, pelo período de 30 (trinta) dias (17/06/2015 a 16/07/2015);
- Juliana Gomes de Jesus, pelo período de 05 (cinco) dias (15/06/2015 a 19/06/2015);
- Juliana Kelly Pereira de Sá Damascena, pelo período de 10 (dez) dias (25/05/2015 a 03/06/2015);

- Julianne de Castro Almeida, pelo período de 03 (três) dias (1º/06/2015 a 03/06/2015);
- Karine Suelen Mariz Matoso, pelo período de 03 (três) dias (03/06/2015 a 05/06/2015);
- Lídia Santiago de Souza, pelo período de 30 (trinta) dias (28/05/2015 a 26/06/2015);
- Luana Vitoria Costa, pelo período de 03 (três) dias (25/05/2015 a 27/05/2015);
- Lucimara da Costa Lima, pelo período de 03 (três) dias (08/06/2015 a 10/06/2015);
- Marcia Xavier de Souza Soares, pelo período de 10 (dez) dias (25/05/2015 a 03/06/2015);
- Maria Alice Guimarães de Souza, pelo período de 22 (vinte e dois) dias (29/05/2015 a 19/06/2015);
- Maria Aparecida de Souza Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (26/05/2015 a 30/05/2015);
- Maria da Conceição Borges Siqueira, pelo período de 04 (quatro) dias (26/05/2015 a 29/05/2015);
- Maria de Fátima dos Santos Lima, pelo período de 05 (cinco) dias (26/05/2015 a 30/05/2015);
- Maria de Lourdes Sá Menezes, pelo período de 05 (cinco) dias (25/05/2015 a 29/05/2015);
- Maria Ildevanda da Silva Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (06/06/2015 a 20/06/2015);
- Maria Imaculada Gonçalves Lima, pelo período de 30 (trinta) dias (30/05/2015 a 28/06/2015);
- Maria Inês de Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (19/05/2015 a 23/05/2015);
- Maria Izabel Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/06/2015 a 04/06/2015);
- Maria José Pinheiro de Castro, pelo período de 03 (três) dias (26/05/2015 a 28/05/2015);
- Marina Pereira da Costa, pelo período de 08 (oito) dias (21/05/2015 a 28/05/2015);
- Maurício Soares Ferreira, pelo período de 06 (seis) dias (11/06/2015 a 16/06/2015);
- Miliane Dênia dos Passos Melo, pelo período de 05 (cinco) dias (18/05/2015 a 22/05/2015);
- Najda Maria Linces Alves, pelo período de 15 (quinze) dias (02/06/2015 a 16/06/2015);
- Patrícia Alves de Souza, pelo período de 30 (trinta) dias (17/06/2015 a 16/07/2015);
- Patrícia Aparecida Silva Silveira, pelo período de 03 (três) dias (10/06/2015 a 12/06/2015);
- Paulo Dayrell de Oliveira, pelo período de 30 (trinta) dias (19/05/2015 a 17/06/2015);
- Roberta Ribeiro França de Souza, pelo período de 03 (três) dias (27/05/2015 a 29/05/2015);
- Rodrigo Magela de Araújo Freitas, pelo período de 03 (três) dias (26/05/2015 a 28/05/2015);
- Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 03 (três) dias (18/05/2015 a 20/05/2015);
- Rozilene Dasdores Leão, pelo período de 15 (quinze) dias (03/06/2015 a 17/06/2015);
- Sandra Eugenia A S Fonseca, pelo período de 23 (vinte e três) dias (21/05/2015 a 12/06/2015);
- Sandra Maria Soares Maciel, pelo período de 03 (três) dias (31/05/2015 a 02/06/2015);
- Sandra Rocha Lopes da Silva, pelo período de 03 (três) dias (17/06/2015 a 19/06/2015);
- Sara Sueli Gomes Barbosa, pelo período de 20 (vinte) dias (03/06/2015 a 22/06/2015);
- Silvana Alves Mendes, pelo período de 04 (quatro) dias (26/05/2015 a 29/05/2015);
- Sônia Aparecida Chaves, pelo período de 03 (três) dias (25/05/2015 a 27/05/2015);
- Sônia Maria Fonseca dos Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (18/05/2015 a 21/05/2015);
- Suzana Martins da Silva Dias, pelo período de 03 (três) dias (10/06/2015 a 12/06/2015);
- Valdênia de Carvalho Melo, pelo período de 03 (três) dias (12/06/2015 a 14/06/2015);
- Valéria de Almeida Chaves, pelo período de 03 (três) dias (27/05/2015 a 29/05/2015);
- Valquiria Barbosa dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (13/06/2015 a 27/06/2015);
- Vânia Rodrigues Duarte, pelo período de 03 (três) dias (1º/06/2015 a 03/06/2015);
- Viviane Costa Álvares de Lima, pelo período de 03 (três) dias (08/06/2015 a 10/06/2015);
- Wanderlea Alves Moreira, pelo período de 03 (três) dias (19/05/2015 a 21/05/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 24 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARCOS DUPIM MATTOSO
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:991890F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.580, DE 24 DE JUNHO DE 2015

REGULAMENTA O ART. 61 DA LEI Nº 2.899, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o art. 61 da Lei nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Chefe do Gabinete do Prefeito, senhor Aroldo Pinto de Moura Filho, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.401, de 04 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 24 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2A3622E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014

Trata-se de procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMETNOS BÁSICOS DE USO GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL. DE SAUDE, COM OBSERVÂNCIA

DA RESOLUÇÃO CMED Nº 004/2006, NO QUAL TANGE A APLICAÇÃO DO CAP(COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS) SOBRE OS MEDICAMENTOS SUJEITOS CONSTANTES EM LISTA EXPEDIDA PELA ANVISA.

A empresa licitante RCA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA. foi vencedora no processo licitatório em epígrafe, para fornecimento dos itens 30, 57, 64, 65, 67, 74 sendo formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2014 em data de 02.09.2014

Informa a Secretaria Municipal de Saúde através do Oficio nº 118/2015, que a Fornecedora foi notificada em 16.03.2015 pelo não atendimento à Nota de Autorização de Fornecimento-Global nº 368 de 05.01.2015. Que diante da notificação à empresa enviou oficio solicitando dilação de prazo para entrega dos medicamentos. Em resposta a Fornecedora foi novamente notificada para entrega dos produtos, considerando a necessidade premente para abastecimento do almoxarifado, que encontra desabastecido. Novamente a Fornecedora solicita prorrogação do prazo para entrega, apesar de que entre a notificação e solicitação já havia transcorrido o prazo solicitado pela mesma.

Nas respostas ás notificações a Fornecedora argumenta dificuldades financeiras, falta de crédito com os fornecedores, que está impossibilitando de atender o Município. Solicitou prazo de 45(quarenta e cinco) dias para a entrega dos produtos ou a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Decido.

Compulsando os autos verifica-se que a Fornecedora não cumpriu os prazos e cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços nº 077/2014, para fornecimento de medicamentos de uso geral

As razões apontadas pela Fornecedora não têm amparo legal. A crise econômica não atingiu apenas a mesma, mas toda população brasileira, não sendo motivo plausível e legal para não cumprimento de termo contratual.

A cláusula décima terceira da Ata dispõe as obrigações da Fornecedora, dentre elas a de entregar o objeto da Ata de Registro de Preços, conforme especificações na cláusula primeira e na quantidade, prazo e local estabelecido pelo Órgão Gerenciador, e dentro dos padrões de qualidade. Já a cláusula décima terceira relaciona as multas pelo não cumprimento das obrigações.

Foi a Fornecedora notificada primeiramente e, em resposta, solicitou novo prazo para a entrega dos medicamentos, qual não foi concedido, devido à necessidade da Secretaria Saúde, mas da resposta e nova notificação houve o transcurso do prazo solicitado e, novamente notificação, solicita novo prazo ou rescisão contratual, mas não cumprindo a sua obrigação de entregar os medicamentos.

Preceitua o artigo 86, Lei 8.666/93 que:

Art. 86 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Na clausula 13ª da Ata de Registro de Preços está prevista as seguintes multas e penalidades:

13.2-Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Fornecedora fica sujeita as seguintes penalidade:
13.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços:
13.2.1.1 – até 05(cinco) dias, multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor da obrigação;
13.2.1.2-superior a 05(cinco) dias, multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da Ata de Preços;
13.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30%(trinta por cento) calculada sobre o objeto não entregue.

Assim, considerando que a Fornecedora não realizou a entrega dos medicamentos no prazo terminado na NAF, como também no prazo solicitado de prorrogação, não resta outra alternativa a não ser a aplicação das sanções dispostas no edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2014 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014.

Por estes fundamentos, e tudo mais que do processo consta e atento ao que determina a Lei nº 8.666/93, **RESOLVE: APLICAR** à Fornecedora RCA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES E PERFUMARIA LTDA-EPP:

I - MULTA de 30%(vinte por cento) sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (R$ 117.717,00), de R$ 23.543,40(vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) em face da não entrega dos medicamentos.

II - RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2014.

Notifiquem-se
Publique-se

Curvelo, 23 de junho 2.015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretaria Municipal da Fazenda.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:70E773B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Trata-se de procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE SOFTWARE, PARA IDENTIFICÇAO DAS OPERAÇÕES SUJEITAS DO ISSQN(IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO LOCAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DO MUNICIPIO DE CURVELO/MINAS.

A empresa INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA., inconformada com a decisão administrativa que lhe aplicou multa e rescisão do contrato de prestação de serviços nº 091/2014, aviou Recurso Administrativo, aduzindo que os atos da Administração Publica encontram eivados de nulidades absolutas.

O Recurso foi impetrado em nome da empresa INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA., sem especificar o seu representante legal e subscrito pela pessoa de Luciana Gomes Leite Passos, sem identificação e poderes de representação.

É o relatório.

Decido:

Conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município o recuso da Recorrente foi proposto por parte ilegítima e sem poderes para representá-la.

Considerando o teor do art. 109 e seguintes da Lei 8.666/93 e dispositivos processuais civis quanto aos recursos, DEIXO de RECEBER O RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela a empresa INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA., por falta de legitimidade e de poderes de seu subscritor.

Notifiquem-se
Publique-se

Curvelo, 23 de junho de 2.015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:311B5CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2015**

Objeto: Contratação de empresa para adequação, reforma e acréscimo no prédio onde funciona o Cadastro Único/Bolsa Família, através de recurso de cofinanciamento do Governo Federal – Portaria nº 754/2010 do MDS. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: CIMENTAR CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, no valor global de R$ 56.833,48. Em 23/6/2015.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:5E6A5C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 062/2015**

Processo Licitatório n.º 149/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 62/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender o Conselho de Saúde na IX Conferencia Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 09/07/2015, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico
www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:824D4A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO 063/2015**

Processo Licitatório n.º 150/2015, Modalidade: Pregão Presencial n.º 063/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender o Conselho de Saúde na IX Conferencia Municipal de Saúde. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 08/07/2015, às 15:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:C8CD03FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-065, DE 23 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza, em caráter excepcional, a concessão de 2 (duas) diárias integrais ao servidor Antônio Martins do Nascimento, motorista do Presidente, para acompanhar o Presidente da Câmara em viagem a Campinas - SP, nos dias 05 (cinco) e seis (seis) de julho de 2015;

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, em atendimento ao disposto no art. 92 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão de 2 (duas) diárias integrais ao servidor Antônio Martins do Nascimento, motorista do Presidente, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção durante o período que acompanhará o Presidente da Câmara, Vereador Rodrigo Kaboja, em viagem a Campinas-SP, nos dias 05 (cinco) e 6 (seis) de julho de 2015.

Art. 2º As 2 (duas) diárias integrais correspondem ao valor total de R$940,64 (novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º O servidor apresentará à Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária relatório de viagem, bem como a prestação de contas individual, dos gastos realizados, com os comprovantes das despesas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o regresso, sob pena de responsabilidade.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE7001B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 26/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.**

Estagiário (a): NAYLA MAGALHÃES SOUSA. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 25/03/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:12F9D5B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 31/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.**

Estagiário (a): AMANDA ALVES DOS REIS. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8106B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 32/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): BRENER SANTOS SILVA. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2DB5F8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 33/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): ELBERTY EDDY COSTA. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F61F183E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 34/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): LORENA NOGUEIRA MAIA. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E6DB458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 35/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): LUANNA DE OLIVIERA SOARES. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:67159169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 36/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): MARIELLA DE SOUZA RESENDE. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7CB79B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 38/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): THAYANNE CHIARETTI RODRIGUES. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8CE61F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 43/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): EMANUNELLY CRISTINA DA SILVA. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B92D322

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 44/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ

Estagiário (a): LUIZA DOS SANTOS MAMEDE. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:83CF7A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 45/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): PAULA CAROLINA TEIXEIRA DE CARVALHO. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65220F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 46/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): SILVIA GABRIELA DE CASTRO. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C69DB4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO 47/15 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): THIAGO MAGELA RAMOS. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 29/06/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2083B62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2015 – SEMUSA DESISTÊNCIA

Comunicamos a quem possa interessar a desistência de Kamila Nunes Maia (3°colocado - **BAIRRO AFONSO PENA II**) do Processo Seletivo Público Simplificado N° 05/2015 – SEMUSA.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A6205BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.797

EXONERA, A PEDIDO, ANTÔNIO LENITO SOARES, DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Antônio Lenito Soares**, do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Operações Urbanas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2015.

Divinópolis, 05 de maio de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05FFA373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.831

NOMEIA MARIA LETICIA FRANQUEIRA DE MELO, NO CARGO EFETIVO DE DENTISTA DE PSF, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento de Decisão Judicial – Processo nº 1.0223.12.006156-7/002 do TJMG,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **Maria Letícia Franqueira de Melo**, no cargo efetivo de Dentista de PSF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EB131AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.832

EXONERA, A PEDIDO, MARIA LÚCIA SANTOS ARANTES DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Maria Lúcia Santos Arantes da Silva**, do cargo efetivo de Técnico Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/05/2015.

Divinópolis, 02 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0AC9B685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.833

REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 2006, QUE REESTRUTURA A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins do disposto no artigo 86, §2º, I, e artigo 90, §2º, I, da Lei Complementar nº 126, de 2006, serão consideradas faltas justificadas às reuniões ordinárias ou extraordinárias apenas as que se enquadrem nos seguintes motivos:

I – licença para tratamento de saúde;
II – licença maternidade e paternidade, inclusive em razão de adoção;
III – licença por acidente em serviço;
IV – licença por motivo de doença em pessoa da família;
V – ausência em razão de casamento;
VI – ausência em virtude de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, sogro, sogra, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos;
VII – ausência para compor júri e outros serviços obrigatórios por lei, no prazo comprovado pela autoridade requisitante;
VIII – afastamento em virtude de férias;
IX – em razão de necessidade do serviço público, quando não liberado pela chefia imediata.

§ 1º A justificativa deverá ser apresentada formalmente pelo conselheiro ao Presidente do respectivo conselho ao qual pertence, com os documentos comprobatórios do motivo alegado.

§ 2º Caberá ao Presidente do respectivo conselho avaliar a justificativa apresentada e decidir pelo seu acatamento ou não.

§ 3º Os motivos relacionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deverão ser acatados pelo Presidente do respectivo conselho se as licenças ou ausências forem usufruídas nos termos do disposto na Lei Complementar 009/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, quando o conselheiro for servidor estatutário.

§ 4º Quando o motivo alegado for o do inciso VIII do *caput* deste artigo deverá o Presidente do respectivo conselho acatar a justificativa se se tratar de ausência em reunião extraordinária, ficando sujeito ao seu crivo o acatamento ou não quando o conselheiro houver sido ausente por tal motivo em reunião ordinária.

§ 5º A justificativa pelo motivo previsto no inciso IX é limitada a 3 (três) ocorrências no ano e deverá ser documentalmente atestada pela chefia imediata do servidor conselheiro.

§ 6º Caso a justificativa seja acolhida pelo Presidente do respectivo conselho, a documentação deverá ser anexada à autorização de despesa administrativa do DIVIPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente da DIVIPREV

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F466B5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015 - P.A.L. Nº 117/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisição futura de equipamentos odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital, às 9:00 hs do dia 08 (oito) de julho de 2015, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 / 3229-6827.

Divinópolis, 24 de junho de 2015.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES.
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AAAB1588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 014/2014 – SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação para Processo Seletivo Público Simplificado N° 014/2014 – SEMUSA, para os cargo de **Técnico em Enfermagem – 1 vaga.**

Candidato convocado:

Classificação	Candidato (Técnico em Enfermagem)
20°	Geralda Maria de Paula Sobrinho

Divinópolis, 24 de Junho de 2015

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 46/2014- GAB/SEMUSA, de 02 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F973F6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2015 – CONTRATO/SEMUSA N° 094/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 038/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Ata de Registro de Preço nº 017/2015. Contratada: **FAE ARTES GRÁFICAS LTDA-ME** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a exclusão, a pedido, do item 48, qual seja: Prontuário Odontológico

Divinópolis, 24 de junho de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7ED487D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário Municipal, David Maia D'Oliveira, no exercício de suas atribuições legais, pertinente ao Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços nº 31/2015 - P.A.L. nº 38/2015, REVOGA, a pedido, o item 48 do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços nº 31/2015 - P.A.L. nº 38/2015, com fulcro no permissivo constante no artigo 49, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c à Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

Divinópolis, 24 de junho de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C17081D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0056/2015, Pregão Presencial nº 0029/2015, Registro de Preços nº 0013/2015, **Objeto: Eventual aquisição de muro, manilhas e postes de concreto para Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.**
Firma vencedora:
SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- ME. CNPJ: 20.247.697/0001-07. Valor estimado: R$35.375,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). Ata de Registro de Preços nº 0036/2015. Vigência do Contrato 23/06/2015 a 23/06/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 23/06/2015.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:CCF460A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00059/2015
Modalidade: Pregão - RP 16 Presencial nº: 0032/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 14 de Julho de 2015 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 19 de junho de 2015.

ALDO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:1317FA0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo de **Compra Direta** nº 0010/2015 — Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com a autorização do Prefeito fica autorizada a prestação de Serviços em reparo de bomba d' água com reposição de peças, empresa: HIDROMIG LTDA- EPP, CNPJ: 21.466.388/0001-90. Valor global de R$507,66 (quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos). Prefeitura Municipal de Estrela do

Indaiá/MG, 19 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:3257E549

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização da **Dispensa de Licitação** nº 00060/2015 – – Nos termos do art. 24, II e da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com a autorização do Prefeito fica autorizada a prestação de Serviços Cartorários para Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, Estrela do Indaiá Cartório Notas e Registros. Valor global de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:E71BF9DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO Nº0017/2014

Contribuinte: Gabriel Pio de Paula

Decisão: Diante do exposto e da análise dos documentos apresentados, com embasamento na legislação vigente (LC 001/02 CTM, Decreto 4914/2011 e CTN) e atribuições conferidas pela legislação municipal, JULGO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO INICIAL, para cancelar os débitos impugnados pelo contribuinte, no presente processo, quais sejam, exercício de 2006, 2007, 2008 e 2009, haja vista a não ocorrência do fato gerador, bem como, seja mantida a multa aplicada pelo fisco municipal, no valor de R$ 78,83 (setenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme fls.16/20.
Com relação a baixa, esta é mero procedimento administrativo que independe de processo, bastando que o contribuinte atenda as condições previstas na legislação.
Notifique-se o contribuinte da decisão, salientando-se que, caso queira, poderá interpor Recurso Voluntário administrativo na 2ª Instância Administrativa, ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias contados da notificação, conforme preceitua o art. 219 da LC 001/02 (Código Tributário Municipal).

Ultrapassado o prazo recursal, sem manifestação, arquive-se.

ANTÔNIO CARLOS DE ALVARENGA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D1963F8D

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 006 AO CONTRATO Nº 60/2014

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA. Contratada:Gtronic Tecnologia em Informática Ltda - ME.VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 18/07/2016, com previsão no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D682992D

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº 055/2013

Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA. Contratada:RD Assessoria Fiscal Ltda.VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 22/06/2016, com previsão no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data: 19/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:BF28BAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 872/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências

O Prefeito do Município de Grão Mogol
Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1ºÉ aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I –metas e estratégias (anexo I);
II – diagnóstico (anexo II).
Art.2º São diretrizes do PME:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX –valorização dos(as) profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art.3ºAs metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art.4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol- SME;
II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I –divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II –analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III –analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02(dois) anos contados da publicação desta Lei.
Art.6º O município promoverá a realização de pelo menos 05 (cinco) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.
Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 02(dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
Art.7ºO município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§3ºO Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
§4ºHaverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art.10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art.11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art.12 A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art.13 Revoga-se a Lei nº.587/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Grão Mogol para o período de: 2005/2014
Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 19 de junho de 2015.

Sanciono a Presente Lei

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E8BF027D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015

O Município de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 09/07/2015, Pregão Presencial nº. 049/2015, Processo Nº. 104/2015**, Tipo: menor valor por item, Objeto: prestação de serviços com veículo ônibus para transporte de estudantes, no município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Grão Mogol-MG, 24 de Junho de 2015.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Ofic

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6A95C753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 088/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,**
CNPJ sob o nº 18.906.083/0001-48
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de construção para serem utilizados na construção e melhoramentos de unidades de saúde no município durante o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor O valor do presente Contrato será de R$ 10.883,90 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotações Orçamentárias:
-4.4.90.51.00.2.05.06.10.301.014.1.0021.
Recurso: Vinculado/Próprio
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015.
Data da assinatura: 23/6/2015
Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 034/2015, Processo Licitatório n.º051/2015.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e **JORGE CUPERTINO DA SILVA**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:48DE580C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 089/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**,
CNPJ n.º 00.602.978/0001-23
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de construção para serem utilizados na construção e melhoramentos de unidades de saúde no município durante o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor: O valor do presente Contrato será de R$61.010,75 (sessenta e um mil, dez reais e setenta e cinco centavos).
Dotaçao Orçamentária:
-4.4.90.51.00.2.05.06.10.301.014.1.0021.
Recurso: Vinculado/Próprio
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015.
Data da assinatura: 23/6/2015
Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 034/2015, Processo Licitatório n.º051/2015.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e **PAULO SERGIO MACEDO COSTA**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BFA11F98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 091/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA. ME.,**
CNPJ n.º 13.249.746/0001-85
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de construção para serem utilizados na construção e melhoramentos de unidades de saúde no município durante o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor: O valor do presente Contrato será de R$ 447,40 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
-4.4.90.51.00.2.05.06.10.301.014.1.0021.
Recurso: Vinculado/Próprio
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015.
Data da assinatura: 23/6/2015
Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 034/2015, Processo Licitatório n.º051/2015.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e **EDI NATALINO FAZOLLO**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D44CCEFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **POWER ENGENHARIA LTDA – EP –** CNPJ Nº: 08.834.824/0001-79
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para realização de Recapeamento em PMF de diversas ruas no Município de Guarani, MG, no período de 04 (quatro) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas.
1.2. A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projeto que integram o edital da Tomada de Preços 008/2014, a que corresponde este Contrato.
CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 141/2014, prorrogando-se por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 23 de junho de 2015, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas do Contrato original.
Data da assinatura: 23/6/2015

Fundamentação legal: preceitos Lei nº 8.666/93 Tomada de Preços nº 008/2014, PRC nº 090/2014
Signatários: Paulo César Santos Neves e Frederico Guilherme Tenório da Silva Franco

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B5C5CAE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **MENDONÇA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ sob o n.º 20.221.140/0001-05
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços profissionais de consultoria preventiva e assessoria nos processos licitatórios em geral e contratos administrativos desta Prefeitura, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.
CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 084/2014, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 4 (quatro) meses a contar de 23 de junho de 2015, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Secretaria Municipal de Administração, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, e valor total contratado de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses.
CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.003.2.0011.
Data da assinatura: 23/6/2015
Fundamentação legal: O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações e no PRC n.º 059/2014 – Carta Convite n.º 004/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves, Renata Carvalho Mendonça e Thiago Galito Barbosa

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:34D2CB3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: JOÃO PAULO GUIMARÃES FAZZA EMEI CNPJ Nº: 17.834.194/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música para os alunos da rede pública de ensino, notadamente os instrumentos flauta doce, violino e violoncelo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta, do Contrato n° 098/2014, prorrogando a vigência do mesmo, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 25 de junho de 2015, conforme pedido constante do Ofício proveniente da Diretoria de Cultura e Turismo, e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor mensal do presente aditivo será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para 12 meses.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A quantia a ser despendida em virtude do presente aditivo advém da seguinte dotação orçamentária: Desenvolver as Atividades da Usina Cultural - Dotação: 3.3.90.39.00.2.09.00.13.392.011.2.0052.
Data da assinatura: 24/6/2015
Fundamentação legal: Preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 034/2014, Processo Licitatório n.º061/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e João Paulo Guimarães Fazza

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:CA954603

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 090/2015

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **ORNELLAS E CIA LTDA. ME**, CNPJ: 14.216.720/0001-01
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de materiais de construção para serem utilizados na construção e melhoramentos de unidades de saúde no município durante o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
Valor: O valor do presente Contrato será de R$ 5.846,28 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
-4.4.90.51.00.2.05.06.10.301.014.1.0021.
Recurso: Vinculado/Próprio
Vigência: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015.
Data da assinatura: 23/6/2015
Fundamentação legal: preceitos Legais da Lei n.º 8.666/93, e acordo com o Pregão n.º 034/2015, Processo Licitatório n.º051/2015.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e **PAULO MIRANDA ORNELLAS JÚNIOR**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1AA92745

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – PRC Nº 051/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Empresas vencedoras:

MACEDO COSTA & CIA LTDA. EPP
CNPJ: 00.602.978/0001-23
Endereço: Praça Quinze de Novembro, 19, Centro, Guarani, MG, CEP: 36.160-000
Itens: 01, 02, 03 , 04, 05 , 07 , 09 , 10 , 11, 12, 13, 14 , 15, 17 , 19, 20, 25, 26 , 27, 28, 29, 30 , 31 , 33 , 36 , 37 , 38 , 40, 41 , 42 , 43, 46, 48.
Valor total: R$61.010,75 (sessenta e um mil, dez reais e setenta e cinco centavos)

ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA. ME.,
CNPJ: 13.249.746/0001-85
Endereço: Rua Luiz De Mattos, Nº 36, Bairro Vila Regina, Ubá/MG, CEP: 36.500-000.
Itens: 06, 08, 18, 23, 35, 39, 44, 45, 47.
Valor Total: R$ 447,40 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE UBÁ LTDA. ME.
CNPJ: 18.906.083/0001-48
Endereço: Rua Rubens Aroeira, 98, Letra B, Santa Edwirges, Ubá/MG, CEP: 36.500-000
Itens: 16, 32, 49, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 67, 68.
Valor Total: R$ 10.883,90 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

ORNELLAS E CIA LTDA. ME
CNPJ: 14.167.720/0001-01
Endereço: **Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 263, Centro, Guarani,MG, CEP: 36.160-000**
Itens: 21, 22, 24, 34, 50, 51, 56, 57, 61, 63, 64.
Valor total: R$ 5.846,28 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *23/06/2015.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:260D83D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 035/2015 – PRC N.º 052/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 035/2015 – PRC n.º 052/2015. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para os veículos da frota do Município de Guarani, da PMMG e Polícia Civil, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos mesmos, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 07/07/2015 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 24 de junho de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0016421F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2015 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

O Município de Inhaúma, através da Comissão para Avaliação de Currículos e Seleção de Profissional nomeada pelo Decreto nº 39, de 22 de junho de 2015, torna público aos interessados que está realizando Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e cadastro de reservas, cujo objeto é a contratação profissional para prestar assessoria técnica ao município, no âmbito da assistência social, da saúde, da habitação, das obras, saneamento e infraestrutura e da educação, cultura e esporte. A íntegra do Edital, constando a vaga e salário está disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Setor de Licitações (licitacaocompraspmi@gmail.com). As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça José Silvio de Oliveira Morais, nº 136, região central do Município de Inhaúma, no período compreendido entre os dias 29 de junho a de 03 de julho de 2015, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 12h:00min às 16h:00min. Mais informações poderão também ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201, com a Srta. Graziele Santos de Paula.

Inhaúma, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:7B1A9349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITACARAMBI
PORTARIA 012/2015

Cristiano Campos de Sá, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência Social de Itacarambi, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Municipal nº 1.352, de 28 de junho de 2005, concede o Beneficio de **Aposentadoria por Invalidez,** com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41 de 19/12/2003; Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 45 da Lei Municipal nº 1.352/2005 e suas alterações, a **LENICE RODRIGUES MACHADO**, portadora do **CPF Nº 048.343.476-05**, matrícula 1542, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a partir de **13 DE JUNHO DE 2015.**

Itacarambi, 15 DE JUNHO de 2015.

CRISTIANO CAMPOS DE SÁ
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cristiano Campos de Sá
Código Identificador:C91B3F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato - O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2015, tendo como objeto a aquisição de hortaliças e frutas para merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Embasamento legal: Art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93. **Contrato nº 189/2015**: Supermercado Alean Ltda, CNPJ 72.671.985/0004-30, Itanhandu/MG, Valor: R$ 1.430,90. Dotação Orçamentária: 02.10.03.12.306.0010.2043.3.3.90.30.00. Data: 23/06/2015. Vigência: 22/08/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:39D8CF51

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato do Contrato, Pregão Presencial nº 037/2015, para aquisição de fornecimento de

produtos de gênero alimentício para as Secretarias Municipais, merenda escolar e cestas básicas para munícipes carentes. Empresas contratadas: **Contrato nº 173/2015**: Dimipel Limitada ME, CNPJ 13.751.798/0001-55, Carmo de Minas/MG, Valor: R$ 24.317,38. **Contrato nº 174/2015**: GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA EPP, CNPJ 17.136.467/0001-66, Cruzeiro/SP, Valor: R$ 33.190,72. **Contrato nº 175/2015**: José Renan dos Santos Inácio – ME, CNPJ 18.725.059/0001-02, Itanhandu/MG, Valor: R$ 15.419,00. **Contrato nº 176/2015**: Moema Comercial Ltda – ME, CNPJ 03.134.867/0001-28, São Lourenço/MG, Valor: R$ 49.399,01; **Contrato nº 177/2015**: Supermercado Moadi LTDA, CNPJ 22.577.654/0001-15, Itanhandu/MG, Valor: R$ 68.005,26; **Contrato nº 182/2015**: Supermercado Boa Esperança LTDA, CNPJ 12.335.206/0001-51, Itanhandu/MG, Valor: R$ 301.433,11; **Contrato nº 183/2015**: Rômulo Siqueira 03863342690, CNPJ 22.279.328/0001-21, Itanhandu/MG, Valor: R$ 43.376,00. Vigência: 30/09/2015. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 09/06/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F9D9E837

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato do Contrato 138/2015, Pregão Presencial nº 039/2015, para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED/ANVISA. Contratada: MedWay Log Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 11.735.488/0001-11, Varginha/MG, Valor: R$ 14.000,00. Vigência: até 31/12/2015. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 08/06/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C7FCCA4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato do Contrato, Pregão Presencial nº 040/2015, para aquisição de brindes diversos, materiais esportivos e premiações esportivas, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu. Empresas contratadas: **Contrato nº 184/2015**: Comercial Davi de Artigos Esportivos Ltda – ME, CNPJ 15.392.991/0001-72, São José dos campos/SP, Valor: R$ 43.920,00. **Contrato nº 185/2015**: Dias e Saraiva Artigos Esportivos Ltda EPP, CNPJ 12.132.632/0001-98, São José dos Campos/SP, Valor: R$ 111.235,53. **Contrato nº 186/2015**: Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda – ME, CNPJ 10.852.944/0001-40, São José dos Campos/SP, Valor: R$ 17.191,10; **Contrato nº 187/2015**: Habib Calçados de Itajubá Ltda, CNPJ 03.835.661/0001-25, Itajubá/MG, Valor: R$ 13.479,00; **Contrato nº 188/2015**: Toti-X Ltda ME, CNPJ 17.943.773/0001-04, Tremembé/SP, Valor: R$ 75.309,50. Vigência: 31/12/2015. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 17/06/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ED05A0ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Extrato do Contrato nº 180/2015, Dispensa nº 018/2015, para prestação de serviço de dosimetria pessoal aos servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itanhandu/MG. Empresa contratada: Sapra Landauer Serv. de Assess. e Prot. Radiológica S/C LTDA. CNPJ: 50.429.810/0001-36, São Carlos/SP, Valor: R$ 1.746,00. Vigência: até 08/06/2016. Dotações do orçamento vigente. Data da assinatura: 08/06/2015.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6565074F

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Concurso nº 001/2015 – Estabelecimento de normas para inscrição e seleção de músicas, músicos e grupos musicais dedicados ao estilo música brasileira, para participação no 29º Festival de Música em Itanhandu/MG, que será realizado nos dias 11 e 12 de Setembro de 2015, no Parque de Exposições, dentro da programação da 2ª Semana Cultura de Itanhandu. Serão R$ 11.000,00 em prêmios. Inscrição no período de 25 de junho a 13 de agosto, através do e-mail festivalitanhandu@gmail.com. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital na íntegra serádivulgado nos sites
www.itanhandu.mg.gov.br e www.festivaisdobrasil.com.br

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7C03C381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo nº 001 - Processo Licitatório nº 115/2015 - Pregão Presencial nº 019/2015 - Contrato nº 045/2015 – Contratante: Município de Japaraíba - Contratada: Aliança Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato para aquisição de patrulha mecanizada, constituindo-se de um trator agrícola e uma carreta agrícola para atendimento aos produtores rurais conforme Termo de Compromisso nº 798844/2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, por 30 (trinta)dias, retroagindo seus efeitos a 05/06/2015 – Fundamento legal: Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 22/06/2015

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:B14053F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITAMENTO A EDITAL DE LICITAÇÃO

ADITAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi alterada a data de abertura da licitação supramencionada para o dia 08 de julho de 2015 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais em decorrência de inclusões efetuadas no Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o Aditamento ao Edital no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*:
licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:

www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 22 de junho de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:A7ADE874

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de junho do ano de dois e quinze na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 014/2015, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a "aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo". Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s): Comercial Agropecuária Ltda – ME. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): Comercial Agropecuária Ltda – ME. Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) Comercial Agropecuária Ltda – ME ao preço de R$390,00 para o item 08. Os itens 01 a 07 foram declarados frustrados por não lograrmos êxito na negociação para obtenção de menor preço. Tudo foi devidamente acompanhado pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, a Srta. Rosane Isabel Cardoso que proferiu a decisão final deste certame. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedoras está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MOISÉS GERALDO ALVES
Equipe de Apoio

ROSANE ISABEL CARDOSO
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Proponente(s):

COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:57FFAC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015 PREGAO PRESENCIAL 33/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 44/2015, com a empresa **ALLABOR LABORATORIOS LTDA, CNPJ N°07.877.969/0001-94.** Objeto: Analises químicas. Valor Global: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 24 de junho de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:17D790D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 30-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 30-2015**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES. Data de abertura: **15/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 23 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:0152CDAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 42-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 42-2015**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS. Data de abertura: **16/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 23 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:1C9692C5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº58/2011

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº58/2011 – LOPES E CIA LTDA. **Objeto:** Fornecimento de vale transporte para servidores municipais residentes no município de Nova Era/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Ato de Inexigibilidade nº 06/2011– Valor:** R$ 49.142,40 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142 – Ficha 584 – F.R. 1.02.00 / 04.122.0401.2019 – Ficha 166 – F.R. 1.00.00 / 12.361.1202.2028 – Ficha 233 – F.R. 1.01.00. **- Data**: 03/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:29816DC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº54/2013

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº54/2013 – ENSCON VIAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Fornecimento de vale transporte para servidores públicos municipais e programas municipais, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 03/2013– Valor:** R$ 2.788.650,65 **- Fund.:** Art. 65 da Lei 8.666/93 **- Data**: 12/06/2015. **- Dotação Orçamentária:**

SECRETARIA	FICHA	FONTE RECURSO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 12 MESES
Administração (Servidores)	166	1.00.00	R$ 42.007,80	R$ 504.093,60
Administração (Serviços externos)	175	1.00.00	R$ 10.255,50	R$ 123.066,00
Educação (Servidores)	216	1.01.00	R$ 3.148,20	R$ 37.778,40
Educação (Ensino Fundamental)	244	1.01.00	R$ 37.829,85	R$ 453.958,25
Educação (Educação Infantil)	277	1.01.00	R$ 22.525,00	R$ 270.300,00
Educação (Bebê a Bordo)	277	1.01.00	R$ 55.579,35	R$ 666.952,00
Assistência Social (APAE)	333	1.00.00	R$ 265,00	R$ 3.180,00
Assistência Social (CRAS – Serviços externos)	361	1.29.00	R$ 567,10	R$ 6.805,20
Assistência Social (CRAS - Servidores)	362	1.29.00	R$ 699,60	R$ 8.395,20
Assistência Social (Bolsa Família – Serviços externos)	371	1.29.00	R$ 66,25	R$ 795,00
Assistência Social (Bolsa Família - Servidores)	372	1.29.00	R$ 816,20	R$ 9.794,40
Assistência Social (CREAS – Serviços externos)	388	1.29.00	R$ 530,00	R$ 6.360,00
Assistência Social (CREAS - Servidores)	389	1.29.00	R$ 932,80	R$ 11.193,60
Assistência Social (Conselho Tutelar)	402	1.00.00	R$ 1.060,00	R$ 12.720,00
Saúde (Gestão das atividades administrativas)	537	1.02.00	R$ 4.328,35	R$ 51.940,00
Saúde (Manutenção Atenção Primária à Saúde)	555	1.48.00	R$ 3.940,80	R$ 47.289,25
Saúde (Manutenção Atenção Primária à Saúde)	557	1.02.00	R$ 15.838,15	R$ 190.058,00
Saúde (Manutenção da Atenção Especializada)	573	1.02.00	R$ 4.408,95	R$ 52.907,25
Saúde (Manutenção Atenção Urgência e Emergência)	584	1.02.00	R$ 4.551,35	R$ 54.616,50
Saúde (Manutenção Saúde Mental – CAPS II)	599	1.49.00	R$ 1.291,85	R$ 15.502,50
Saúde (Manutenção do CEO)	612	1.02.00	R$ 1.649,60	R$ 19.795,50
Saúde (Manutenção Serviços de Fisioterapia)	623	1.02.00	R$ 481,40	R$ 5.777,00
Saúde (Manutenção Serviço Apoio ao Diagnóstico)	637	1.02.00	R$ 3.374,35	R$ 40.492,00
Saúde (Manutenção Assistência Farmacêutica e Fitoterapia)	655	1.02.00	R$ 1.362,55	R$ 16.350,50
Saúde (Manutenção Serviço Vigilância Sanitária)	666	1.02.00	R$ 1.649,60	R$ 19.795,50
Saúde (Manutenção Serviço Vigilância Epidemiológica)	675	1.02.00	R$ 6.880,05	R$ 82.560,75
Saúde (Manutenção Serviço Vigilância Epidemiológica)	677	1.50.00	R$ 6.347,85	R$ 76.174,25
TOTAL				R$ 2.788.650,65

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:47BC30D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO SUSPENSÃO DA PARALISAÇÃO Nº199/2014

TERMO DE SUSPENSÃO DA PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº199/2014 – COSTA E BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** Execução de obras de reforma da unidade básica de Saúde, Lote I – Centro de Saúde Monlevade Centro, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução das mesmas, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da **Concorrência nº15/2014. – Referência:** Termo de Suspensão da Paralisação. **– Data:** 23/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:C6E870A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 09-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna pública licitação, na modalidade **CONVITE 09-2015, EXCLUSIVO PARA ME / EPP**. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, COTURNOS E ACESSÓRIOS PARA AGENTES DO SETTRAN. Data de abertura: **08/07/2015 as 09:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética, e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Tel: 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:CBB0145F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 73/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 73/2015 – TELEALPHA LTDA. - EPP. – Objeto: Prestação de serviços de engenharia e telecomunicações para remanejamento, reinstalação e reprogramação de equipamentos do projeto Monlevade Digital, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos e termo de referência, referente ao Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2015. - Valor:** R$ 185.611,61. **- Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2199 – 3.3.90.39.00, ficha 175, fonte de recurso 1.00.00 **– Prazo:** 45(quarenta cinco) dias da Ordem de Serviço **- Data:** 16/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:D8E67ACF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 31-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 31-2015**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES. Data de abertura: **17/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E4016F55

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 34-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 34-2015**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS. Data de abertura: **20/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:CF4444CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 38-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 38-2015**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS. Data de abertura: **21/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:6E1FE3B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 41-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 41-2015**. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Data de abertura: **22/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E3AB6081

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 43-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 43-2015**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FORNECIMENTOS DE CARGA DE GÁS – GLP EM BOTIJAS RETORNÁVEIS DE 13KG e 45KG. Data de abertura: **14/07/2015 as 08:00 horas.** Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:9DD003DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015, abertura dia **08/07/2015**, às **09h00**, objetivando a aquisição de materiais médico-hospitalar destinados ao Hospital Municipal. JP/MG, 24/06/2015, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no sitewww.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38.770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4334E94A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 3º TERMO ADITIVO A ATA Nº 76/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - 3º TERMO ADITIVO A ATA Nº 76/2014, Pregão n.º 85/2014, PRC n.º 184/2014, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA ME. O objeto é o realinhamento de preços em produtos licitados no processo em epígrafe, devidamente justificado e comprovado. Data: 03/06/2015.

01 - CLORPROMAZINA 100 MG. (MARCA: UNIÃO QUIMICA) PREÇO ATUAL: R$ 0,198; PREÇO ATUALIZADO: R$ 0208,00 = PERCENTUAL DE AUMENTO: 5,051%

HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG (MARCA: CRISTALIA) PREÇO ATUAL: R$ 7,10; PREÇO ATUALIZADO: R$ 9,35 = PERCENTUAL DE AUMENTO: 31,691%

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:CEEA1C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA torna pública a errata da ratificação de dispensa de licitação visando a locação do imóvel situado na Rua Campos Eliseos, 253, Bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, publicada em 24/06/2015. O número correto da Dispensa de Licitação é 41/2015.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:BE7E4578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 70/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público a licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 70/2015.** OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa prestadora de serviços mecânicos, lanternagem e pintura, lubrificação e troca de óleo, feixe de molas e borracharia para manutenção dos veículos leves e pesados da Frota Municipal. Tipo Menor Preço Unitário. Por um período de 12 meses, atendendo solicitação da Secretaria de Transportes. Abertura das propostas: 08/07/2015 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:96034A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - CONCORRENCIA 05/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ERRATA da publicação em 24/06/2015, com relação a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº. 05/2015. OBJETO: Concessão para exploração de espaço publico interno e externo (pinturas comerciais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes. Abertura das propostas: 27/07/2015 , às 16 horas. Onde se Lê: CONCORRÊNCIA n.o 04/2014, Leia-se: CONCORRÊNCIA n.o 05/2015. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:63FFCBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCORRÊNCIA, Nº. 07/2015 - OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO E PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº. 07/2015. OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa para manutenção e pavimentação poliédrica em diversas vias do Município de Lagoa da Prata (Recurso Próprio), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Estimado para 12 meses. Tipo Menor Global. Abertura das Propostas: 30/07/2015 às 12:30 horas. O Edital, bem como os projetos necessários à elaboração da proposta e demais informações poderão ser adquiridos na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.o 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br .

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:85525A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 071/2015

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 071/2015. OBJETO:Registro de preço visando contratação de empresa para fornecimento de produtos para manutenção de piscina da Praça de Esportes. Abertura das proposta: 10 de julho às 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

24/06/2015.

Publicado por:
Leila Luiza de Souza Paulino Almeida
Código Identificador:6D4EE87F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2015

LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 11 DE MARÇO DE 1991
Rua Wenceslau Braz, nº 93 – Centro / CEP 37.480-000
E-mail: cmslambari@oi.com.br
LAMBARI – MG

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2015

"Que aprova o Plano de Ação de 2014 da Farmácia de Minas Unidade do Município de Lambari - MG"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 18 de junho de 2015, que apreciou o Plano de Ação de 2014 da Farmácia de Minas Unidade do Município de Lambari - MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Ação de 2014 da Farmácia de Minas Unidade do Município de Lambari - MG, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 19 de junho de 2015.

MÔNICA BRITO
Presidente do CMS

Em 19 de junho de 2015
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 / 06 / 2015 Chefe de Gabinete.

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:FF880570

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO CMS 03/2015

LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 11 DE MARÇO DE 1991
Rua Wenceslau Braz, nº 93 – Centro / CEP 37.480-000
E-mail: cmslambari@oi.com.br
LAMBARI – MG

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2015

"Que aprova o Plano de Ação de 2015 da Farmácia de Minas Unidade do Município de Lambari - MG"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 18 de junho de 2015, que apreciou o Plano de Ação de 2015 da Farmácia de Minas Unidade do Município de Lambari - MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Ação de 2015 da Farmácia de Minas Unidade do Município de Lambari - MG, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 19 de junho de 2015.

MÔNICA BRITO
Presidente do CMS

Em 19 de junho de 2015
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 / 06 / 2015_____ Chefe de Gabinete.

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:1BBD6668

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO CMS 04/2015

LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 11 DE MARÇO DE 1991
Rua Wenceslau Braz, nº 93 – Centro / CEP 37.480-000
E-mail: cmslambari@oi.com.br
LAMBARI – MG

"Que aprova o Plano de Contingência Contra a Dengue e Chikungunya do Município de Lambari - MG"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 18 de junho de 2015, que apreciou o Plano de Contingência Contra a Dengue e Chikungunya do Município de Lambari - MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Contingência Contra a Dengue e Chikungunya do Município de Lambari - MG, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 19 de junho de 2015.

MÔNICA BRITO
Presidente do CMS

Em 19 de junho de 2015
Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 / 06 / 2015

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:107C7987

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00076/2015 – Pregão Presencial nº 00048/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Credenciamento: 08/07/15 às 09h. Sessão de lances: 08/07/15 às 09h15min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3569E69D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00077/2015 – Pregão Presencial nº 00049/2015 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES E MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS. Credenciamento: 08/07/15 às 13h15min. Sessão de lances: 08/07/15 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:8DC10006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº52, DE 22 DE JUNHO 2015

"Dispõe sobre a Convocação da "VI Conferência Municipal de Saúde" Etapa Municipal da 15° Conferência Nacional de Saúde do Município de Laranjal – MG, e dá outras providências."

JOÃO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com o objetivo de viabilizar a baixa junto à Receita Federal e outros órgãos públicos.

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a "VI Conferência Municipal de Saúde" Etapa Municipal da 15° Conferência Nacional de Saúde do Município de Laranjal – MG a realizar-se nos dias 13 e 14 de Julho de 2015 as 08:00 horas no auditório da casa de Cultura, em Laranjal - MG, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art.4º - As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 22 de Junho de 2015.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

CID ROBERTO PIRES FERREIRA CARDOSO
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:A7EBB43A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

"Aprovação da Repactuação do Pacto Pela Saúde de Laranjal para o Período de 2015"

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências regimentais e atribuiçõesconferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 dedezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1062, de 21 de Janeiro de 2014, em reunião ordinária realizada em 22 de Junhode 2015 apreciou e aprovou a Repactuação do Pacto Pela Saúde de Laranjal para o Período de 2015

Resolve:
Art. 1º Fica aprovado aRepactuação do Pacto Pela Saúde de Laranjal para o Período de 2015.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 22 de Junho de 2015.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:47588CD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL Nº 08, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

""VI Conferência Municipal de Saúde" Etapa Municipal da 15° Conferência Nacional de Saúde do Município de Laranjal – MG"

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1062, de 21 de Janeiro de 2014, em reunião ordinária realizada em 22 de Junho de 2015aprovou "VI Conferência Municipal de Saúde" Etapa Municipal da 15° Conferência Nacional de Saúde do Município de Laranjal – MG".

Resolve:
Art. 1º Fica aprovado "VI Conferência Municipal de Saúde"Etapa Municipal da 15° Conferência Nacional de Saúde do Município de Laranjal – MG.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Laranjal, 22 de Junho de 2015.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:88F1B7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo que se faz ao contrato nº 055/2014, processo administrativo nº 066/2014, dispensa nº 008/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pela imprensa oficial do estado de minas gerais. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – Contratado. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 055/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos oficiais e administrativos pela Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. Vigência: 01/07/2015 até 31/12/2015. Assinatura: 08/06/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:68C05051

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo que se faz ao contrato de nº de 049/2014 oriundo do termo de compromisso – pac 204971/2013, destinado a construção de uma cobertura de quadra esportiva na comunidade de Mandassaia Município de Leme do Prado/MG. Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Construtora Gouveia LTDA - ME – Contratada. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de nº

0049/2014, (oriundo do Termo de Compromisso – PAC 204971/2013) até 31/12/2015, podendo o mesmo ser objeto de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado. Vigência: 31/12/2015. Assinatura: 08/06/2015.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C2F64FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2015

Processo Licitatório nº 0450/2015
Objeto: Aquisição de veículos para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Firmas Vencedoras: SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVICOS EIRELI-EPP /**CNPJ:**20.245.806/0001-57/**VALOR:**R$ 105.000,00
UNION VEICULOS E PEÇAS LTDA/**CNPJ:**07.910.159/0001-92/**VALOR:**R$ 97.000,00
DBX AUTOMOVEIS LTDA-ME /**CNPJ:**20.203.291/0001-22/**VALOR:**R$ 194.397,00
Recursos: ESTSUS/DENGUE, SUS/SAUCAS, PRÓPRIO
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 22/06/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:ECD58974

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 025/2015

Processo Licitatório nº 0203/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática mediante locação de softwares de gestão municipal, conforme detalhado no edital.
Firma Vencedora: Academia de Gestão Pública S/A/**CNPJ:** 10.532.822/0001-77/**VALOR:R$ 136.122,00**
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 14/05/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D1E40FCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2015

PREGÃO Nº 025/2015 – PRC n° 0203/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática mediante locação de softwares de gestão municipal, conforme detalhado no edital.
Firma Vencedora:
Academia de Gestão Pública S/A/**CNPJ:** 10.532.822/0001-77/**VALOR:**R$ 136.122,00
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato: 10/06/2015
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina- Contratante
Carlos Augusto Cardoso e Roger de Araújo Melo – Academia de Gestão Pública - Representantes Legais da Contratada.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:824BAC18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 041/2015

Processo Licitatório nº 0482/2015
Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e utensílios de cozinha para atender Unidade do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar no município de Leopoldina.
Firmas Vencedoras:
MOURA E MOURA INFORM E EMPRE COMER LTDA/**CNPJ:**07.487.504/0001-27/**VALOR:**R$ 37.572,39
D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA/**CNPJ:**10.921.809/0001-00/**VALOR:**R$ 21.720,00
COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA /**CNPJ:**20.276.514/0001-81/**VALOR:**R$ 1.683,06
IMPRESSISTEM COMERCIO E REP. LTDA-ME /**CNPJ:**10.558.295/0001-70/**VALOR:**R$ 1.038,00
ARMAZENA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/**CNPJ:**15.595.248/0001-10/**VALOR:**R$ 12.445,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:24/06/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4E744152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDIITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DO PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES – MANDATO 2016/2019.

Edital de Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos com o Deferimento e Indeferimento das Inscrições.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e o Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, apresenta a relação dos candidatos com o deferimento e indeferimento das inscrições, conforme lista abaixo, dando amplo conhecimento, para que qualquer cidadão, caso queira, possa impugnar os candidatos que não atendam os requisitos exigidos, no prazo legal.
Os candidatos que tiveram as inscrições indeferidas serão notificados para apresentação de defesa, bem como apresentação de documentos, no prazo do dia 24/06 a 30/06/15.
Senhor (a) Candidato (a); **o CMDCA solicita a atenção de todos, quanto aos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I, Cronograma das Etapas, que sofreu alteração pela II Prorrogação do referido Edital nº 001/2015, publicado dia 01.04.2015 no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG**

(www.leopoldina.mg.gov.br).
O candidato (a) que não tiver acesso a internet ou que tiver dúvidas quanto aos procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2015, deverá comparecer, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Rua Tiradentes, nº 112, Centro, nesta cidade.
É de exclusiva responsabilidade do candidato (a) o conhecimento do Edital nº 001/2015, devendo acompanhar no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina (MG) (www.leopoldina.mg.gov.br), todas as etapas e procedimentos, sob pena de eliminação.

1 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA E SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE LEOPOLDINA, EDITAL Nº 001/2015:

Numero de Requerimento de Inscrição	Nome
04	Madalena de Oliveira Morais Lima
07	Gleiciane Rocha de Oliveira
013	Lorena Medeiros Campos Assis
014	Priscila Oliveira Almeida
018	Letícia Salles Fernandes Ferraz Jorge
028	Ronei Max de Oliveira Colli

2 - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR INOBSERVÂNCIA DO ITEM 02-2.1, DO PROCESSO DE ESCOLHA E SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE LEOPOLDINA, EDITAL Nº 001/2015:

Numero de Requerimento de Inscrição	Nome
01	Patrícia Gomes Mota
03	Natalia Aparecida de Brittes Ferreira
05	Marluce da Fonseca Pereira
06	Dimas Diego Domiciano de Souza
08	Priscila da Silva Veloso
09	Magda Dias dos Santos
010	Thais Duarte de Almeida
011	Rosaria Maria Ferreira Duarte
012	Priscila Ibraim
015	Taticilene Aparecida Domiciano Macedo
016	Marlabella Nunes Sobral
017	Gisele do Nascimento
019	Aline Henrique Gonçalves
020	Elizabeth Cristina Reis
021	Juliane da Silva Couto
022	Sonia Aparecida de Oliveira Lamoia
023	Paola Bernardo da Silva
024	Jessica Montes Medeiros
025	Rodrigo Guimarães Nogueira
026	João Paulo Albuquerque Silva
027	Mauriceia Aparecida da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BD76B16B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01159/2015. PREGÃO Nº 028/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01159/2015. PREGÃO Nº 028/2015.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1759/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ORGAO GESTOR DO SUS/MG/FES E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: **09.07.15** ÁS 08:00 HORAS. LOCAL: DEPTO. DE COMPRAS DA PREFEITURA, A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, R. 32, HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 23.06.15. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

DENISE V. M. CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4C1B947F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01164/2015. PREGÃO Nº 029/2015.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 01164/2015. PREGÃO Nº 029/2015.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ASSISTENCIA A SAUDE EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 931/2014, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, ORGAO GESTOR DO SUS/MG/FES E O MUNICIPIO DE LUZ/MG".** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: **09.07.15** ÁS 09:30 HORAS. LOCAL: DEPTO. DE COMPRAS DA PREFEITURA, A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF. (37)3421-3030, R. 32, HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 23.06.15. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

DENISE V. M. CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:684D3D72

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 140/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 141, de 16/6/2015, constantes do Processo Nº 002/2015, de 19/3/2015, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA – Matrícula Nº. 5780, Função de Professor da Educação Basica – PEB 2 I/0 nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C609786B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 141/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 142, de 16/6/2015, constantes do Processo Nº 003/2015, de 19/3/2015, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MARILDA ALCANTARA – Matrículas Nº. 458 e 5777, Professor da Educação Básica – PEB 1 nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F6DCBE5C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 142/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 143, de 16/6/2015, constantes do Processo Nº 004/2015, de 19/3/2015, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

CRISTIANE MESQUITA DUARTE – Matrícula Nº. 5768, Função de Professor da Educação Basica – PEB 1 nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FA3CE3DF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 143/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 144, de 16/6/2015, constantes do Processo Nº 005/2015, de 19/3/2015, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

MARIA GERALDA DE CARVALHO PEREIRA – Matrículas Nº. 1449 e 5770, Professor da Educação Básica – PEB 1 nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0E456A5D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 144/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 145, de 16/6/2015, constantes do Processo Nº 006/2015, de 31/3/2015, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

KEILE SABRINE BARBARA DA SILVA – Matrículas Nº. 5803 E 5883, Professor da Educação Básica – PEB 1 E TSS3 Professor de Educação Física, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a" da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1B93924E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 145/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA – ATO Nº 145/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 87, § 1º, inciso III da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, a servidora:

JANAINA APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula Nº. 3103, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/D. Conversão em espécie de 1 (um) mês, referente ao primeiro decênio completado 30/7/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:19C5C83F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 146/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA – ATO Nº 146/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JOSIANA PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula Nº. 3979, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira – III/B. Conversão em espécie de 1 (um) mês, referentes ao quinquênio completado em 20/7/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CC40C8A9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 147/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA – ATO Nº 147/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

DENISE MARIA CHAVES – Matrícula Nº. 1539, Cargo: Assistente Administrativo – II/G. Conversão em espécie de 1 (um) mês, referentes ao quinquênio completado em 31/3/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:58552B03

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 148/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA – ATO Nº 148/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

SILVERIO LAZARO RESENDE – Matrícula Nº. 3072, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 – Cirurgião Dentista I/D. Conversão em espécie de 2 (dois) meses, referentes ao quinquênio completado em 1/12/2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0E22EBD9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 149/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 149/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA TEREZINHA RODRIGUES – Matrícula Nº. 1508, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari - I/G. Conversão em espécie de 9 (nove) meses, referentes aos quinquênios completados em 20/11/2004, 19/11/2009 e 20/1/2015.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:98EC91EA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 150/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 150/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA HELENA DE MOURA – Matrícula Nº. 4005, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari - I/B. Conversão em espécie de 3 (três) meses, referentes ao quinquênio completado em 31/10/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E75FDC49

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 151/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 151/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARIA DE FATIMA ALMEIDA SILVA – Matrícula Nº. 1793, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari - I/J. Conversão em espécie de 6 (seis) meses, referentes aos quinquênios completados em 14/6/2009 e em 13/6/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6DC360D2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 152/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO Nº 152/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 87 § 1º, inciso I da Lei Nº. 1638/2008, de 27/3/2008, a servidora:

INESITA ALVES DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 1807, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB I/F. Conversão em espécie de 6 (SEIS) meses, referentes ao primeiro decênio completado em 22/10/2010.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:536EBA98

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 153/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 153/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso IV da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

LIDIANA FERREIRA LUCAS RIBEIRO – Matrícula Nº. 3989, Cargo: Agente de Saúde 1 – Agente de Combate as Endemias II/B. Conversão em espécie de 3 (três) meses, referentes ao qüinqüênio completado em 1/8/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:38035745

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 154/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 154/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso IV da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

TATIANA FERREIRA LUCAS– Matrícula Nº. 3985, Cargo: Agente de Saúde 1 – Agente de Combate as Endemias III/B. Conversão em espécie de 3 (três) meses, referentes ao qüinqüênio completado em 1/10/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DD3050F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 155/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 155/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso IV da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

ROBERTO LINO MOURA– Matrícula Nº. 1570, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista III/F. Conversão em espécie de 9 (nove) meses, referentes ao qüinqüênios completados em 15/6/2004, 14/6/2009 e 13/6/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:21A44D9E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 156/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 156/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso IV da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

EDEVALDO ROSA CAMPOS LEITE – Matrícula Nº. 4064, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/A. Conversão em espécie de 3 (três) meses, referentes ao qüinqüênio completado em 6/12/2013.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5FF5DBFE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 157/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO, A PEDIDO – ATO Nº 157/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso IV da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

JAQUELINE PACHECO CARVALHO – Matrícula Nº. 4295, Cargo: Auxiliar Administrativo III/B . Conversão em espécie de 3 (três) meses, referentes ao qüinqüênio completado em 9/7/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EF43FF16

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA – ATO Nº 158/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA – ATO Nº 158/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso III da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

JOSE DEVAIR DA SILVA – Matrícula Nº. 140, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina I/K. Conversão em espécie de 2 (dois) meses, referentes ao quinquênio completado em 23/8/2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:42305B61

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 159/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 159/2015.

Autoriza a conversão em pecúnia de Adicional por Tempo de Serviço (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Nº. 034/2013, de 31/7/2013, ao servidor:

JOSE DEVAIR DA SILVA – Matrícula Nº. 140, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina I/K. Conversão em espécie de 4 (quatro) meses, referentes aos quinquênios completados em 23/7/2006 e 23/8/2011.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3A4232B9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) – ATO Nº 160/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) – ATO Nº 160/2015.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Nº. 1638/2008, de 26/3/2008, à servidora:

ANA PAULA CARDOSO DE MATOS – Matrícula Nº. 1804, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB II/F. Concessão de 1 (um) mês no período de 8/4/2015 a 7/5/2015, referentes ao primeiro decênio completado 5/6/2010.

Prefeitura Municipal de Luz, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:76734614

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 034/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **COMPANHIA DOS TROPEIROS DA MARCELA. VALOR: R$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 22/06/2015 A 31/07/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F64F67EC

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 033/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI. VALOR: R$3.100,00 (TRES MIL E CEM REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 01/07/2015 A 30/10/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3D3D0D9A

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 035/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ. VALOR: R$17.240,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 22/06/2015 A 30/10/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:341069B6

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 036/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. VALOR: R$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 242/06/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:919B5C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Mar de Espanha/MG, entidade de direito público interno, com CNPJ nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro desta cidade, neste ato representado por seu prefeito municipal, dr. Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, com C.I. nº 64.495 OAB/MG, residente e domiciliado na rua Estevão Pinto nº 130, centro de Mar de Espanha/MG, vem nesta e na melhor forma de direito, consubstanciado nos artigos 77, 78,I e art. 86 e seguintes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores), por este ato administrativo, **rescindir unilateralmente o presente contrato**, qual seja, modalidade pregão presencial nº 058/2014, processo nº 147/2014, contrato nº 025/2015, em face da contratada, a empresa MGA Serviços Especializados Eireli-ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.267.664/0001-29, com sede na avenida Lucílio de Held nº 1.378 sala 03, bairro Jardim Alvorada, Maringá/PR, representada pelo sr. Márcio José Prezoto, brasileiro, empresário, maior, nascido em 28/12/1985 e natural da cidade de Caieiras/SP, com CPF nº 008.355.860-81, tendo como motivação:

CONSIDERANDO que a empresa contratada, mesmo antes da publicação dos editais, foi por diversas vezes contatada por esta administração a fim de proceder às necessárias correções nos editais nºs 01/2015, relativos ao concurso público e ao processo seletivo, sem que contudo procedesse aos acertos devidos, acabando por publicá-los com vários defeitos;

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação dos editais supra referidos, a administração pública local insistiu por diversas vezes que os mesmos fossem corrigidos, cujos vícios foram igualmente apontados pelo Ministério Público da comarca de Mar de Espanha/MG, tendo sido publicada *a posteriori* apenas uma correção;

CONSIDERANDO que, pelos mesmos motivos antes apontados, esta administração diligenciou junto a esta empresa, insistentemente e por diversos meios, como e-mail's, correspondências escritas e telefonemas, para que as correções fossem feitas e o TAC firmado com o Ministério Público fosse rigorosamente observado, sem qualquer sucesso;

CONSIDERANDO que, para o mesmo fim, nem mesmo a presença nesta prefeitura de um representante da empresa contratada surtiu qualquer efeito quanto aos acertos a serem feitos;

CONSIDERANDO terem sido identificados vícios insanáveis constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,12, 13 e 15 do edital de abertura do concurso público nº 001/2015;

CONSIDERANDO terem sido identificados vícios insanáveis constantes dos itens 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12 e 15 do edital de abertura do processo seletivo nº 01/2015;

CONSIDERANDO a instauração, por consequência dos fatos acima, de procedimento preparatório nº 006.2015.457 perante o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a instauração, por consequência dos fatos acima, de procedimento preparatório nº 005.2015.457 perante o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 01/2015, enviada à prefeitura através do ofício nº 12/2015/MBCM/MPC, expedida com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e encaminhada a esta empresa;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 02/2015, enviada à prefeitura através do ofício nº 11/2015/MBCM/MPC, expedida com fulcro no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e encaminhada a esta empresa;

CONSIDERANDO ofício recebido na prefeitura do Conselho Regional de Assistência Social igualmente apontando irregularidades no edital nº 01/2015 do concurso público, e encaminhado a esta empresa;

CONSIDERANDO a portaria nº 04/2015, publicada no Diário Oficial de Contas em 27.05.2015;

CONSIDERANDO a portaria nº 03/2015, publicada no Diário Oficial de Contas em 27.05.2015;

CONSIDERANDO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, também objetivo desta administração;

CONSIDERANDO o art. 37 da CF/1988 e os princípios que norteiam a administração pública, como eficiência, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e finalidade;

E por fim CONSIDERANDO que, não obstante as várias questões acima postas, TODAS devidamente comunicadas a esta empresa, nada surtiu nenhum efeito a fim de que a contratada regularizasse as situações apresentadas e retificasse os editais ora tratados, outra opção não se tem senão **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato e demais atos mencionados no preâmbulo,o que se faz com alicerce nos princípios que norteiam a administração pública, sejam expressos ou implícitos.

A presente rescisão se dará a partir do dia 23/06/2015, notificando-se a contratada sobre a mesma, ora realizada.
E, para que o presente ato administrativo surta os seus jurídicos e legais efeitos, "**erga omnes**", vai o mesmo devidamente datado e assinado.

Mar de Espanha/MG, 23 de Junho de 2015.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

DRA. ANA CRISTINA MAULER
Advogada I
OAB/MG.64.476

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:275765D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 07/07/2015, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para a **contratação de empresa especializada visando à realização de concurso público, processo seletivo e cadastro de reserva para provimento de cargo e emprego público para Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através endereço eletrônico:
licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 24 de Junho de 2015.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:03F97CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 022/2015, CONVITE: 008/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CLÍNICO BÁSICO, JUNTO AO P.S.F (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DE MEDEIROS. VIGÊNCIA: 19/06/2015 A 31/12/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X VALÉRIA BETÂNIA MORAIS DA SILVEIRA, CPF: 090.617.556-97, CRO: MG-CD-44934. VALOR R$14.746,50.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:46CC9369

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 021/2015, CONVITE: 007/2015. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA, PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CLÍNICO BÁSICO, PROMOÇÃO AS SAÚDE BUCAL E GRUPOS OPERATIVOS. VIGÊNCIA: 19/06/2015 A 31/12/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X MARCELA PEREIRA DOS SANTOS GIACCHERO MIRANDA, CPF: 095.353.246-16, CRO: 42.246. VALOR R$14.746,50.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:536C2E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 013/2015, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 008/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA ME, CNPJ:86.451.358/0001-56. VALOR: R$123.229,45.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:135CB1FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281 DE 10 DE JUNHO DE 2015.

"Cancela restos a pagar não processados no valor de R$280,00 das dotações do Município de Miradouro".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei 1.399, de 22 de dezembro de 2014, e ainda,

Considerando que foi contratada através do Pregão 01/2014 a aquisição de 01 (um) relógio de parede gigante painel led digital calendário hora (moldura metálica na mesma cor do relógio, excelente nitidez, funciona no escuro, altura: 190 cm, profundidade: 3,5 cm, dimensões dos dígitos: cada dígito mede 7,5 cm de altura e 4,0 cm de largura. Cor: Leds na cor vermelha e estrutura na cor preta. Fácil ajuste. Fácil de instalação) da empresa vencedora 3 R & L Empreendimentos Comerciais Ltda, gerando o empenho nº 122/2014;

Considerando que quando da entrega do material ficou constatado que o mesmo se encontrava em desacordo com o que foi especificado no edital e, dessa forma, foi devolvido ao fornecedor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado restos a pagar não processados oriundos do empenho 122/2014 no valor de R$280,00 (duzentos e oitenta)**.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Miradouro, 10 de junho de 2015.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agnaldo Arêdes dos Santos
Código Identificador:79EF1F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO PROCESSO 028/2015 - PREGÃO 019/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **nº. 028/2015,** modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº. 019/2015,** que tem por objeto o registro de preço visando futuras aquisições de Equipamentos Médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 07 de Julho de 2015 as 08:00 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo
e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br
ou pelo site www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de Junho de 2015.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:0B1EED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO PROCESSO 029/2015 - PREGÃO 020/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar PROCEDIMENTO LICITATÓRIO **nº. 029/2015,** modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº. 020/2015,** que tem por objeto o registro de preço visando futuras aquisições de materiais de consumo médico/hospitalar, atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 07 de Julho de 2015 as 10:30 horas.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou
pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br ou
pelo site www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 24 de Junho de 2015.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:A658F175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS/2015

Ata n° 047B/2015–Pregão Registro De Preços n° 57/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES, ITENS NÃO OFERTADOS NO PROCESSO Nº 010/2015 (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS OU EQUIPARADAS) DESTINADOS À GUARDA PATRIMONIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS – Valor: R$ 7.462,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura - **Ata n° 049/2015**–Pregão Registro De Preços n° 60/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS - EIRELI** – Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEICULOS VOLARE 4x4, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS – Valor: R$ 14.064,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura - **Ata n° 052/2015**–Pregão Registro De Preços n° 59/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **ALESSANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME** – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA, DESTINADAS A ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO / HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS - LIVREMENTE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDITAL E ANEXOS – Valor: R$ 1.182.948,40 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura - **Ata n° 053/2015**–Pregão Registro De Preços n° 68/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **GERAMIX CONCRETO PRÉ MISTURADO LTDA - EPP** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BRITA 0 COM LANÇAMENTO CONVENCIONAL E BOMBEADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS – Valor: R$ 121.500,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura - **Ata n° 054A/2015**–Pregão Registro De Preços n° 63/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **CAROLINY MAGALHÃES MATOS - ME** – Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS – Valor: R$ 168.012,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura - **Ata n° 054B/2015**–Pregão Registro De Preços n° 63/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **DISTRIBUIDORA MULTIPLA LTDA - ME** – Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS – Valor: R$ 121.984,80 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura - **Ata n° 055/2015**–Pregão Registro De Preços n° 45/2015 - M.P.Leopoldo – Contr. **STREET COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVO LTDA-ME** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDITAL E ANEXOS – Valor: R$ 77.400,00 – Vigência: 12 meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:BC4DCF2A

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS 2015

Contrato n° 038/2015 – Processo Licitatório nº 045/2014 – M.P.LEOPOLDO– Contr.: ASSOCIAÇÃO DA AGROINDUSTRIA FAMILIAR DE PEDRO LEOPOLDO - AAFAPEL – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS(PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2014/2015, NO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO / MG, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16/07/2009, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Valor: R$ 139.569,92 – Fichas 244, 245, 246 e 247 –Vigência: 03 (três) meses, a contar da sua assinatura.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:8BA0B682

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PORTARIA N.º 10.233, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG – URBANIZA""

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita Municipal de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar esta Portaria, nos seguintes termos:

Art.1º. Fica nomeada e constituída a "Gerência do Programa BDMG - URBANIZA" - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contratos BDMG n.º 195.672/14.

Art.2º. A "Gerência do Programa BDMG - URBANIZA" será constituída por:

· Rubens de Azevedo Carvalho Neto - Engenheiro Civil;
· Grace Lima do Amaral – Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas;
· Marcos Felipe Silva Batista – Gerente de Captação de Recursos.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 17 de junho de 2015.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:957E48C9

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº 1.524, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Altera o artigo 4º do Decreto nº. 1.280, de 28 de setembro de 2012 (Regulamenta os critérios de enquadramento e provimento na carreira dos servidores integrantes do Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Pedro Leopoldo-MG, instituído pela Lei 3281, de 03 de abril de 2012) e dá outras providências".

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da "LOM" (Lei Orgânica do Município);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº. 1.280, de 28 de setembro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º. *Para efeitos de progressão e promoção na carreira, nos moldes previstos nos artigos 33 a 37, da Lei 3.281/2012, os cursos nos níveis de escolaridade adicional dentro da área de atuação do respectivo cargo são:*

I – Para Professor de Educação Básica I :

a) Cursos Superiores de Magistério ou Normal Superior; de Licenciatura Plena em Pedagogia; de Licenciatura Plena em cursos voltados aos conteúdos da Base Nacional Comum ou a uma das áreas de conhecimento/matérias e eixos de trabalho pertencentes ao currículo escolar da rede municipal para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental.

b) Cursos de Especialização voltados aos conteúdos da Base Nacional Comum ou a uma das áreas de conhecimento/matérias e eixos de trabalho pertencentes ao currículo escolar da rede municipal para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental; ou voltados à metodologia do ensino; à pedagogia

infanto-juvenil ou educacional; à educação especial inclusiva; às políticas públicas e/ou educacionais.
II – Para Professor de Educação Básica II:

a) cursos de especialização voltados aos conteúdos da Base Nacional Comum ou a uma das áreas de conhecimento/matérias e eixos de trabalho pertencentes ao currículo escolar da rede municipal para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental; ou voltados à metodologia do ensino; à pedagogia infanto-juvenil ou educacional; à educação especial inclusiva; às políticas públicas e/ou educacionais.

III – Para Especialista em Educação – Supervisor Pedagógico:

a) Cursos de Especialização voltados à metodologia do ensino; à pedagogia infanto-juvenil ou educacional; à supervisão/coordenação pedagógica ou escolar; à educação especial inclusiva; às políticas públicas e/ou educacionais; à organização/administração/gestão escolar; à orientação/gestão educacional; à assessoria e articulação de procedimentos e recursos didáticos adequados aos objetivos curriculares; à orientação profissional.

IV – Para Especialista em Educação – Orientador Educacional:

a) Cursos de Especialização voltados à metodologia do ensino; à pedagogia infanto-juvenil ou educacional; à supervisão/coordenação pedagógica ou escolar; à educação especial inclusiva; às políticas públicas e/ou educacionais; à orientação/gestão educacional; à assessoria e articulação de procedimentos e recursos didáticos adequados aos objetivos curriculares.

V – Para Educador:

a) Cursos Superiores de Magistério/Normal Superior; de Licenciatura Plena em Pedagogia; de Licenciatura Plena em curso voltado aos conteúdos da Base Nacional Comum ou a uma das áreas de conhecimento/matérias e eixos de trabalho pertencentes ao currículo escolar da rede municipal para a educação infantil.

b) Cursos de Especialização voltados aos conteúdos da Base Nacional Comum ou à uma das áreas de conhecimento/matérias e eixos de trabalho pertencentes ao currículo escolar da rede municipal para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental; ou voltados à metodologia do ensino; à pedagogia infanto-juvenil ou educacional; à educação especial inclusiva; às políticas públicas e/ou educacionais.
VI – Para Inspetor de Alunos:

a) Ensino Médio Completo.

VII – Para Auxiliar de Escola:

b) Ensino Médio Completo.

VIII – Para Secretário Escolar:

a) Cursos Superiores de Secretariado ou de Secretariado Escolar; de Licenciatura em Língua Portuguesa; de Administração; de Ciências Contábeis; de Biblioteconomia; ou voltados a Gestão Administrativa.

IX – Para Agente de Administração da Educação:

a) Cursos Superiores de Secretariado ou de Secretariado Escolar; de Licenciatura em Língua Portuguesa; de Administração; de Ciências Contábeis; de Biblioteconomia; ou voltados a Gestão Administrativa.

X – Para Monitor da Educação:

a) Cursos Superiores de Magistério/Normal Superior; de Licenciatura Plena de Pedagogia; de Licenciatura Plena em cursos voltados aos conteúdos da Base Nacional Comum; à das áreas de conhecimento/matérias e eixos de trabalho pertencentes ao currículo escolar da rede municipal para a educação infantil e o ensino fundamental.

XI – Para Bibliotecário:

a) Cursos de Especialização voltados às atividades biblioteconômicas; às atividades de catalogação, classificação e referência de acervo bibliográfico; às atividades de manutenção, conservação ou restauração de acervo bibliográfico; aos métodos e técnicas de pesquisa; à informação aplicada à biblioteconomia; à administração de bibliotecas; à disseminação da informação; ao controle bibliográfico.

XII – Para Psicólogo Escolar :

a) Cursos de Especialização voltados à psicologia pertinente à educação ou à relação ensino-aprendizagem / relação professor-aluno; às ferramentas de diagnóstico psíquico de crianças e adolescentes e de possibilidades de intervenção; aos estudos de temas relacionados à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; à assistência psicológica individual ou em grupo; à orientação educacional; à pedagogia infanto-juvenil ou educacional, às políticas públicas e/ou educacionais; à educação especial inclusiva.
XIII – Para Auxiliar de Serviços Gerais de Educação:

a) Ensino Médio Completo.

XIV- Para Porteiro da Educação:

a) Ensino Médio Completo.

XV – Para Motorista de Transporte Escolar:

a) Ensino Médio Completo.

Art. 2º. A presente alteração é feita com a finalidade de retificar equívoco ocorrido por ocasião da confecção do Decreto nº. 1.280, de 28 de setembro de 2012, onde foram indicados cursos em níveis de escolaridade distintos e não autorizados pelo Anexo II da Lei Municipal nº 3.281, de 03 de abril de 2.012, os quais, através do presente Decreto, ficam, retificados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 13 de maio de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:C18E723C

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS

DECRETO N.º 1.529, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Reajusta os valores da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Fiscal de Tributos – GPEAFT e dá outras providências.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim, considerando o disposto no §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.285, de 10 de abril de 2.012, bem assim o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.255, de 16 de abril de 2.012;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustada a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Fiscal de Tributos – GPEAFT, instituída pela Lei Municipal nº 3.285, de 10 de abril de 2.012 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.255, de 16 de abril de 2.012, no percentual de 8,34%, referente à variação do INPC no período de maio de 2.014 a abril de 2.015.

Parágrafo único: Em virtude do reajuste concedido pelo caput, o valor máximo da gratificação pelo Exercício da Atividade de Fiscal de Tributos – GPEAFT, será equivalente a R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 2.015.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 11 de junho de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:2ADDC0FF

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº 1.530, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Decreto nº. 1.505, de 30 de janeiro de 2015, que determina a suspensão temporária para análise e aprovação de projetos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da "LOM" (Lei Orgânica do Município);

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o **Art. 1º. do Decreto nº. 1.505, de 30 de janeiro de 2015**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. *Ficam suspensas, temporariamente, a análise e aprovação, pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, de projetos de parcelamento do solo e de edificações.*

§ 1º. *O prazo de suspensão disposto no caput deste artigo fica vinculado à aprovação, pelo Legislativo Muncipal, da nova Lei do Plano Diretor e da Legislação Urbanística Básica, que inclue Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Código de Posturas.*

§ 2º. *Excepcionam-se do disposto no caput deste artigo a análise e aprovação de:*

I *- Projetos edilícios residenciais unifamiliares;*
II *- Projetos edilícios residenciais multifamiliares de interesse social, destinados a famílias com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, de iniciativa da administração pública municipal;*
III *- Projetos arquitetônicos e de parcelamentos, para fins de implantação de atividades econômicas;*
IV *- Projetos necessários à viabilização de obras públicas;*
V *- Projetos que visem a regularização fundiária de parcelamentos clandestinos ou irregulares, já identificados no Plano Municipal de Regularização Fundiária Sustentável do ano de 2009;*
VI *- Projetos edilícios residenciais multifamiliares horizontais, de até 02 (dois) pavimentos e, no máximo, 04 (quatro) unidades residenciais por lote;*
VII *- Reformas residenciais e comerciais, que não impliquem em aumento de gabarito;*
VIII *- Projetos edilícios na Zona Central, conforme parâmetros da legislação em vigor;*
IX *- Projetos de desmembramento cuja área total da gleba originária seja igual ou inferior a 2.500 m2 (dois mil e quinhentos metros quadrados).*

Parágrafo único – *O Inciso IX do § 2º. do presente artigo se refere aos procedimentos que atendem o disposto na Resolução nº. 08, de 27 de setembro de 2011, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 18 de junho de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:2F5E7352

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
LEI N.º 3.411, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal Decenal de Educação - PDME e dá outras providências.".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal Decenal de Educação - PDME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, e na forma dos Anexos posteriores, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 13.005 de 25 de junho de 2014.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Diagnóstico;
II - Metas e estratégias;
III - Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PDME.

Art. 2º. São diretrizes do PDME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo II desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do PDME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação – SME;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME.

§1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PDME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º. Fica estabelecido, em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, que as avaliações do PDME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§4º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PDME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º. O Município de Pedro Leopoldo promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PDME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PDME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal Decenal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município de Pedro Leopoldo, em regime de colaboração com a União, o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º. Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PDME.

§2º. As estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º. O Município de Pedro Leopoldo, pela Secretaria Municipal de Educação, criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PDME.

§4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º. O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Pedro Leopoldo e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º. O Município de Pedro Leopoldo deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PDME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PDME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal Decenal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. A revisão deste PDME, quando necessária, deverá ser realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.849, de 30 de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal, aos 12 de Junho de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:D8317954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - CONTRATO Nº 4.702/2014 - CLAUDIO BRASIEL ALVES

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo:Termo Aditivo nº 01/2015 - Contrato nº 4.702/2014 - Contratado **CLÁUDIO BRASIEL ALVES**, CNPJ nº 19.831.857/0001-87, com sede em Perdões – MG, na Av. Francisco T. da Silva, nº 216, Bairro Nossa Senhora das Lourdes, CEP 37260-000, representado por Cláudio Brasiel Alves, adjudicatária do Pregão nº 25/2014, doravante denominada simplesmente **Contratada** celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a cláusula segunda do contrato ora aditado que passa a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade total de 24 (vinte quatro meses) a partir de sua vigência inicial, com vencimento em 29.05.2016."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O vencimento do contrato original esta sendo prorrogado ao teor do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo-se em vista a prestação do serviço de forma contínua, representando expressiva vantagem ao erário público municipal em razão da manutenção dos valores já pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as cláusulas contratuais não aditivadas neste instrumento.

Perdões, 28 de maio de 2015.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3E7328AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 58/2015 - PREGÃO 41/2015 AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 58/2015 - Pregão Presencial nº 41/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de coffee break, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 07.07.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C8CD9C6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO Nº 59/2015 - PREGÃO 42/2015 AQUISIÇÃO DE OBJETOS VISUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 59/2015 - Pregão Presencial nº 42/2015 - objeto: formar registro de preços para aquisição de objetos visuais, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 08.07.2015. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:736416EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 001/2015

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapetinga-MG, instituída pela Portaria Nº 251-2015, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Concorrência nº 001/2015, referente à execução de obras de calçamento com paralelepípedo , construção de pontes e construção de redes de captação de águas pluviais, em atendimento à Portaria nº 639 de 16 de novembro de 2012 do Ministério da Integração Nacional, Processo Administrativo nº 035/2015. Feito o julgamento a Comissão de Licitações chegou ao seguinte resultado: A empresa SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora dos lotes 01-02-03-04-05, totalizando o valor de R$1.500.224,26 (hum milhão, quinhentos mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Sendo a primeira classificada por ter cumprido todos os requisitos de habilitação do Edital e apresentar preço compatível com o orçado no Edital.

Pirapetinga, 24 de junho de 2015

BIBIANY SOBRINHO MENDES LUIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:A9404921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 047/2015 – TOMADA DE PREÇO - 006/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: MDF CONSTRUÇÕES LTDA -ME – Valor: **R$ 289.947,05 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**, destinado à contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para execução das obras de qualificação da mobilidade urbana no entorno da praça da matriz e centro comercial- Recurso do **MCIDADES (Ministério das Cidades)**. Pelo período de **15/06/2015 à 15/12/2015.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D16DB426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 220/2015
Decorrência: Processo nº 148/2015 Pregão nº 98/2015
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2015. Contratada: JHONATHAN EMILIANO RODRIGUES-ME. Valor do contrato: R$ 26.400,00. Data da assinatura: 17/06/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 17/06/2016. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 030720173390390000000000101F138
040320163390390000000000102 F264
070420833390390000000000100 F394
080520623390390000000000100 F454

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:3690ECA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/13 – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 50/13 - Objeto: *"locação de imóvel situado na Rua João Basílio, 15 – Centro - Pouso Alegre/MG"* – Contratada: Lutieska Fujishima Garroni. Fica prorrogado por mais 12 meses com término previsto para 10 de abril de 2016. Valor mensal: R$ 2.379,70. Data da assinatura: 09/04/15. Dotação orçamentária:
02.14.00.04.122.0017.2156.3.3.90.36.00. De acordo com art. 62, §3º, I da lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:A2C05B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/11 – Decorrência: Dispensa nº 19/11 - Objeto: "*Locação de Imóvel urbano situado na Rua Dulce Pires Beltrão, 144 – São Cristóvão"* - Contratada: Sebastião Ferreira de Souza. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 02/06/16. Data assinatura: 01/06/2015. Dotação Orçamentária:
02.06.01.08.244.0001.2030.3.3.90.36.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:B5E48DD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2012

Processo Licitatório nº 062/2012 – Concorrência Pública nº 001/2012.
Partes: Município de Prata-MG e BT Construções Ltda.
Objeto: replanilhamento dos serviços do contrato, bem como prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, no regime sob empreitada integral, para execução do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Prata-MG, conforme Termo de Compromisso n.º TC/PAC 0202/2011 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º e art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$169.978,21 (cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos).
Valor Global do Contrato: R$6.955.975,35 (seis milhões novecentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de execução: 17/06/2015 até 31/07/2015.
Data da assinatura: 15/06/2015.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2BB9B506

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2015 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2015.
Objeto: *Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Carlos Augusto Freitas Machado conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0011146-47.2015.8.13.0528.*
Contratante: Município de Prata – Contratada: Terêncio Franco Mamede-EPP.
Valor Total Global: R$ 1.326,78 (um mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 24/06/2015.
Data da Assinatura: 24/06/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:99ECFFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE LEI

LEI Nº 1.556 de 23 de junho de 2015.

"Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e dá outras providências".

O povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

É aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: Este PDME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

• metas e estratégias do PDME (anexo I);
• indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PDME (anexo II);
• diagnóstico (anexo III).

São diretrizes do PDME:

• erradicação do analfabetismo;
• universalização do atendimento escolar;
• superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

• melhoria da qualidade da educação;
• formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
• promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
• promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
• estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
• valorização dos(as) profissionais da educação;
• promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

A execução do PDME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

• Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
• Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
• Conselho Municipal de Educação - CME;

Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

• divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
• analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
• analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PDME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PDME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PDME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PDME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.
Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PDME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PDME.
As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PDME.
Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PDME, a fim de viabilizar sua plena execução.

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PDME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Decenal Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

A revisão deste PDME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Revoga-se a Lei nº 1.156/2005, que aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Recreio para o período de 2006-2015.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio – MG, 23 de junho de 2015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:1E49001C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO1258/2015

Decreto n° 1258 de 02 de Junho de 2015.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão pelo Município de Rio Doce faixa de terreno que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;
Considerando o que determinam os arts. 3°, 5°, alíneas "d" e "h", e 6º c/c o art. 40, todos do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de constituição de servidão em favor do Município de Rio Doce, com fundamento no art. 5º, alíneas “i”, "m" e “n” do Decreto-lei 3.365, de 1941, a faixa de terra localizada na zona rural do Município de Rio Doce, no local denominado "JORGE", na faixa de servidão administrativa ora constituída, com a finalidade de passagem/acesso para campo de futebol municipal, abrangida e delimitada pelas descrições contidas no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. Como ressarcimento pelo valor correspondente à servidão ora constituída, competirá ao proprietários dos imóveis a indenização na forma descrita no Anexo II deste Decreto, no montante total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) relativo às duas áreas objeto da servidão.
Art. 2o Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Rio Doce, 02 de Junho de 2015.

SILVÉRIO JOAQUIM AP. DA LUZ
Prefeito Municipal

O anexo deste decreto encontra-se disponível na Prefeitura.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:F1A76056

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015** registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, troféus e garrafas térmicas**.** O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:305325FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015** execução de obra pública para construção de canal de dissipação para bueiro na estrada de acesso ao distrito de Santana do Deserto. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:D5010B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG - A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara torna público que os sorteáveis para comporem a Comissão Técnica de que trata o art. 10 § 1º da Lei 12232/10 são: Camilla Anastácio Lage, Érika Renata de Magalhães Pinto e Marden Ricardo Leite Chaves. O sorteio será realizado no dia 06/07/15 às 09:00 no Setor de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2015.

CPL.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:15842E69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/15**. Objeto: Prestação de serviços mecânicos. Contratada: José Raimundo Jeremias. Fundamento Legal: art. 25 caput da Lei 8666/93. Valor total: R$ 11.620,00. Homologada em 24/06/15 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 24/06/15.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A96A4267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/15.

Após a Comissão Permanente de Licitação deferir o pedido de credenciamento da empresa José Raimundo Jeremias, para celebração do contrato de prestação de serviços mecânicos em veículos da Frota Municipal, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 009/14, Inexigibilidade de Licitação n.º 020/15, Processo n.º 115/15, homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:59C0F288

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 005/15.

Após o julgamento da Licitação Concorrência nº. 005/15, Processo nº. 067/15, julgada pela Comissão Permanente de Licitação, na data de 11 de junho de 2015, cujo objeto é a execução das obras de construção do Centro Esportivo no bairro São Vicente, em Santa Bárbara, tendo sido declarada vencedora por menor preço global a empresa Elitte Engenharia Ltda.; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 22 de junho de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:64E0E1AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15**. Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para fornecimento de instrumentos odontológicos. Data do recebimento das propostas e documentos: 07/07/15 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 24/06/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:9953391E

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 018/15 - TERMO DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
COMPROMISSADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE SANTA BÁRBARA - APAC, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois, s/nº, bairro São Bernardo, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.134.204/0001-39;
OBJETO: Estabelecimento de condições para que os recuperandos tenham acesso ao serviço público municipal de educação através de aulas a serem ministradas na sede da APAC, em Santa Bárbara-MG, onde os mesmos se encontram em cumprimento de pena;
DATA: 01/06/2015.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:CE1FC0CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/15

INDICAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A I PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

SAÚDE PARA O BIÊNIO 2015-217 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1444/2007, ART. 3º.

O Secretário Municipal de Saúde, considerando o disposto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 1444/2007 e tendo em vista os Decretos Municipais n.º 2903/2015 e 2910/2015, torna público o convite para representantes dos prestadores de serviços públicos e privados na área de saúde; representantes dos trabalhadores da saúde no âmbito do município de Santa Bárbara e representantes dos usuários dos serviços e ações de saúde no município, incluindo-se, ainda, eventuais instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, entidades representativas de profissionais e usuários de saúde e entidades representativas da sociedade civil organizada, que tenham interesse em indicar Delegados para a I Plenária Municipal de Saúde ou membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde no período 2015/2017.

1.1. O processo de indicação observará o seguinte:

1.2 As vagas para o Conselho Municipal de Saúde deverão ser distribuídas da forma prevista na Lei Municipal n.º 1444/2007.

1.3 A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. Serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências;
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, étnicos, indígenas, etc...);
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) entidades de defesa do consumidor;
i) organizações de moradores;
j) entidades ambientalistas;
k) organizações religiosas;
l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
m) comunidade científica;
n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) entidades patronais;
p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
q) governo.

1.4 A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).
1.5. A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a).

1.6. A eleição das entidades e a indicação dos delegados e Conselheiros Municipais de Saúde ocorrerá no dia 02/07/2015, às 17:00 hs na Secretaria Municipal de Saúde estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG, ocasião em que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Estatuto Social ou contrato social (caso exista - última alteração), acompanhados da ata da eleição da atual diretoria, se for o caso;
2) Inscrição CNPJ;
3) Carta de indicação dos representantes (um titular e um suplente);

1.6.1 As entidades que já compõe o Conselho Municipal de Saúde, os representantes dos trabalhadores da Saúde e os representantes do Governo e dos prestadores de serviço que estejam em dia com suas obrigações perante o Município estarão dispensados da apresentação dos documentos previstos nos n.º 1 e 2 do item anterior.

1.7 A entidade ou representação eleita para composição do Conselho Municipal de Saúde poderá indicar Delegados para a I Plenária Municipal de Saúde em número correspondente ao número de vagas obtidas no Conselho Municipal de Saúde.

1.8 Cada entidade ou pessoa deverá indicar a que classe de representantes pertence (ex: Representantes do Governo Municipal; Representantes dos prestadores de serviços públicos e privados na área de saúde; Representantes dos trabalhadores da saúde no âmbito do município de Santa Bárbara; ou Representantes dos usuários dos serviços e ações de saúde no município).

1.8 A eleição e as indicações previstas no item 1.6 serão realizadas com a finalidade de nomear os Delegados da I Plenária Municipal de Saúde e indicar os Conselheiros Municipais de Saúde, sendo certo que a escolha se dará por consenso, eleição ou sorteio, respeitando-se a seguinte ordem:

a) eleição e indicações relativas aos Representantes do Governo Municipal;
b) eleição e indicações relativas aos representantes dos prestadores de serviços públicos e privados na área de saúde;
c) eleição e indicações relativas aos representantes dos trabalhadores da saúde no âmbito do município de Santa Bárbara;
d) eleição e indicações relativas aos representantes dos usuários dos serviços e ações de saúde no município.

1.9 Realizada a escolha dos membros, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Poder Executivo para a edição do decreto de nomeação, conforme Lei Municipal n.º 1444/2007..

Santa Bárbara, 23 de junho de 2015.

MARIA EUNICE MARTINS POLEY
Presidente do CMS

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:6FA4ECD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº 017/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Leste/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Bárbara do Leste/MG, a se realizar no dia 11 de Julho de 2015, com o tema**: SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS e o eixo: DIREITO DO POVO BRASILEIRO.

Art. 2º - A Conferência será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde e/ou outras fontes patrocinadoras públicas e filantrópicas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste/MG, 15 de Junho de 2015.

JOSÉ GERALDO CORREA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Coelho Leal Júnior
Código Identificador:6A7CE4C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1416/2015

Institui o Plano Municipal de Educação – PME no município de Santa Margarida e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação – PME no município de Santa Margarida, para vigorar até 2024 alinhado ao Plano Nacional de Educação, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação – PME atende às determinações constantes no Plano Nacional de Educação, aprovado pela lei 13.005 de 24 de Junho de 2014.

Art. 3º Os dados de fundamentação, diretrizes e proposições constantes do PME serão de consideração obrigatória nas programações do setor de Educação no Município.

Art. 4º Fica facultada a revisão e a atualização do PME, durante a sua vigência, antes de decorrido o prazo de nove anos, requeridas para tanto, através de exposição de motivos circunstanciada da unidade de Educação, ao Executivo Municipal desde que aprovadas pela Comissão Representativa da Sociedade, ou na falta desta, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Art. 6º O Executivo Municipal por sua unidade de Educação e de Comunicação dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no Município de Santa Margarida, as esferas empresarial e laboral e à comunidade como um todo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação com o apoio da Comissão Representativa da Sociedade, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidade da Administração.

Art. 8º O Município de Santa Margarida incluirá nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e Orçamentária Anual dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, através de seu representante na Comissão Representativa da Sociedade, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, bem como, de recursos advindos do Estado e da União.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 19 de junho de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiola Otoni Pimentel
Código Identificador:50B6B588

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/2002, Processo de licitação 070/2015/ Pregão 045/2015 para contratação de pessos juridica especializada para confecção de uniformes destinados a várias secretarias. Seção: 07 de julho de 2015 as 09hs00min.

Santa Margarida 24 de junho de 2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:8E7F9DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 030/2015, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2015. Tipo: Menor Preço. Objeto**: Contratação de firma especializada em sonorização e iluminação, além da locação de palco de 12x10m com camarim e banheiro químico e, também, som para o leilão de gado e de prendas, a fim de realizar a tradicional Festa de São Domingos. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 08/07/2015, às 16h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 24/06/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:38FF4140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Itambé, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo licitatório nº 027/2015, Pregão Presencial nº 21/2015, homologa o processo acima indicado cujo objeto ora licitado (Registro de preço para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios domésticos para manutenção das escolas e secretarias) em favor das licitantes: **MERCEARIA SALICA LTDA,** vencedora no valor global de **R$ 9.221,75 (nove mil duzentos e vinte um reais e setenta e cinco centavos)**; **e SERROFERTIL LTDA,** vencedora no valor global de **R$ 28.161,06 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e seis centavos).**

Santo Antonio do Itambé, 24 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:00DF3614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Itambé/MG, torna publico a retificação dos itens: 66 e 71 do edital do Processo Licitatório n.º 029/2015 – Pregão Presencial n.º 022/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção e equipamentos para manutenção das atividades do IEF (Instituto Estadual de Florestas) no município de Santo Antônio do Itambé. Em razão da retificação, **onde se lê: Abertura dia: 29/06/2015** às 08:30hs**. Leia-se: Abertura dia: 07/07/2015** às 08:30hs. Para efeitos legais e conhecimento dos interessados, faz-se a presente Retificação.

Santo Antonio do Itambé, 24 de junho de 2015.

GENÁRIO FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:EE7D9E90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO DE PREÇO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do contrato referente a Ata de Registro de Preço do Processo de Licitação nº 031/2015/Pregão Presencial nº 022/2015/Registro de Preço nº 010/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de medicamentos destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde do Município. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103 Bairro Centro, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. DO VALOR: R$ 115.671,05 (Cento e quinze mil e seiscentos e setenta e um reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.2048.339030-196 – Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 31 de Março de 2.015.

DIVO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:5ED10737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 065/2015/Pregão Presencial nº 044/2015 para contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura para as Festividades do Franciscano ausente e Concurso leiteiro. A sessão pública será realizada no dia 07 de julho de 2015, às 08hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 24 de junho de 2.015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6FC0F7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS, INCLUSO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 22/06/2015 A 22/06/2016. VALOR: R$ 165.750,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS).

ULTRACOPY LTDA - EPP.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:655D4C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA,

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA, SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO E O PREFEITO MUNICIPAL SEIJI EDUARDO SEKITA, ADJUDICAM E HOMOLOGAM, NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS, INCLUSO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. EMPRESA VENCEDORA: ULTRACOPY LTDA-EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 165.750,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2015.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:069876B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** torna publico a realização do Processo Licitatório N° 057/2015, Tomada de Preços N° 005/2015, a realizar-se no dia **16/07/2015 às 08h00min**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA COMUNIDADE DE VEREDA SALOBRA.** Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Olímpio Campos – 128 – Centro São João da Ponte – MG, através do e-mail: pmsaojoaodaponte@gmail.com e através do site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br para downloads.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:1B5ABAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 025/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Pescara Ind. E Com. De Materiais de Saneamento Eireli- EPP
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura: 19/06/2015.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 69.840,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:13C48FA0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 026/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Tudor Comércio de Conexões Eireli- EPP
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura: 19/06/2015.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$ 22.459,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F8B6FBDC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 027/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Hidrosaneamento Ltda- EPP
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura: 19/06/2015.
Vigência: 12 meses.
Valor total: R$20.024,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EAE85DB7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 028/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Diretriz Com. de Materiais de Construção e Hidráulicos Ltda-ME.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura:19/06/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 14.850,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:86F1A34E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 029/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Hidrauconex Materiais Hidráulicos Ltda-ME.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura:19/06/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 3.258,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3B81C163

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 031/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Startubo Comercial Eireli-EPP.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura:19/06/2015.

Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 11.790,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7EF45CBB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 032/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e HG Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda-ME.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura:19/06/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 4.000,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4A2E6484

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 033/2015 referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Peruíbe Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda. ME.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas
Data da assinatura:22/06/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 55.919,00

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2070C7F7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 034/2015 referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda-EPP
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas
Data da assinatura:22/06/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 15.614,30

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D0EFF2D2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 030/2015 referente ao Pregão Presencial nº. 006/2015.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Italy Válvulas e Metais Eireli.
Objeto:registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos
Data da assinatura:19/06/2015.
Vigência:12 meses.
Valor total:R$ 10.971,80

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:35271E33

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº. SAAE/SLO-010/2015.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Gente Seguradora S.A.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 015/2015
Objeto: seguro destinado à frota do SAAE de São Lourenço/MG.
Valor: R$ 5.800,00
Forma de pagamento: contraentrega das apólices
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 16/06/2015.

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:ED730458

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº. SAAE/SLO- 024/2013
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratado(a): **Jorge Alfredo de Souza**
Objeto: 5º Aditamento ao contrato de prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas por mais 06 (seis) meses.
Valor: R$2.250,73 (Dois mil duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), mensais.
Data da assinatura: 03/06/2015.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:658C64BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 042/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2012. TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apresentações musicais, destinadas a atender as necessidades do Departamento de Cultura, por um período de 12 meses, com execução parcelada de acordo com as necessidades da administração, tendo início em 29/06/2015 e findando em 28/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

BANDA MUNICIPAL DE MÚSICA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO.
Contratado

REMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:180E6B93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 046/2015 - PÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 046/2015, Processo: 1123/2015, Registro de Preços nº 026/2015 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pão francês de 50 gramas,

destinados a todas as secretarias e setores desta prefeitura, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, a entrega será por conta da contratada, sendo que esta terá itens exclusivos a ME, EPP E MEI, itens em cota reservada e itens de livre competição. Vigência: 21 de junho de 2015 a 20 de junho de 2016. Contratado: Panificadora 2L Ltda – Me. Total R$: 340.415,85 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:7786E9C8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO 049/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2013. CONTRATAÇAO DE 05 PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO, ARTESAO, ARTESÃO GUARDINHA, INSTRUTOR DE MUSICA E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, COM CARGA HORARIA DE 07 HORAS DIARIAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, podendo ser prorrogado com o que dispõe o artigo 57 da lei nº 8.666/1993, tendo início em 24/06/2015 e findando em 23/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CASSIA APARECIDA ALOISE E LUIZ FLAVIO DA SILVA.
Contratados

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:5443226C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 040/15

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de TERMO DE REVOGAÇÃO. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 040/2015 Presencial, Processo n.º 1052/2015. Objeto: Aquisição de dois equipamentos de informática, que serão usados como " Servidor de Domínio e Autenticação de Usuários", que por sua vez já estão contemplado no PMAT, com entrega imediata. Revoga-se o processo supra citado nos termos do artigo 49 *"caput"*, da Lei Federal nº 8.666/93 .

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de junho de 2015.

REMOLO ALOISE
Prefeito Municipal
São Sebastião do Paraíso/MG.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:7B14B8DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 07/07/2015, as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 043/2015, Pregão Presencial – RP nº 026/2015. Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 23 de junho de 2015.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:87C6507F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DERIVADOS DO PETRÓLEO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 07/07/2015, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 044/2015, Pregão Presencial - RP nº 027/2015. Objeto: Aquisição de óleo lubrificante e derivados do petróleo para manutenção da frota de automotivos da Administração Municipal de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 23 de junho de 2015.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:89E60C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE
Aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze às dezoito horas, reuniram-se os vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do vereador Pedro Vagno Pereira, que convidou a vereadora Adriana Alves Ferreira de Oliveira vice- presidente e Arlindo Martins Florentino secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro, Raimundo Fernandes da Silva, Rene Marques de Souza e Wellington Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Dado início à pauta, foi realizada a leitura da ata realizada no dia vinte seis de maio do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Prosseguindo, passou-se para a leitura de correspondência, o qual foi informado aos Vereadores a existência do relatório quadrimestral da prestação de contas referente os meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano em curso, apresentado na audiência pública ocorrida no plenário da Câmara Municipal no dia vinte sete de maio de dois mil e quinze às dezoito horas, entregue pela senhora Márcia Ferreira Alvim Nardy – Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe. Ato contínuo foi realizada a leitura do ofício de **nº 29/2015** do senhor Ranielly

Nepomuceno Duarte - presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, encaminhando o teor da Moção de Aplausos de autoria da Vereadora Inez Luzia Santos ao presidente da Câmara Pedro Vagno Pereira e demais vereadores, pela inauguração e ampliação do 2º pavimento da Câmara, o qual dignifica a Edilidade do município de Sem Peixe, possibilitando aos munícipes uma participação integrada e confortável demonstrando a justa aplicação dos recursos públicos, em respeito aos princípios da ética e probidade administrativa. Dando continuidade, passou-se para a leitura de parecer conjunto das comissões, a saber: Assuntos Diversos e Redação, Legislação e Justiça e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referente o projeto de lei **nº 006/2015**, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências. Na sequência foi realizada a leitura do parecer conjunto das comissões supracitadas, referente o projeto de lei **nº 007/2015**, que Aprova e Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Sem Peixe e dá outras providências. Logo depois, foi colocado em turno único de discussão, o projeto de lei **nº 006/2015**, que não havendo óbice com relação à matéria, foi este encaminhado para turno único de votação sendo este aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 006/2015**, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências em turno único de votação. Consultado os Vereadores quanto a inclusão na pauta do dia do projeto de lei **nº 007/2015**, que Aprova e Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Sem Peixe e dá outras providências, todos votaram favoravelmente visto que a matéria veio acompanhada de uma mensagem do Executivo Municipal, solicitando aprovação em regime de urgência, uma vez que o prazo para elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação irá expirar em vinte quatro de junho de dois mil e quinze, conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal **nº 13.005** de 25 de junho de 2014. Submetido o projeto de lei **nº 007/2015**, em primeiro turno de discussão, não houve óbice com relação a matéria, sendo este encaminhado e submetido em primeiro turno de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 007/2015**, em primeiro turno de votação. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5E44D875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 710/2015.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: LEI n°710 de 24 de junho de 2015 Cujo Objetivo "**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – e dá outras providências"**.

Silveirânia, 24 de junho de 2015.

SEBASTIÃO RENATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Chaves Gomes Rego
Código Identificador:6CB6CABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias - MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.**
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a iniciar-se no dia 08/03/2015. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
POSTO DA BANDEIRA LTDA					
0003	Óleo Diesel Comum	300.000	Lt	2,77	831.000,00
					Total do Fornecedor: 831.000,00
POSTO PARDAL LTDA - ME					
0001	ETANOL	700	Lt	2,29	1.603,00
0002	Gasolina comum	160.000	Lt	3,25	520.000,00
					Total do Fornecedor: 521.603,00
					Total Geral: 1.352.603,00

Publique-se.

Três Marias/MG 24 de Junho de 2015.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:1FBD23BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 089/2014 – PROCESSO N.º 1109/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Parreira Faria e Cia Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.513.030/0001-43. Altera-se o valor unitário registrado para o **item 02 – pão francês 50g**, reajustando-se o mesmo para R$ 8,54 (oito reais e cinquenta e quatro centavos), o quilo. Data: 18/06/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:4C97E995

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 089/2015 – PROCESSO Nº 693/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Peças de Reposição para a Máquina do Tipo Motoniveladora Caterpillar, modelo 120-H, série 5FM02347, diesel, ano 2001, e Máquinas do Tipo Retroescavadeiras e Pás Carregadeiras utilizadas na perfuração de solos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 08 de julho de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:09E811CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 086/2015 – PROCESSO Nº 668/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Materiais Correlatos Automotivos para abastecimento do estoque das Oficinais Mecânicas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a fim de dar apoio ao desenvolvimento das atividades de manutenção e reparo nos veículos da frota Municipal.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 08 de julho de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E2FFB0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2015

SEGUNDA CHAMADA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Tupaciguara torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que será realizada uma segunda chamada para o Processo Licitatório 014/2015, Carta Convite 009/2015. A entrega dos envelopes, constando os documentos e proposta serão, recebidos até às 13:00 horas do dia 02/07/2015 e a abertura das propostas, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, será realizada no dia 02/07/2015, às 13:30 horas.

TUPACIGUARA, 24 DE JUNHO DE 2015

RENATA FABIANA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5FFE1AD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, será realizada no dia 09/07/2015 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.
VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro
Prefeitura de Vespasiano/MG

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:5B41C0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DPTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 216

LEI MUNICIPAL Nº. 216, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências."

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG:**
Faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I –metas e estratégias (anexo I);

II – diagnóstico (anexo II).

Art.2º - São diretrizes do PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX –valorização dos(as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º- As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III – Comissão da Educação e Comissão Representativa da Sociedade;

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I –divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II –analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III –analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de dois em dois anos contados da publicação desta Lei.

Art.6º - O município promoverá a realização de pelo menos 02(duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4(quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º -O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º -O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13 - Revoga-se a Lei nº _____/_____, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Cristália (MG) para o período de 2006 a 2015 e aprova o Plano para 2015 a 2025.

Art.14 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristália – MG, 23 de junho de 2015.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
1.1) Assegurar a elevação da taxa de atendimento de crianças de 4 e 5 anos até o ano de 2016, de 64,9% para 100% conforme a obrigatoriedade da Lei. Com crescimento de 35,10% para 2016 relativo a meta nacional.	- Levantamento da demanda de crianças de 4 e 5 anos no ano de 2015. - Reorganização das matrículas nos estabelecimentos de educação infantil para ano de 2016, tanto nas escolas da sede como nas escolas rurais. - Elaboração de um planejamento para aquisição reestruturação das salas de aulas, visando à aquisição de equipamentos específicos e contratação de novos profissionais habilitados na educação infantil. - Realizar atendimento dos alunos de 4 e 5 anos na escola rural da sua respectiva comunidade. - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, através do suporte do supervisor pedagógico para educação infantil de 4 e 5 nas comunidades rurais.	A partir do 1º ano de vigência até último ano do PME;
1.2) Promover a expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município de Cristália aumentando a oferta de vagas para crianças de 0 a 3 anos de maneira gradual, observando um percentual de crescimento de 4,12% ao ano, considerando as necessidades locais e garantindo o acesso à educação infantil às crianças com necessidades especiais e Garantir o transporte escolar gratuito para crianças de 0 a 5 anos.	- Construção ou reestruturação da acessibilidade de prédios e salas de aula, aquisição de equipamentos específicos e contratação de novos profissionais habilitados na educação infantil; - Firma convênio com união, estado, FND, com apoio ao transporte para garantir o transporte escolar gratuito para crianças de 0 a 5 anos. - Realizar o levantamento das rotas das escolas rurais. - Atualizar o levantamento dos beneficiários da bolsa família, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de garantir o valor suplementar dos programas Brasil Carinhoso e apoio as creches para melhoria do transporte escolar.	A partir do 2º ano de vigência até último ano do PME;
1.3) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, de 0 (zero) a 3 (três) anos, preservando o direito de opção da família em relação a crianças de até 3 (três) anos e incentivar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.	- Realizar parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. - Levantamento anual das crianças de 0 a 5 anos. - Organizar a distribuição por zoneamento.	Iniciar no primeiro ano de vigência, do PME 50% em 10 anos para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.
1.4) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, aprendizagem entre outros indicadores relevantes;	- Compor comissão com diversos seguimentos da comunidade escolar, através da coordenação da secretaria municipal de educação com critérios estabelecidos e documento legal, baseado nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil;	A partir do primeiro ano de vigência do PME;
1.5) Assegurar, durante a vigência deste plano, a oferta da formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, atendendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, articulando cursos de formação e pós-graduação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais;	- Firmar parcerias e convênios com instituições de ensino estadual, particulares e órgãos não governamentais; - organizar cursos em parceria com o estado e união, articulando com a UAB de Cristália.	A partir do primeiro ano de vigência do PME;
1.6) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	- Manter parcerias com as creches para preparar os alunos ao ingresso no ensino fundamental. - Realizar intervenções pedagógicas para melhoria do aprendizado.	A partir do segundo ano de vigência do PME.
1.7) Garantir, o fornecimento de materiais pedagógicos e materiais de consumo escolar adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos aos padrões mínimos de qualidade.	- Manter atualizado o material permanente, equipamento e mobiliário (inventario das escolas e creches). - Executar as ações e planejamentos da SME e das escolas, através de organização da planilha de custeio e capital dos programas PDDE e PDE interativos quando ligados diretamente ao Caixa escolar e a Unidade Executora. - Realizar levantamento anual de materiais de consumo escolar e pedagógico para elaborar o planejamento anual de acordo orçamento da educação. - Manter atualizados os arquivos de prestações de contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, bem como o planejamento anual das escolas de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação. - Realizar a licitação para material escolar no ano anterior, a fim de assegurar o fornecimento de consumo escolar para o ano letivo posterior. - Realizar a planilha de gastos específicos com os recursos do programa Brasil carinhoso e apoio as creches.	A partir do 1º ano de vigência do PME.
1.8) Assegurar, durante a vigência deste plano a alimentação de qualidade para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal através de recursos próprios somados aos do estado e união.	- Manter as parcerias com os programas de Alimentação de Creches e Pré-escolas, tais como: FNDE, Brasil carinhoso, Apoio as Creches. - Realizar a licitação para compra de alimentação de qualidade no ano anterior, a fim de assegurar o fornecimento de consumo escolar para o ano letivo posterior. - Garantir no quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação, a nutricionista responsável pela alimentação escolar conforme legislação do PNAE/FNDE.	Durante toda a vigência do PME.
1.9) Manter atualizado os Projetos Políticos Pedagógicos e regimento de cada instituição de Educação Infantil, visando o Pleno desenvolvimento das ações que envolvem o processo de ensino e aprendizagem dos alunos, conforme sua faixa etária.	- Atualizar o regimento escolares a cada 3 anos. - Atualizar os Projetos Políticos pedagógicos; - Elaborar o Plano de Ação de cada PPP de acordo os valores e recursos disponibilizados pelo PDDE e programas federais; - Planejar em ação conjunta com a comunidade escolar o levantamento das ações do PPP. - Adequar o currículo, segundo as diretrizes do ensino fundamental.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.
1.10) Realizar a eleição de diretores da creche, incentivando a participação da comunidade escolar conforme estipulando em lei vigente, observando as especificações da lei orgânica.	- Criar critérios de eleição, de avaliação. - Criação do conselho de avaliar, acompanhamento das eleições dos diretores.	A partir do 2º ano de vigência do PME..
1.11) Reorganizar a trabalho pedagógico que diz respeito às Salas de Atendimento de Educacional Especializado em parcerias com o supervisor escolar de cada instituição.	- Melhorar a infraestrutura das escolas; - Realizar levantamento das crianças com necessidades educacionais especiais nas instituições; Realizar capacitações com profissionais das salas de recursos e professores município. - Firmar parceria com a saúde para organizar, seminário, palestras a fim de aprimorar os conhecimentos dos profissionais da educação.	A partir do 1º ano de vigência do PME.
1.12) Oferecer o atendimento regular através de uma equipe multidisciplinar com fonoaudiólogo, psicólogo, terapêutica ocupacional e psicopedagogo, para	- Firmar parceiros com saúde para orientar os profissionais da Educação; - Elaborar um plano de Ação para regimentar a equipe multidisciplinar e o atendimento escolar.	A partir do primeiro ano de vigência do PME.

realizar diagnostico e intervenção especializada no processo de ensino aprendizagem e defasagem serie/idade dos estudantes.		

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95,3%(noventa e oito por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
2.1) Manter a universalização deste nível de ensino no sistema público, garantindo a todas as crianças o acesso e a permanência em uma escola de qualidade, em ação conjunta com Estado e União.	- Ampliar e conservar o acervo bibliográfico das escolas rural e urbana; - Realizar planejamento da melhoria e qualidade da infraestrutura das escolas da sede e do campo, observando o grau de prioridade; - Construção de escola padrão para funcionamento em tempo integral; - Melhorar a infraestrutura das escolas do campo e da sede, observando espaço físico, iluminação, rede elétrica e hidráulica, instalações sanitárias, acessibilidade, espaço externo para recreação e lazer, bibliotecas, refeitório, mobiliários, dentre outros. - Aquisição e manutenção de veículos de transporte tipo (ônibus, van, micro-ônibus) para atender de forma especializada as comunidades mais longínquas. Observando a acessibilidade para crianças com NEE. - Realizar licitação do ano anterior para material escolar, didático, alimentação, equipamento e mobiliário, assegurando o fornecimento para o ano letivo posterior.	A partir do primeiro ano até o último ano de vigência deste PME.
2.2) Monitorar o fluxo escolar, erradicando as taxas de evasão e distorção série/idade no primeiro ano de vigência deste plano, diminuindo a % de repetência;	- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola na zona rural e urbana em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção á infância, adolescência e juventude;	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.
2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar, em colaboração com as famílias, órgãos públicos, assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental; através dos resultados das avaliações diagnósticas; - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias; através de eventos culturais, reuniões para resultados, auditórias e outros eventos; - Criação do dia da família no calendário escolar, para realização de evento anual.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.
2.4) Garantir que a partir do primeiro ano de vigência deste plano, todas as instituições do Ensino Fundamental tenham seus projetos pedagógicos elaborados com base nos referenciais curriculares do Estado e do Município, com a participação efetiva de todos os profissionais que fazem parte desses dos estabelecimentos de ensino.	- Manter os arquivos atualizados, bem como os planos de ação de cada PPP, sendo realizado anualmente. - verificar a reformulação do regimento da escola a cada (três) 3 anos. - Manter atualizado as prestações de contas do PDDE, garantindo a compra; - Manter organizado os arquivos escolares bem como a melhoria da aprendizagem.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME;
2.5) Reorganizar a trabalho pedagógico que diz respeito às Salas de Atendimento de Educacional Especializado em parcerias com os supervisores escolar de cada instituição.	- Melhorar a infraestrutura das escolas; - Realizar levantamento das crianças com necessidades educacionais especiais nas instituições; Realizar capacitações com profissionais das salas de recursos e professores município. - Firmar parceria com a saúde para organizar, seminário, palestras a fim de aprimorar os conhecimentos dos profissionais da educação.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.
2.6) Garantir de acordo com o artigo 33 da LDB93/94 a vedação de *quaisquer formas de proselitismo na escola.*	- Manter a Lei em funcionamento no âmbito escolar;	A partir do primeiro ano deste PME.
2.7) Adequar e garantir a alimentação escolar, oferecendo um cardápio seguindo os níveis calóricos proteicos por faixa etária elaborado por especialistas da saúde (nutricionistas) cadastrado na Secretaria Municipal de Educação.	- Propiciar formação anual com os funcionários e profissionais responsáveis pela elaboração da merenda escolar; - Manter a fiscalização e acompanhamento e monitoramento da alimentação escolar; - Manter a contrapartida e apoio a merenda escolar entre união, estado e município; - Garantir a alimentação dos estudantes que saem de suas residências da área rural para área urbana, preservando os direitos da criança e de adolescentes, visando às condições necessárias para o sucesso do escolar. - Realizar o levantamento das crianças que se encontram nesta situação.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.
2.8) Manter a atualização do sistema de monitoramento escolar através do PDE Interativo de cada instituição escolar;	- Elaborar o plano de atendimento do PDE interativo anualmente;	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.
2.9) Oferecer o atendimento regular através de uma equipe multidisciplinar com fonoaudiólogo, psicólogo, terapêutica ocupacional e psicopedagogo, para realizar diagnostico e intervenção especializada no processo de ensino aprendizagem e defasagem serie/idade dos estudantes.	- Firmar parceiros com saúde para orientar os profissionais da Educação; - Elaborar um plano de Ação para regimentar a equipe multidisciplinar e o atendimento escolar.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.
2.10) Institucionalizar as pratica pedagógicos, que combinem de maneira articulados os conteúdos curriculares da parte diversificada e comum, a fim de garantir a carga horária definida pela lei 11.738, no que se refere ao cumprimento dos 2/3 em sala de aula.	- Realizar levantamento das vagas do profissional que vão atender o currículo diversificado nas instituições educacionais. - Reorganizar o currículo para atender a lei 11.738, no que se refere a 1/3 da carga horária do professor.	A partir do segundo ano de vigência deste PME.
2.11) Realizar parceria com a secretaria de esporte, afim de promover os jogos escolares inter- classes, bem como estimular as habilidades esportivas nas escolas, interligadas com a secretaria Municipal, disseminando o desporto educacional	- Semanas recreativas. - Melhorar o campo de futebol, através de reestruturações físicas.	A partir do segundo ano de vigência deste PME.
2.12) Promover a relação das escolas com instituição de movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades dos alunos dentro e fora do espaço escolar.	- Realizar convenio com a união, estado para construção de centro comunitários e casa da Cultura; - Realizar parcerias com Ongs, com Sesc, com a Assistência Social e Ministério da Cultura.	A partir do segundo ano de vigência deste PME.
2.13) Garantir o atendimento bienal de compra de uniformes para os alunos de rede publica municipal, bem como bolsa escolar e material de consumo escolar.	- Uniforme para alunos ou camisetas. - Bolsa escolar. - Caderno, lápis e borracha.	A partir do terceiro ano de vigência deste PME.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%(oitenta e cinco por cento).

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
3.1) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	- Manter parcerias com as escolas de ensino fundamental e preparar os alunos ao ingresso no ensino médio. - Realizar intervenções pedagógicas para melhoria do aprendizado. - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes. - Manter veículos de transporte escolar para atender de forma especializada as comunidades mais longínquas.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.
3.2) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e cientificas para o mercado de trabalho.	- Promover parcerias com o Estado através do incentivo aos cursos municipais de cunho tecnológico, bem como os cursos semiprofissionalizastes oferecidos através de convênios e pacto entre município, estado e união; - Firmar parcerias com institutos federais, IFMG, UAB local, a fim de promover cursos técnicos para alunos de 15 a 17 anos. - Firmar parcerias com a UAB, afim de promover debates e seminários com profissionais de diversas áreas de investigando a escolha no mercado de trabalho. -Realizar parcerias com saúde, assistência, UAB, conselho tutelar.	
3.3) Criar mecanismos para reduzir as disparidades entre estudantes com defasagem de aprendizagem oriundos do Ensino Fundamental.	- Assegurar uma politica de avaliação para os alunos que irão cursar o Ensino Médio que leve em contas dados estatísticos e indicadores qualitativos; - Programar e consolidar o politico pedagógico das unidades de ensino organizando as ações que envolvem o desenvolvimento dos alunos do ensino fundamental que vão ingressar no Ensino Médio.	

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
4.1 Universalização do atendimento da população de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou	- Realizar, um mapeamento da demanda de Educação Inclusiva, de modo a identificar a população a ser atendida e organizar um banco de dados;	A partir do 2º ano de vigência do PME.

superdotação, elevando a taxa liquida de matrícula para 100% durante a vigência do PME;	- Executar programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças atendidas nessa modalidade de ensino, nas escolas públicas municipais, em parceria com as áreas de saúde e desenvolvimento social; - Realizar aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todos os alunos da rede municipal de ensino, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado aos portadores de necessidades educacionais especiais; - Garantir a inclusão no Projeto Pedagógico das escolas de ensino regular, de políticas de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência; assegurando a execução e acompanhamento das políticas de educação especial no município - Criar equipes itinerantes multidisciplinares, compostas por profissionais especializados, para acompanhamento e apoio às escolas públicas municipais que atendam alunos dessa modalidade de ensino em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; - Solicitar, às Instituto de Educação Superior locais a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentem necessidades especiais para melhor fundamentar o seu atendimento; - Garantir nas escolas municipais, a implementação progressiva do uso de equipamentos de informática pelos alunos com necessidades educacionais especiais, disponibilizando técnicos especializados para o correto atendimento através de capacitação especifica; - Disponibilizar em ação coordenada com a União, recursos didáticos e tecnológicos modernos, para todos os alunos atendidos nesta modalidade do ensino, incluindo, livros didáticos e de literatura falados, em Braille e em caracteres ampliados, materiais para surdos e comunicação alternativa, entre outros;	
4.2 Universalizar, em 10 (dez) anos, o atendimento das pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, nas escolas municipais regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, provendo-se, nestes casos, o transporte escolar adaptado, a adequação dos prédios e a formação dos profissionais envolvidos;	- Definir em conjunto com as entidades da área, indicadores básicos e padrões para o funcionamento, com qualidade, das instituições públicas e privadas que trabalham com Educação Inclusiva, e exigir, em 05 (cinco) anos, a sua observância; - Organizar, na rede pública municipal, as turmas das escolas de ensino regular com número menor de alunos, sempre que houver portadores de necessidades educacionais especiais inclusos; - Implantar, na rede pública municipal, em até 10 (dez) anos, um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, associadas ou não à deficiência, em parceria com o Estado e as organizações da sociedade civil, com projeto em parceria com a saúde e assistência Social; - Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos; - Acompanhar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a adequação da infraestrutura e dos recursos necessários à acessibilidade das pessoas com deficiência; - Ampliar a Formação Continuada oferecida aos profissionais da educação que atuam na rede regular, visando ao atendimento à diversidade; - Firma convênio com união, estado, FND, com apoio ao transporte para garantir o transporte escolar gratuito para alunos com (N.E.E); - Fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas; - Articular ações das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica; - Construção ou reestruturação da acessibilidade de prédios e salas de aula, aquisição de equipamentos específicos e contratação de novos profissionais habilitados na educação infantil.	A partir do 2º ano de vigência do PME.
4.3 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; os alunos com atendimento educacional especializado;	- realizar o quantitativo de aluno da educação inclusiva, de modo a identificar a população a ser atendida e organizar um banco de dados para inserção anual no censo escolar; - Informar no censo escolar a demanda de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	A partir do primeiro ano de vigência deste PME.

Meta 5:alfabetizar as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
5.1 Elevar a taxa de crianças alfabetizadas até o final do 3º ano do ensino fundamental;	- Estimular a formação continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade; - Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade; - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio de monitoramento pedagógico (PIP), a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; - realizar a aplicação de instrumentos de avaliação nacionais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental. (realizado com supervisores das escolas em articulação com a SEMED).	A partir do 1º Ano de vigência.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
6.1 Garantir a oferta na educação em tempo integral em 50% das escolas públicas e atender no mínimo 25% dos alunos da educação básica;	- Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 02 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde; - Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal; - Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente; - Assegurar o apoio pedagógico, através da disponibilização de profissionais, materiais didáticos, equipamento e mobiliário para as escolas beneficiadas pelo MEC com a Educação Integral; - Buscar apoio da União e Estado, para ofertar educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas; - Buscar apoio da União e Estado, para construção e adequação das escolas para atendimento em tempo integral dos alunos.	A partir do 3º ano de vigência do PME.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	2015	201	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,	6

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014)/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
7.1 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública.	- Executar estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; - Incentivar a prática de ações pedagógicas adequadas à realidade de cada unidade escolar; - Criar e implementar sistema de avaliação da educação pública municipal, que considere os espaços físicos escolares, a gestão pública e escolar, os professores e os demais profissionais da educação; - Intensificar as parcerias entre os programas de apoio integral às famílias e às instituições escolares, através de redes de apoio por zoneamento a fim de garantir o aprendizado dos estudantes nos Anos Iniciais de forma ascendente; - Preencher o PDE Interativo e o Plano de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as), profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da	A partir do 1º ano de vigência deste PME.

	infraestrutura física da rede escolar;	
7.2 Assegurar Educação que atenda às expectativas e necessidades dos alunos e comunidade escolar, durante o decênio. (Reorganização do currículo de forma a adequá-lo às necessidades dos alunos);	- desenvolvendo o cultivo de valores como: ética, justiça social, solidariedade, responsabilidade ambiental, respeito às diferenças, dignidade. Inclusão de temas sobre: conjuntura mundial, regional e local; sustentabilidade; cidadania planetária; e cultura de paz. Arte e cultura. Sexualidade. Informática. Inclusão social (diferenças, violência, drogas, etc); - Implantar, no Município, diretrizes pedagógicas e sugestão curricular comum para os Anos Iniciais, que atenda e respeite os direitos e objetivos de aprendizagem específicos de cada ano das etapas escolares. - Observar o 1º, 2º e 3º anos de alfabetização como um ciclo, que tem suas especificidades em cada ano, onde os 4º e 5º anos devem ser pensados também em suas especificidades, e desenvolver na ótica da interdisciplinaridade, em áreas que promovam uma aprendizagem contextualizada e significativa, respeitando a caminhada do estudante no ciclo da alfabetização; - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local; Assegurar que: A) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; B) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 70% (setenta por cento), pelo menos, o nível desejável para que possam ingressar no ensino fundamental;	A partir do 1º ano de vigência deste PME.
7.3 Promover encontros de formação continuada para os gestores, a fim de colaborar com a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem das instituições escolares;	- Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar para a criação de Unidades Executoras (UEX), no prazo de um ano, para transferência direta de recursos financeiros às escolas, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento, bem como na aplicação dos recursos, auxiliando no desenvolvimento da gestão democrática efetiva; - Estabelecer indicadores de avaliação institucional municipal com base no perfil do estudante e dos de profissionais da educação, nas condições de infra-estrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, a partir de um grupo de trabalho permanente, representado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os diretores escolares; - Criar e orientar o processo contínuo de auto avaliação das escolas de Educação Básica e da Gestão Pública, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	A partir do 1º ano de vigência deste PME.
7.4 Contribuir no aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade, nos exames aplicados ao Ensino Fundamental, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices até o último ano de vigência deste PME;	- Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da Educação Bilíngue para surdos, na perspectiva da gestão democrática, quando existir o mesmo na rede escolar de ensino municipal; - Definir, acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de Educação Básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível sócio-econômico das famílias dos estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação; - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;	A partir do 1º ano de vigência do PME.
7.5 Garantir transporte gratuito para todo estudante da Educação do Campo na faixa etária da educação escolar obrigatória.	- Executando a renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, desenvolvendo o financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados; - reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, com mudança do calculo de investimento do transporte escolar, atrelando o numero de alunos com a quilometragem das rotas.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12(doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
8.1 Implementar programas de educação de Jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencente aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção á juventude; - Promover em parceria com os governos Federais e estaduais, a oferta de cursos de elevação de escolaridade especialmente endereçados para jovens e adultos com mais de 18 anos; - Incentivar a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, aumentando a escolaridade para a população do campo e dos mais pobres; - Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de Educação à distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento; - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médios;	A partir do 2º ano de vigência deste PME.

Meta 9: Incentivar a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015, até o final da vigência deste PME, e reduzir o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
9.1 Garantir, a expansão da rede pública de educação para ofertar educação gratuita de jovens e adultos que não tiveram acesso a educação básica na idade certa;	- Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo uma busca ativa em regime de colaboração com o ente federado e em parceria com organizações da sociedade civil; - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, em compatibilização de horários de suas jornadas de trabalho; - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;	A partir do 2º ano de vigência deste PME.
9.2 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	- Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria da saúde; - Apoio técnico e financeiro de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) para encaminhamento ao mercado de trabalho; - executar políticas públicas para jovens, adultos e para as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas redução do analfabetismo; - Oferecer salas de proinfo, acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;	A partir do 1º ano de vigência deste PME.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
10.1Garantir, no prazo de 05 (cinco) anos, a oferta da EJA, equivalente à alfabetização e os primeiros anos do Ensino Fundamental para 5% da população de 15 (quinze) anos e/ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade, deixando para o Estado o atendimento dos últimos anos do Ensino Fundamental e o Ensino Médio.	- Associar, no prazo de 04 (quatro) anos, aos cursos de EJA, a oferta de habilidades básicas de qualificação para o trabalho, bem como a inscrição destes no mercado de trabalho. - Articular, em 03 (três) anos, as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as de proteção contra o desemprego e as de geração de empregos, através da parceria da Assistência Social. - Criar, no prazo de 04 (quatro) anos, na rede municipal de ensino, um sistema de avaliação específico para a EJA. - Ampliar o atendimento da EJA na zona rural para localidades de difícil acesso, em até cinco anos; - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica Incluir, no prazo de 01 (um) ano, a Educação de Jovens e Adultos nos Projetos Pedagógicos das escolas que ofereçam esta modalidade de ensino.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.
10.2Garantir, no prazo de 10 (três) anos, em parceria com a União e Estado, a 50% (cem por cento) das instituições públicas que oferecem essa modalidade de ensino, o repasse de material didático-pedagógico adequado aos seus projetos, bem como de merenda escolar, assegurando tratamento igualitário ao do	- Incentivar, a partir da implementação deste PME, nas empresas públicas e privadas, em parceria com as escolas autorizadas, a criação de programas permanentes de EJA para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de tele-educação. - Estabelecer, a partir deste PME, políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil para a Educação de Jovens e Adultos. - Realizar convênios com instituições de ensino que possuam cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio, adequados às necessidades do município.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.

ensino regular.	- Ofertar, na rede municipal de ensino, no prazo de 05 (cinco) anos, a inclusão digital para todos os alunos da EJA, assegurando profissionais especializados, manutenção e atualização de programas e equipamentos dos laboratórios. - Ampliar em 80% a participação dos profissionais da EJA em encontros regionais e nacionais concernentes a esta modalidade de ensino;	

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
11.1 Implantar e incentivar programa de educação profissional técnica;	- Estimular junto ao governo estadual e federal a implantação e expansão de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude; - Buscar oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissionais vinculados aos sistemas sindicais e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade; - Realizar adesões a programas governamentais e federais de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.	A partir do 1ºano de vigência deste PME

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
12.1Expandi a criação de Polos Universitários, que garantam a escolaridade de nível superior para a população de 18 (dezoito) anos ou mais;	- Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica; - Institucionalizar programas de composição de acervo digital de referencias bibliográficas e audiovisuais realizando parcerias com cursos de graduação e pós-graduação assegurando a acessibilidade ás pessoas com necessidade especial (N.E.) dentro da biblioteca pública; - Realizar parceria com governo Federal a fim de melhorar a infra estrutura da Biblioteca pública, visando a qualidade de material, equipamentos, mobiliários e adequação dos espaços físicos; - Buscar junto a instituições privadas parcerias para a oferta de curso em nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica em âmbito local, realizando parcerias e ou convênio com UAB; -diversificar os cursos ofertados de acordo com a demanda do município - conscientização e preservação do patrimônio público.	A partir do 1º ano de vigência deste PME.
12.2 Assegurar o Transporte Universitário intermunicipal para alunos de licenciatura dos cursos não ofertados no município;	- Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil para alunos de instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública na cidade; - Expandir as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos (as) estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir às desigualdades étnicos raciais e ampliar as taxas de acesso a permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública; - Estabelecer parcerias com a esfera estadual e federal para manter programas de apoio a permanência estudantil em município que ofereça educação superior como, residência estudantil e/ou transporte diário; - Buscar meios de incentivar os alunos a realizarem processos seletivos de inclusão em cursos superiores como, vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.	A partir do 2º ano de vigência deste PME.
12.3 Criar órgãos que estejam aptos a receberem fundos referentes aos impostos de rendas de pessoas físicas e jurídicas, no intuito de custear bolsas de estudos, em cursos não ofertados no município.	- adequar a associação do bairro Planalto para recebimento de fundos vindos de entidades, voltados para fins educativos.	

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
13.1 Regulamentar o incentivo remuneratório para o profissional da educação com objetivo de elevar à proporção de mestres e doutores no mínimo 15% do conjunto de educadores, sendo deste total 5% doutores, possibilitando a oportunidade de que dentro do município venha ter profissionais capacitados para atuar como professores universitários;	- Reformular o Plano do magistério revendo o percentual de progressão para profissionais que tenham mestrado e doutorado; - Buscar junto a instituições públicas e privadas parcerias para a oferta de curso stricto sensu facilitando o ingresso dos profissionais da educação nessa modalidade de especialização;	A partir do 2º ano de vigência deste PME.

Meta 14: Incentivar a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a contribuir com a meta nacional.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
14.1 Articular a participação nos cursos de pós – graduação stricto sensu e mestrado.	- Reformular o Plano do magistério prevendo o percentual de progressão para profissionais que tenham mestrado e doutorado; - Implantar grupos de pesquisa em parcerias com as universidades a fim de implementar mestrado no município; - Realizar planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;	A partir do 1º ano de vigência deste PME.

Meta 15: participar, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, de política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, garantindo que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
15.1 Aderir programas de formação continuada como a *plataforma Moodle* através da, *UAB, universidades privadas e públicas para os docentes afim de assegurar a melhoria na qualidade da educação no município;*	Criar, em regime de colaboração entre SEMED, 18ª CRE, IES, CME e SINTERG, SINPRO e CPERS, fórum consultivo e permanente que analise, avaliem e proponham referenciais teóricos práticos nos cursos de licenciatura, para que não haja um descompasso entre a formação universitária e as práticas na escola; Formar parcerias com as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, para possibilitar a formação em nível de graduação para os novos profissionais da educação; - Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino Superior para a efetivação da formação continuada dos profissionais, em conformidade com a Lei 11738/2008 - PSPN; - Implementar, a partir do início de vigência do plano, programa específico para a formação de professores em gestão escolar para atuarem na Educação do Campo; - Fazer pareceria com universidades que incluam em seus currículos dos cursos de graduação em Pedagogia e Licenciaturas, temáticas que contemplem as questões da Educação Especial/Inclusiva; - Ofertar bolsas de estudos para os profissionais da educação que realizam estudos de pesquisa nas áreas de tecnologia, língua estrangeira e outras áreas afins com imersão e aperfeiçoamento em programas Nacionais ou Estrangeiros. - Realizar em regime de colaboração entre a união, estado, município, cursos de graduação para atender a demanda do município. - Criar lei, para o ingresso na educação somente profissionais com cursos de graduação para os próximos 10 anos.	De acordo com a legislação vigente

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50 (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
16.1 Elevar o índice de profissionais em nível de pós-graduação dos atuais 21,2% para 50% dos professores da educação básica até o ultimo ano de vigência do deste PME;	- Ofertar bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica; - Oferecer cursos de formação continuada para os professores da Rede de Ensino; - Assegurar aos profissionais da educação a oportunidade de frequentar cursos de formação continuada, de graduação e de pós-graduação, "lato" e "stricto sensu"; - Criar um portal eletrônico municipal para interação entre as escolas, bem como para subsidiar a atuação dos professores, disponibilizando materiais, fóruns de discussão; - Ampliar gradativamente a oferta de pós-graduação stricto senso, através de convênios ou parceria com Instituições de Ensino Superior.	A partir do 2º ano e de acordo com a legislação vigente.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
17.1 Garantir a atualização progressiva do valor do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, acompanhando a adequação dentro do percentual e do período estabelecido pelo Ministério da Educação;	- Rever o Plano de cargos e salários e carreira do Magistério para execução a partir do primeiro ano de vigência deste plano; - Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste plano, no mínimo 90% dos profissionais da educação municipal sejam ocupantes de cargos efetivos e estejam em exercício nas redes escolares a que estejam vinculados; - Implementar no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério o sistema de extensão de carga horária, adequando-se aos critérios de jornada de trabalho estabelecida pela Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, ficando o profissional do magistério o professor realizar suas atividades de 40 horas e/ou 24 horas semanais e recebimento integral e/ou proporcional do piso salarial nacional; para todos os profissionais da função do magistério.	A partir do 1º ano de vigência.
17.2 Garantir, com base em critérios definidos no PCCS (Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios) o estabelecimento de critérios técnicos de mérito e desempenho para os profissionais bem como critérios para avaliação do desempenho destes por toda comunidade escolar;	- Constituir um comitê permanente de estudo e pesquisa, a fim de discutir a equiparação salarial a outros profissionais com escolaridade equivalente considerando o nível de formação dos profissionais da educação de acordo com os índices de reajustes da Lei;, considerando os índices de reajustes da Lei; - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas através da revisão salarial, considerando o aumento no repasse dos recursos da União; - Formar comissão e criar critérios através de portarias e/ou decretos compostos de profissionais competentes e efetivos da Rede Municipal de Ensino com apoio da SRE.	

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
18.1 Cumprir em caráter imediato a Lei do Piso (Lei 11.738/2008) no que tange à jornada de trabalho, plano de carreira e piso salarial, contemplando todos os professores da rede municipal em efetivo exercício;	- Prever nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu; - Prover os cargos para os profissionais do magistério da educação básica pública através de concursos públicos locais; - Utilizar a titulação e a contagem de tempo de serviço dentro da rede, na admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, contratados eventualmente em caráter emergencial; - Assegurar no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal o vencimento condizente ao previsto na lei do piso, no que tange a jornada de trabalho. - Buscar parcerias com os programas do governo federal que possibilitem melhoria nos fundos de investimentos da educação dentro do município. - realizar semestralmente cursos ou palestras informativas sobre os recursos educacionais. - revisar o plano de cargo e salário dos profissionais da educação, realizando estudo do impacto salarial do município. - realizar estudos que garanta o trabalho e a remuneração do especialista e do professor de acordo com a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, observando o impacto orçamentário municipal, garantindo os índices de aumento salarial.	A partir do 1º ano de vigência do PME.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
19.1 Instituir a criação de conselhos escolares e conselhos municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional;	- Possibilitar acesso aos programas de apoio e formação aos membros dos conselhos do FUNDEB, CAE e outros, garantindo-lhes espaço físico adequado, equipamentos e meio de transporte para visitas na rede escolar, bem como acesso aos documentos que viabilize o desenvolvimento das atribuições; - Organizar conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME; - Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, apoiando-os inclusive com condições de funcionamento nas escolas e articulando uma integração com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	A partir do 1º ano de vigência do PME.
19.2 Desenvolver e aplicar critérios técnicos objetivos através de escolha eletiva pela comunidade escolar para o provimento de cargos de diretores e vice-diretores para a gestão de 04 anos, considerando mérito e desempenho, para eleição, reeleição e exoneração dos membros da direção escolar;	- Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimento de ensino; - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social; - Criar comitê local do Plano de Ações Articuladas que atue em parceria com o CME, com vistas a fortalecer a implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano, com representantes das associações, trabalhadores, sociedade civil, Conselho Tutelar e dos dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade entre outros.	A partir do 2º ano de vigência do PME.

Meta 20- :Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir no mínimo o patamar de 7% do Produto Interno Bruno (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:	Execução e Desenvolvimento	Período
20.1 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes;	- Aprovar Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando qualidade na educação básica em cada sistema de ensino, aferidas pelos processos de metas aferidas pelos institutos federais. - Garantir autonomia na utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação e prestação de contas; - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços dotados de ventilação, iluminação, insolação e área de recreação com condições sanitárias adequadas e acessibilidade; - Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, seja por parceria com o Estado de Minas Gerais, com a União ou com recurso próprio; - Criar um portal de transparência próprio para a educação, elencando os recursos aplicados na educação e nas unidades escolares da rede; - criar comitê local para a fiscalização dos programas de vulnerabilidade.	A partir do 1º ano de vigência do PME.

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO.. 5
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 7
2.1 - Aspectos gerais. 7
2.2 - Aspectos demográficos. 9
2.3 - Aspectos sociais. 13
2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano. 20
2.4 - Aspectos econômicos. 21
3. PLANOS DE EDUCAÇÃO.. 22
4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.. 27

4.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.. 27
4.1.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade. 27
4.1.1.1 Educação Infantil 27
4.1.1.2 Ensino Fundamental 31
4.1.1.3 Ensino Médio. 36
4.1.1.4 Alfabetização Infantil 39
4.1.1.5 Educação em Tempo Integral 41
4.1.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa. 45
4.1.1. Alfabetização de Jovens e Adultos. 48
4.1.1.8 EJA Integrada à Educação Profissional 51
4.1.1.9 Educação Profissional 53
4.1.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças. 55
4.1.2.1 Educação Especial / Inclusiva. 55
4.1.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade. 58
4.1.3 Valorização dos Profissionais da Educação. 62
4.1.3.1 Formação dos Professores. 62
4.1.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação. 66
4.1.3.3 Remuneração do Magistério. 69
4.1.3.4 Plano de Carreira. 72
4.1.4 Ensino Superior 75
4.1.5 Gestão Democrática e Participação Social 76
4.1.6 Financiamento. 78

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1:População residente no município por faixa etária. 10
GRÁFICO 2: População residente no município por área - Urbana e Rural 10
GRÁFICO 3: Taxa de fecundidade. 11
GRÁFICO 4: Taxa de mortalidade infantil 12
GRÁFICO 5: Esperança de vida ao nascer 13
GRÁFICO 6: Índice de Gini 14
GRÁFICO : Expectativa de anos de estudo. 14
GRÁFICO 8: Porcentagem de pobres. 15
GRÁFICO 9: Renda per capita média do 1º quinto mais pobre. 16
GRÁFICO 10: Renda per capita. 17
GRÁFICO 11: Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo. 18
GRÁFICO 12: Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos. 19
GRÁFICO 13: Porcentagem de mulheres de 15 a 1 anos que tiveram filhos. 19
GRÁFICO 14: PIB.. 22
GRÁFICO 15: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola. 30
GRÁFICO 16 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. 30
GRÁFICO 1 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. 34
GRÁFICO 18 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído 34
GRÁFICO 19 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola. 37
GRÁFICO 20 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 1 anos 38
GRÁFICO 21 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental 41
GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos horas em atividades escolares. 44
GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos horas em atividades escolares 44
GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública. 47
GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública 48
GRÁFICO 26 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. 50
GRÁFICO 2 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade 50
GRÁFICO 28 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional 53
GRÁFICO 29 – Percentual da população de 4 a 1 anos com deficiência que frequenta a escola 57
GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos. 60
GRÁFICO 31 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural 61
GRÁFICO 32 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres 61
GRÁFICO 33 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos. 62
GRÁFICO 34 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.. 68
GRÁFICO 35 - Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo. 72
GRÁFICO 36: Receita Arrecadada x Receita Própria (R$) 80
GRÁFICO 3: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. .81

LISTA DE TABELA

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes. 20
TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes. 31
TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental 35
TABELA 4 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental 35
TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio. 38
TABELA 6 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta do PNE. 46
TABELA – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio. 54
TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede. 55
TABELA 9 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe. 58
TABELA 10 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior 65

TABELA 11 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam.. 65
TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam 66
TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação. 69
TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. 82

1 – INTRODUÇÃO

O Brasil é uma República Federativa formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e Distrito Federal, com autonomia dos entes membros da União e o resguardo de Competências que lhes são próprias. Ao se estruturar como tal, a Constituição o fez sob o princípio da cooperação entre os entes federativos, através de um regime de colaboração com exigências harmônicas entre os sistemas, propondo uma admissão de novas arenas de participação advindas da sociedade.
Neste sentindo, e dentro da proposta participativa foi construído O Plano Nacional de Educação (PNE) cumprindo a função de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração.
Assim sendo, em junho de 2014, o novo Plano Nacional de Educação (PNE) foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidenta Dilma Rousseff através da Lei 13.005. Esse Plano, o segundo a ser elaborado sob a égide da Constituição de 1988 e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nº 9394/96, fixa as metas e estratégias da educação nacional para os próximos dez anos.
Mais do que isso, o artigo 8° da lei do novo Plano Nacional incumbiu estados e municípios de realizar o processo de discussão para construção e atualização de seus Planos de Educação, em conformidade com o novo PNE, em até um ano a contar da data de sua publicação, que ocorreu no dia 26 de junho de 2014.
Um dos principais motivadores dessa nova conjuntura é a Emenda Constitucional nº 59 de 2009, a qual, segundo o próprio Ministério da Educação (MEC), mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. O Plano Nacional de Educação (PNE) e, consequentemente, os planos estaduais, distrital e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos sistemas de educação. (Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação – MEC)

Desta forma**,** a atualização do Plano Municipal Educação (PME), em consonância com o PNE, principalmente em relação às vinte metas apresentadas por este, deverá ser realizada por todos os municípios com a participação ativa dos diversos segmentos sociais, com status de Plano de Estado, e legitimado pela realização de audiência pública com a participação da comunidade.
Dentro desta perspectiva, é função do PME hierarquizar prioridades, delineando a política educacional do município, e, a partir de um diagnóstico realista do quadro atual, propor estratégias adequadas para realização das metas propostas. Como resultado, o novo Plano Municipal de Educação deve responder às demandas e carências educacionais da sociedade, além de formar bases sólidas para a gestão democrática.
Neste sentindo, a equipe técnica, juntamente com todos os parceiros por meio de um amplo e democrático debate das 20 metas realizou-se o trabalho através de levantamento de dados e informações, estudos, análises, consultas públicas, decisões e acordos políticos. Somos sabedores que planejar é uma tarefa complexa e desafiadora, portanto a equipe técnica assumiu o compromisso e um contínuo esforço de construir e contextualização o presente Plano, por meio de análises de cada temática.
O Plano Decenal de Cristália durante o decênio de 2015 a 2025 é a sistematização de reflexões e diversas discussões com a comunidade, dos órgãos de representação da sociedade civil em geral, a Câmara Municipal de Cristália, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, com o propósito de superação dos desafios que envolvem a oferta e a qualidade da educação pública.

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 - Aspectos gerais

O município de Cristália está situado na mesorregião Norte de Minas, na microrregião Grão-Mogol. Caracterizado como um município de Pequeno Porte I sua densidade demográfica é de 06,85 habitantes por km² e sua área territorial é de 840,Km². Além disso, a superintendência regional de ensino à qual ele está circunscrito é a de Montes Claros.
A cidade de Cristália – MG, cujo gentílico é cristalense, está localizada na Grande região do nordeste Mineiro, em particular, a micro-região mineradora do Jequitinhonha, teve nos destemidos bandeirantes seus audazes desbravadores e primeiros habitantes que, em busca de pedras preciosas, chegaram ao local, chefiados por Francisco Buzza Espinosa. Veio depois a Bandeira de Fernão Dias Paes Leme, em 1674, em busca de esmeraldas, assinalando-se a sua permanência em terras de Grão Mogol, pela fundação do arraial de Itacambira. Fundou-se, também, o núcleo de Cristália.
A ocupação do território de Cristália se deu, primeiramente pelos garimpeiros, atraídos pela notícia de que havia diamantes por aquela região. Exauridas as lavras, espalharam-se pelo interior do Município, adquirindo terras para o plantio de café e outras culturas, uma vez que o clima da região era propício. Definiu-se a formação do arraial, berço da futura cidade. Supõe-se que o topônimo Cristália esteja ligado às jazidas de cristal de rocha existente no Município. Distrito criado com a denominação de Nossa Senhora da Conceição da Extrema, pela Lei provincial nº 2691, de 30-11-1880, e por Lei Estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Grão Mogol.
Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Nossa Senhora da Conceição da Extrema figura no município de Grão Mogol. Pela Lei Estadual nº 843, de 07-09-1923, o distrito de Nossa Senhora da Conceição da Extrema passou a denominar-se Cristália.
Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Cristália, pela Lei Estadual nº 2764, de 30-12-1962, desmembrado de Grão Mogol.
Desde então permanecendo em divisão territorial datada de 2007.
Fonte IBGE

MAPA 1: LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MINAS GERAS

Fonte: DAPE/SEE-MG

QUADRO 1 – Caracterização do território

Fonte: Atlas Brasil 2013/ Elaboração: DAPE/SEE-MG

2.2 - Aspectos demográficos

A estrutura demográfica é importante de ser analisada para que se possa estabelecer uma previsão da demanda por matrícula em cada uma das faixas etárias. Entre 2000 e 2010 foi verificada que a população de 60 anos ou mais aumentou em 19,55%. Em 2000, este grupo representava 06,32% da população, já em 2010 detinha 0,33%.
Na base da pirâmide demográfica, por sua vez, o que se observou foi uma redução de -31,24% para a faixa etária de 0 a 3 anos; uma variação negativa de -2,00% para as crianças de 4 a 5 anos; e uma queda de -09,66% da população de 6 a 14 anos. Observa-se, assim, que a participação da faixa etária de 0 a 14 anos na pirâmide demográfica passou de 43,01% em 2000 para 34,38% em 2010.
Por fim, no que concerne à população de 15 a 59 anos, observa-se que a faixa etária de 15 a 1 experimentou uma redução de -0,30%, de 2000 a 2010; o número jovem de 18 a 29 anos aumentou 25,05%; e a população de 30 a 59 anos aumentou 22,82%, no mesmo período. Dessa forma, a faixa etária de 15 a 59 anos passou de 50,6% em 2000, para 58,30% em 2010.

GRÁFICO 1:População residente no município por faixa etária

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em relação à área de residência da população, pode-se observar que de 1991 a 2010 houve um movimento de êxodo rural, uma vez que a população urbana cresceu 108,40% e a rural, por sua vez, reduziu -23,49%. Por fim, em relação ao número de habitantes total, observa-se que Cristália apresentou de 1991 a 2010, uma taxa geométrica de crescimento anual de 0,80%.

GRÁFICO 2: População residente no município por área - Urbana e Rural

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro aspecto relevante diz respeito à taxa de fecundidade. Definida como sendo o número médio de filhos que uma mulher deverá ter ao terminar o período reprodutivo (15 a 49 anos de idade), essa taxa reflete uma perspectiva de aumentou ou diminuição da população nos próximos anos. No município de Cristália, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -28,92% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -33,%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -52,92%.

GRÁFICO 3: Taxa de fecundidade

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro dado complementar a análise de crescimento populacional é a taxa de mortalidade infantil, número de crianças que não deverão sobreviver ao primeiro ano de vida em cada 1000 crianças nascidas vivas. Cristália, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -21,02% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -34,50%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -48,2%.

GRÁFICO 4: Taxa de mortalidade infantil

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a esperança de vida ao nascer, ou seja, o número médio de anos que as pessoas deverão viver a partir do nascimento, se permanecerem constantes ao longo da vida o nível e o padrão de mortalidade por idade prevalecentes no ano do Censo, é outro indicador que pode auxiliar na análise demográfica. Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 6,69% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 4,11%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 11,08%.

GRÁFICO 5: Esperança de vida ao nascer

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

2.3 - Aspectos sociais

Os aspectos sociais de um município são cruciais de serem analisados em um plano de educação, uma vez que esse possui influência no desempenho do corpo discente. Um dos principais indicadores nesse âmbito é o Índice de Gini. Esse mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda domiciliar per capita de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda)[1].Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 4,1% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 2,00%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 6,25%.

GRÁFICO 6:Índice de Gini

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão dos aspectos sociais é o número médio de anos de estudo que uma geração de crianças que ingressa na escola deverá completar ao atingir 18 anos de idade, se os padrões atuais se mantiverem ao longo de sua vida escolar, ou seja, a expectativa de anos de estudo. Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 0,28% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -4,90%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -4,63%.

GRÁFICO 7: Expectativa de anos de estudo

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

A porcentagem de pobres, a qual é definida como a proporção dos indivíduos com renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 140,00 mensais, em reais de agosto de 2010[2]. No que diz respeito a esse indicador, observa-se que o município de Cristália, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -15,02% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -2,4%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -38,36%.

GRÁFICO 8:Porcentagem de pobres

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

No que diz respeito à renda per capita dos munícipes é importante verificar a diferença entre os mais pobres e a média da renda dos habitantes. Para análise, o indicador utilizado foi a média da renda domiciliar per capita dos indivíduos pertencentes ao quinto mais pobre da distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar per capita[3]. Em relação a essa variável, Cristália, de 1991 a 2000, apresentou uma queda, em termos relativos, de -66,50% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 135,9%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -20,95%.
GRÁFICO 9:Renda per capita média do 1º quinto mais pobre

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para o prosseguimento do diagnóstico, analisou-se a renda per capita média, ou seja, a razão entre o somatório da renda de todos os indivíduos residentes em domicílios particulares permanentes e o número total desses indivíduos[4]. No que concerne a esse indicador, o município de Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 18,20% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 51,6%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 9,28%.

GRÁFICO 10: Renda per capita

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Um indicativo de vulnerabilidade social é o percentual de pessoas que vivem em domicílios vulneráveis à pobreza (com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo de agosto de 2010) e em que ninguém tem o ensino fundamental completo[5]. Nesse sentido, Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 80,99% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -53,42%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -15,69%.

GRÁFICO 11:Porcentagem de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e em que ninguém tem fundamental completo.

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Uma questão social que tem sido bastante debatida é a gravidez na adolescência. Para essa análise foram considerados dois indicadores. O primeiro deles é a razão entre as mulheres de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos. Sobre esse indicador Cristália os valores para os anos de 1991, 2000 e 2010 são, respectivamente, 0,00%, 0,00% e 0,90%.

GRÁFICO 12:Porcentagem de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro dado considerado foi a razão entre as mulheres de 15 a 1 anos de idade que tiveram filhos e o total de mulheres nesta faixa etária multiplicado por 100, ou seja, o percentual de mulheres de 15 a 1 anos que tiveram filhos. Nesse indicador,Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 13,46% e, de 2000 a 2010, um decréscimo de -48,23%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de -41,26%.

GRÁFICO 13:Porcentagem de mulheres de 15 a 1 anos que tiveram filhos

Fonte: IBGE – Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010/Atlas Brasil/Elaboração: DAPE/SEE-MG

2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é um indicador sintético que se propõe ser uma medida do estágio de desenvolvimento humano. Ele é composto por três componentes. Primeiramente, pelo índice sintético da dimensão Educação, o qual é obtido através da média geométrica do subíndice de frequência de crianças e jovens à escola, com peso de 2/3, e do subíndice de escolaridade da população adulta, com peso de 1/3. Em seguida, pelo índice da dimensão Longevidade, o qual é calculado a partir do indicador Esperança de vida ao nascer, através da fórmula: [(valor observado do indicador) - (valor mínimo)] / [(valor máximo) - (valor mínimo)], onde os valores mínimo e máximo são 25 e 85 anos, respectivamente. Por fim, o Índice da dimensão Renda, que é calculadora partir do indicador Renda per capita, através da fórmula: [ln (valor observado do indicador) - ln (valor mínimo)] / [ln (valor máximo) - ln (valor mínimo)], onde os valores mínimo e máximo são R$ 8,00 e R$ 4.033,00 (a preços de agosto de 2010).

TABELA 1 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

Fonte: PNUD, Ipea e FJP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Quanto ao componente Educação, o município de Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 255,84% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 5,91%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 525,9%.
Em relação ao componente Longevidade Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 10,83% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 6,43%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 1,95%.
No que diz respeito ao componente renda Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 6,3% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 14,86%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 22,1%.
Empreendendo-se uma análise do IDHM, o qual é uma média geométrica dos três índices, observa-se que o município de Cristália, de 1991 a 2000, apresentou um aumento, em termos relativos, de 61,28% e, de 2000 a 2010, uma elevação de 29,0%. Por fim, a variação relativa total, ao longo de todo o período, foi de 108,1%.

2.4 - Aspectos econômicos

Uma medida adequada para analisar os aspectos econômicos municipais são os valores agregados ao PIB por cada um dos setores. Cristália, em relação aos valores agregados, observou-se o seguinte: a agropecuária aumentou 293,0%, passando de R$ 4,06 milhões, em 200, para R$ 15,99 milhões, em 2012; a indústria, por sua vez, observou um crescimento de 8,0%, saindo de R$ 2,14 milhões (200) para R$ 3,81 milhões (2012); no que diz respeito ao valor agregado pela administração pública, essa experimentou um aumento de 82,83%, uma vez que passou de R$,88 milhões, no ano de 200, para R$ 14,41 milhões, no ano de 2012; por fim, os serviços tiveram crescimento de 105,96%, no período analisado, saindo de R$ 12,26 milhões e alcançando o patamar de R$ 25,24 milhões. É válido analisar, também, a evolução dos impostos. No ano de 200 esses estavam no patamar de R$ 0,3 milhão e, em 2012, esse aumentou para R$ 0,83 milhão, o que representa um crescimento de 13,9%.

GRÁFICO 14: PIB

Fonte: IBGE , FJP/Elaboração: DAPE/SEE

3. PLANOS DE EDUCAÇÃO.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades". Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).
No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE.

3.1. Contexto Nacional

O Brasil é um país com regime federativo em que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são autônomos e têm obrigações constitucionais em relação à garantia dos direitos de cada cidadão. A Constituição Federal de 1988 define em seu Capítulo III (Da Educação) os papéis de cada ente federativo no cenário da garantia do direito à educação.*"À União cabe organizar o sistema federal de ensino, financiar as instituições de ensino Federais e exercer, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Os municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil; enquanto os estados e o Distrito Federal, prioritariamente no ensino fundamental e médio (art. 211, § 1º, 2º e 3º)"*
Neste sentido o maior desafio é planejar o seu futuro educacional para uma década a partir da aprovação da Emenda Constitucional nº. 59/2009 e da promulgação da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Assim sendo, o Plano Nacional de Educação (PNE) tem características que o tornam diferente dos planos anteriores. Uma das diferenças é que esse PNE é decenal por força constitucional, o que significa que ultrapassa governos. Além disso, tem vinculação de recursos para o seu financiamento, com prevalência sobre os Planos Plurianuais (PPAs) e, também por força de lei, cumpre a função de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração. O amplo e democrático processo de debate, que começou na CONAE 2010 e culminou com sua aprovação pelo Congresso Nacional, reforça o caráter especial desse PNE.
A partir da Emenda Constitucional nº. 59 /2009, O Plano Nacional de Educação (PNE) , e consequentemente os planos estaduais, distrital e municipais passaram a ser decenais e articuladores dos Sistemas de Educação.
A Emenda também definiu sua vinculação com o financiamento, ao estipular que um determinado percentual do PIB brasileiro deve financiar a educação. Para isto, é fundamental que os planos destaquem as prioridades e apontem para a solução dos principais problemas naquele território, prevendo as formas de colaboração na oferta e a integração entre as políticas educacionais da União, do estado e de seus municípios. Essa nova postura constitui-se num passo importante para a construção do Sistema Nacional de Educação (SNE), considerando que as formas de colaboração, criadas para elaborar e atingir as metas, podem fortalecer o pacto federativo, que será a base de sua regulamentação e condição essencial para uma educação de qualidade para todos.
As metas educacionais, especialmente aquelas que dizem respeito às etapas obrigatórias nacional, para a década da educação estão estabelecida na Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o novo PNE, que agora é Lei.
Outro fato importante foi a aprovação da Lei 12.695/2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União, prestado em caráter suplementar e voluntário às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do PNE.
O maior desafio para todos os gestores envolvidos com a execução dos planos (PNE, PEE e PME) será, sem dúvida, o fortalecimento das articulações institucionais que lhes permitam a consecução das metas estabelecidas, respaldados por uma efetiva cooperação entre a União, os estados, o DF e os municípios. E neste contexto dar-se-á um premente desafio ao município de Cristália.

3.2. Contexto Estadual

Considerando que, no Brasil, o caminho adotado para a construção do planejamento da educação parte da União para as unidades constituintes do país (Estados, Distrito Federal e Municípios), e obedece ao proposto na LDBEN 9.394/96 em seu art. 10, onde: *"Os Estados incumbir-se-ão de (...) elaborar e executar políticas e planos estaduais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as*

suas ações e as dos Municípios", o Estado de Minas Gerais decidiu realizar um trabalho diferenciado de planejamento, em bases pactuadas com os seus municípios, através de um apoio técnico na elaboração de seus planos, inclusive com a oferta de dados estatísticos e de capacitação das Equipes Técnicas para a organização e elaboração do PMDE. Sendo assim, o Plano Decenal de Educação do Estado de Minas Gerais é construído simultaneamente à construção dos planos municipais no interior do estado, tendo o Executivo estadual proposto inclusive cronograma de trabalho, além das bases de apoio supracitadas.

Para que o desafio da elaboração dos planos decenais em Minas Gerais se concretizasse, o Governo do Estado disponibilizou, através de consultoria das Superintendências Regionais, encontros e orientações para refletir sobre a importância do referido planejamento e de que o mesmo seja realizado a partir de amplas discussões com a comunidade, visto que "no campo específico da educação. É neste contexto, dentro dos parâmetros de integração entre as instâncias estadual e municipal em Minas Gerais, o Município de Cristália, juntamente com 22ª SER em Montes Claros elabora e promove a implementação de seu PMDE.

3.3. Contexto Municipal

O Município de Cristália tem como experiências de planejamento da educação em Projetos Políticos pedagógicos, planos plurianuais e o antigo PMDE (2006 -2015) elaborados para orientar a gestão da educação no interior de mandatos do Executivo Municipal. Essa experiência de planejamento, embora importante em seu contexto histórico, difere do presente desafio do Plano Municipal Decenal atual, devido a premissa de trabalho a ser realizado, o que exige um trabalho ágil e organizado, pois o mesmo determina que todos os municípios deverão adequar ou elaborar seus planos em até um ano após sua publicação. Considerando que os Planos Municipais de Educação poderão ser limitados ou potencializados pelos Planos Estaduais, é recomendável que todos os segmentos da sociedade e das três esferas de governo se envolvam na construção dos PEEs da mesma forma que se envolveram na construção do PNE e façam o mesmo com relação ao PME no seu respectivo município.

Neste Contexto, percebe-se que a intersetorialidade é uma premissa estratégica para dar sentido ao plano, considerando que o projeto de educação de um município não é tarefa apenas do órgão gestor da rede de ensino, mas do conjunto de instituições dos governos, com a participação ativa da sociedade.

Portanto, os planos devem prever meios e processos para a articulação entre as políticas sociais: educação, saúde, assistência social, sustentabilidade socioambiental, economia, considerando também a repartição da tarefa entre os setores público e privado, bem como a participação dos segmentos organizados da sociedade e das famílias, conforme explicita a legislação brasileira para a educação.

É fundamental levantar as prioridades educacionais municipais norteadas para a universalização e a qualidade do atendimento na Educação Básica, considerando as responsabilidades do Município ao alcance dessas metas e do progressivo atendimento da demanda nas demais modalidades e níveis da educação. Assim sendo pretende orientar uma estabilidade das políticas educacionais no Município de Cristália, com base especialmente em um diagnóstico da situação educacional atual e da avaliação dos recursos previstos para implementar os avanços desejados para a próxima década.

4. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO[6]

4.1.1 Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

4.1.1.1 Educação Infantil

Resultados de estudos e pesquisas desenvolvidos nos mais distintos países, entre eles o Brasil, há muito vêm atestando a importância da educação das crianças, tanto para os processos de escolarização que se sucedem como para a formação dos indivíduos em uma perspectiva mais global. A difusão e a aceitação desses resultados certamente influenciaram para que a educação infantil na última década tenha se tornado alvo de ações governamentais significativas na sociedade brasileira e tenha sido projetada como prioridade no âmbito do PNE. Não por acaso, constitui-se na primeira meta a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação de vagas em creches, visando ao atendimento de 50% das crianças de até três anos até o fim da sua vigência.

Vale destacar que o reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos é fruto, em grande medida, das históricas demandas dos movimentos sociais, sobretudo do movimento de mulheres, pela criação e ampliação de vagas em creches e pré-escolas, o que também vem influenciando o tratamento prioritário que a educação infantil tem recebido.

A incorporação da educação infantil à educação básica constituiu-se em medida de política pública, o que lhe permitiu passar a contar com o financiamento advindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) desde 200. Outra medida importante foi o estabelecimento da sua obrigatoriedade em conjunto com o ensino fundamental, o ensino médio (e as modalidades concernentes), fato que ocorreu com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa etária de 4 a 1 anos.

A despeito desses avanços, ainda é muito restrita a extensão da sua cobertura no País. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que, no ano de 2013, o atendimento em creches atingia cerca de 28% das crianças e na pré-escola o índice era de 95,2%. Ainda mais grave é a situação identificada em estudo do mencionado instituto com base em dados do ano de 2010. O estudo demonstrou, por exemplo, que, do total das crianças atendidas nas creches, 36,3% faziam parte dos 20% mais ricos da população e apenas 12,2% integravam o estrato dos 20% mais pobres.

Como se observa, são muitos os desafios a serem superados para garantir o acesso e o usufruto da educação infantil de qualidade. Conforme define a legislação, cabe aos municípios a responsabilidade pela oferta da educação infantil, mesmo sendo notória a necessidade que a maior parte deles tem de contar com o apoio dos estados e da União para poder cumpri-la.

Em face dessa realidade, a maioria das estratégias apresentadas no PNE tem como ancoragem o acionamento de mecanismos que pressupõem a dinamização do regime de colaboração – forma republicana, democrática e não competitiva de organização da gestão, que deve ser estabelecida entre os sistemas de ensino, para assegurar a universalização do ensino obrigatório (art. 211 da Constituição Federal de 1988), enfrentando os desafios da educação básica pública e regulando o ensino privado.

Entre as principais estratégias da Meta 1, situa-se a definição de formas de expansão da educação infantil nas respectivas redes de ensino dos entes federativos, considerando as peculiaridades locais, mas em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com o padrão nacional de qualidade, também a ser definido.

Além disso, essa meta abrange a manutenção e ampliação da rede, em regime de colaboração, assegurando a acessibilidade e o programa nacional de construção e reestruturação de escolas e de aquisição de equipamentos, com vistas à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. Igualmente de modo colaborativo, está previsto o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o seu atendimento.

Para garantir o acesso dos estratos mais pobres da população à educação infantil, encontra-se a Estratégia 1.12, que visa:

Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade. (BRASIL, 2014).

Ainda na mesma perspectiva de atendimento intersetorial, é destacável a Estratégia 1.14:

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. (BRASIL, 2014).

Vale aludir ainda à presença de estratégia voltada para a formação inicial e continuada de educadores e para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos de avaliação das aprendizagens.
Em relação a essa meta proposta pelo Plano Nacional de Educação foram analisados três indicadores. O primeiro deles, é o percentual da população de 4 e cinco anos que frequenta a escola. Nesse sentido, Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 64,9% das crianças de 4 e 5 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -16,03% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -16,53% a menos do que a nação.

GRÁFICO 15: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, analisou-se o percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola. Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 8,8% das crianças de 0 a 3 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -12,40% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -14,40% a menos do que a nação.

GRÁFICO 16 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em última análise, é importante verificar o número de docentes, bem como a formação deles. Em relação a esses dados, Cristália, em 200, possuía 5 docentes da educação infantil, sendo que 0,00% desses tinham ensino superior completo. Em 2013, o número de docentes aumentou para 8 o que representa 60,00% a mais do que em 200.

TABELA 2: Docentes da Educação Infantil, por formação – Todas as Redes de ensino.

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.2 Ensino Fundamental

O ensino fundamental de 9 anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do ensino fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos anos[7]. Como se sabe, as crianças de 6 anos pertencentes às classes média e alta há muito já se encontram na escola, frequentando o pré-escolar ou o primeiro ano do ensino fundamental. Assim, o ensino de 9 anos tem, nos segmentos das classes populares, os seus principais beneficiários.

O objetivo da Lei nº 11.24, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a educação básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância.
É preciso, no entanto, ter em conta que a melhor aprendizagem não resulta apenas do tempo de permanência na escola, mas do modo adequado da sua utilização. Portanto, o ingresso aos 6 anos no ensino fundamental não pode ser uma medida apenas de ordem administrativa. Nesse sentido, faz-se necessário atentar para o processo de desenvolvimento e aprendizagem, o que significa respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, bem como adotar orientações pedagógicas que levem em consideração essas características, para que elas sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado.
Ao adotar o ensino fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência. Essa decisão encontra suas raízes na LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece tais critérios, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional em 2001, passando a constar do antigo PNE (Lei nº 10.12/2001). Nele ficou estabelecido que a inclusão das crianças de 6 anos no ensinofundamental deveria se dar em consonância com a universalização do atendimento na faixa etária de a 14 anos. A partir de discussões iniciadas em 2004, a sua implementação começou a ocorrer em algumas regiões do País, e o seu marco legal foi estabelecido em fevereiro de 2006, por meio da aprovação da Lei nº 11.24/2006, que alterou a redação dos arts. 29, 30, 32 e 8 da LDB.
A meta de "universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE" constitui--se em um grande desafio para os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União. Mesmo a oferta dessa etapa da educação básica sendo de responsabilidade de estados e municípios, o alcance dessa meta, com a devida qualidade, implica considerar a organização federativa e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino.

Entre as estratégias previstas no plano, destacamos: criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas; promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região; promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades; e desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

Conforme os dados e informações disponíveis foram analisados quatro indicadores. O primeiro deles foi o percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola. Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 95,3% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -3,31% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -3,11% a menos do que a nação.

GRÁFICO 17 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador que compõe a meta 02 do PNE é o percentual de pessoas de 16 anos com, pelo menos, o ensino fundamental concluído. No município de Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 53,% das crianças de 6 a 14 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -18,60% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -13,00% a menos do que a nação.

GRÁFICO 18 – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outra dimensão importante de ser analisada e que impacta no indicador supracitado é a taxa de distorção idade-série. Expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à idade recomendada. Nesse sentido, observou-se, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, uma variação negativa de -3,45%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 22,6 e atingindo 6.

TABELA 3: Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para os anos finais do ensino fundamental, Cristália experimentou uma variação negativa de -62,19%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 36,5 e atingindo 13,8.

TABELA 4 - Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.3 Ensino Médio

A Meta 3 do PNE trata de um dos temas cruciais do atendimento ao direito à educação no Brasil: a universalização do ensino médio. Com a aprovação do FUNDEB e principalmente da Emenda Constitucional nº 59/2009, que aumenta a obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 aos 1 anos de idade, a questão da universalização do ensino médio deixa de ser apenas uma reivindicação da sociedade civil organizada e entra na agenda das políticas governamentais de modo mais efetivo.

Ao observarmos os dados do Censo da Educação Básica de 2013 – que indicam que o Brasil possui 41.141.620 alunos matriculados nas redes públicas estaduais e municipais de ensino, nas áreas urbanas e rurais, e que, desse total, apenas .109.582 estão no ensino médio, o que representa 1,3% do total das matrículas –, é possível constatar o tamanho do desafio para o atendimento da meta em questão. Para entender melhor esse desafio, basta olhar os dados do Censo Escolar de 2011, que apontam que, de 200 a 2011, o número de alunos matriculados no ensino médio, na idade adequada, era de 8,4 milhões, enquanto o número daqueles com idade entre 15 e 1 anos era de 10,4 milhões.

Essa dinâmica precisa ser monitorada e acelerada para que haja ampliação da demanda para o ensino médio, especialmente se o aluno potencial do ensino médio é o concluinte do ensino fundamental, o que significa que a melhoria do atendimento e da taxa de conclusão na idade adequada no ensino fundamental requer uma expansão significativa da oferta do ensino médio para o alcance do que prevê a meta. Por essa razão, entre as estratégias previstas no plano, destacamos a Estratégia 3.1:

Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais. (BRASIL, 2014).

Assim, os desafios colocados são muitos e passam pela efetivação do regime de colaboração, como definido no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, que determina que na "organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório".
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: "Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 1 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%."
Para análise dessa meta foram utilizados três indicadores. O primeiro deles é o Percentual da população de 15 a 1 anos que frequenta a escola. Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a ,% dos adolescentes de 15 a 1 anos. Esse percentual é, em termos absolutos, -8,02% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -6,62% a menos do que a nação.

GRÁFICO 19 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, foi feita uma análise da taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 1 anos, o qual é o segundo indicador da meta 3 do PNE. Nesse sentido, Cristália encontra-se no patamar de 39,9%. Esse percentual é, em termos absolutos, -21,14% menor do que a taxa de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -15,44% abaixo do que a nação.

GRÁFICO 20 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, a taxa de distorção idade-série do Ensino Médio. Essa pode ser encarada como um indicador subsidiário para o supracitado. Em relação a esse, observou-se uma redução de -2,88%, entre 2006 e 2013, partindo do patamar de 4, e atingindo 34,4.

TABELA 5 – Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI/ Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.4 Alfabetização Infantil

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (2,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,%) detinham os piores índices. Em contrapartida, os melhores índices estavam no Paraná (4,9%), Santa Catarina (5,1%), Rio Grande do Sul e Minas Gerais (ambos com 6,%), o que demonstra a gravidade do fenômeno em termos de disparidades regionais.
Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.24/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/200), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no início II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico". Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº /2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.
Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental". Guiando tal determinação, encontra-se o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, que devem ser dedicados à inserção da criança na cultura escolar, à aprendizagem da leitura e da escrita, à ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.
Entre as principais estratégias registradas no PNE para o cumprimento da Meta 5, situa--se a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. Nesse sentido, está proposto o fomento ao desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, bem como a seleção e divulgação de tecnologias que sejam capazes de alfabetizar e de favorecer a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos. Tudo isso sem que se deixe de assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas nos processos de alfabetização.
Outra estratégia diz respeito à instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental.
Deve-se considerar a necessidade de apoio à alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.
Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: "Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental"; b) meta 9: "Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional."
Conforme os dados e informações disponíveis pelo censo demográfico, Cristália, no que diz respeito à taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental, encontra-se com 8,8% dessas crianças alfabetizadas. Esse percentual é, em termos absolutos, -11,48% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município está -9,8% abaixo do que a nação.

GRÁFICO 21 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.5 Educação em Tempo Integral

Entre as possibilidades de atendimento dessa meta, podemos citar o § 1º do Decreto nº .083, de 2 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o programa Mais Educação e define educação em tempo integral como a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.
O decreto define ainda que a ampliação da jornada escolar diária se dará por meio do:

"desenvolvimento de atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades". (art. 1º, § 2º)

Podendo ser:

"desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais". (art. 1º, § 3º)

Nesse sentido, garantir educação integral requer mais que simplesmente a ampliação da jornada escolar diária, exigindo dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo não só o compromisso para que a educação seja de tempo integral, mas também um projeto pedagógico diferenciado, a formação de seus agentes, a infraestrutura e os meios para sua implantação. Assim, as orientações do Ministério da Educação para a educação integral apontam que ela será o resultado daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades, que podem e devem contribuir para ampliar os tempos, as oportunidades e os espaços de formação das crianças, adolescentes e jovens, na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.
Conforme dados do Censo Escolar de 2013, o Brasil possuía 4.904.901 alunos matriculados em educação de tempo integral nas escolas públicas estaduais e municipais de educação básica. Desse total, a educação infantil, especialmente as creches, e o ensino fundamental eram responsáveis pela grande maioria dos matriculados, com 1.484.614 e 3.00.81, respectivamente. Apenas 303.60 alunos do ensino médio tinham acesso à educação de tempo integral e 31.169 alunos à educação de jovens e adultos.
O programa Mais Educação tem sido uma das principais ações do governo federal para ampliar a oferta de educação em tempo integral, por meio de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira. Conta com a participação dos Ministérios da Educação, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Ciência e Tecnologia, do Esporte, do Meio Ambiente, da Cultura, da Defesa e também da Controladoria-Geral da União.
Para atender ao que prevê a Meta 6, algumas estratégias serão necessárias, visto que atualmente cerca de 64 mil escolas distribuídas em 4.999 municípios oferecem educação integral para quase 5,8 milhões de alunos (todas as redes), o que representa em torno de 11,6% dos alunos matriculados em toda a educação básica.
Mudar essa realidade e atender o que propõe o PNE dependerá de ações como: promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola; instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social; institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral ; e adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: "Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica."
A meta nacional é composta por dois indicadores distintos. O primeiro deles, refere-se ao percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos horas em atividades escolares. Com relação a esse primeiro indicador, Cristália encontra-se com 9,1% que oferecem ensino de tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, -35,01% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -25,61% a menos do que a nação.

GRÁFICO 22 – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos horas em atividades escolares

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

O outro indicador refere-se ao percentual de alunos que permanecem, pelo menos, horas em atividades escolares. Esse indicador é relevante, uma vez que a maioria das escolas brasileiras não oferece tempo integral para todos os alunos de uma mesma escola. Nesse sentido, Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 2,3% dos alunos em tempo integral. Esse percentual é, em termos absolutos, -9,40% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -10,90% a menos do que a nação.

GRÁFICO 23 – Percentual de alunos que permanecem pelo menos horas em atividades escolares

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.
A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas. Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais.
Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bienalmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.
De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos. Implica também melhor definição e articulação entre os sistemas de ensino e unidades escolares, processos de organização e gestão do trabalho escolar, melhoria das condições de trabalho e valorização, formação e desenvolvimento profissional de todos aqueles que atuam na educação. É fundamental ainda definir e implementar dinâmicas curriculares que favoreçam aprendizagens significativas.
Com essa meta, espera-se que os entes federativos se articulem, por meio de diferentes estratégias e mecanismos, no âmbito do regime de colaboração e do sistema nacional de educação, para garantir o alcance do nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de estudo a cada ano e período, nas médias nacionais previstas para o IDEB. O PNE traz 36 estratégias para a consecução dessa meta, o que mostra sua relevância e significado.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB”:

TABELA 6 – Médias nacionais para o IDEB constantes da meta do PNE.

IDEB	2015	201	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,	6
Anos finais do ensino fundamental	4,	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,	5	5,2

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014)/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para a análise dessa meta, foi observado o IDEB observado e aquele que fora projetado para o ano de 200 em diante. Primeiramente, para os anos iniciais, considerou-se o IDEB calculado para o 5º ano do Ensino Fundamental. Nesse indicador, Cristália experimentou um aumento de 50,00%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,6 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 200, 2009, 2011 e 2013.

GRÁFICO 24: IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.

Fonte: INEP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em seguida, a análise dos anos finais do Ensino Fundamental foi realizada considerando-se o IDEB observado para o 9º ano. Em relação ao indicador, Cristália experimentou um aumento de 40,4%, do ano de 2005 a 2013. Essa variação representa, em termos absolutos, 1,1 pontos a mais no IDEB. Além disso, há de se considerar que o município atingiu ou ultrapassou o IDEB projetado nos anos de 200, 2009, 2011 e 2013.

GRÁFICO 25: IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública

Fonte: INEP/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, é válida a ressalva de que não foram realizadas análises sobre o IDEB do Ensino Médio, pois esse é amostral e não possui representatividade a nível municipal.

4.1.1.7 Alfabetização de Jovens e Adultos

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.
Em face dessa situação, o PNE estabeleceu a Meta 9, e, entre as principais estratégias concebidas com vistas ao alcance dessa meta, encontram-se: assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada; realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensinos fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos; implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; e assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração. Convém ressaltar, por oportuno, que os entes federativos precisam também considerar a adoção de estratégias, inclusive intersetoriais, voltadas ao atendimento dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas sócio educativas com restrição de liberdade.

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.
Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.
Dessa forma, para tratar da educação de jovens e adultos, deve-se primeiramente verificar a alfabetização da população de 15 anos ou mais, conforme gráfico 26.Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 80,4% da população com 15 anos ou mais alfabetizada. Esse percentual é, em termos absolutos, -12,94% menor do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município encontra-se com -12,09% a menos do que a nação.

GRÁFICO 26 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Outro indicador importante, e que compõe uma das metas do PNE, é a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais. Pelo gráfico 2, depreende-se que Cristália possui 39,3% de pessoas com 15 anos ou mais que são analfabetos funcionais. Esse percentual é, em termos absolutos, 23,34% maior em relação à essa taxa em Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está com esse indicador 33,82% acima do que o da nação. Cabe ressaltar, ainda, que a polaridade desse indicador é quanto menor, melhor.

GRÁFICO 27 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.8 EJA Integrada à Educação Profissional

O atendimento do que a meta prevê dependerá não só da superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.
Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.
Por outro lado, dados do Censo da Educação Básica, realizado pelo INEP, apontam que a educação de jovens e adultos (EJA) apresentou queda de 3,% (141.055), totalizando 3.11.20 matrículas em 2013. Desse total, 2.42.598 (65,4%) estavam no ensino fundamental e 1.283.609 (34,6%) no ensino médio.
O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do ensino fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o ensino médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

Uma estratégia relevante é:

“fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.” (Estratégia 10.3)

O PNE propõe outras 10 estratégias voltadas ao cumprimento dessa meta, que devem ser consideradas pelos entes federativos.
A integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional pode ser realizada nos ensinos fundamental e médio e organizada da seguinte forma: a) educação profissional técnica integrada ao ensino médio na modalidade EJA; b) educação profissional técnica concomitante ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos; c) formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional integrada ao ensino fundamental na modalidade EJA; d) formação inicial e continuada ou qualificação profissional integrada ao ensino médio na modalidade EJA; e) formação inicial e continuada ou qualificação profissional concomitante ao ensino médio na modalidade EJA.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”.
Nesse sentido, é importante verificar qual a situação dos entes federados em relação à essa meta. Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se atendendo a 0,0% das matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada à educação profissional. Esse percentual é, em termos absolutos, -0,50% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -1,0% a menos do que a nação.

GRÁFICO 28 – Percentual de matrículas de educação e jovens e adultos na forma integrada à educação profissional

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.1.9 Educação Profissional

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.
A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.
Assim, ao se pensar no objetivo da Meta 11 do PNE, há de se levar em conta a superação dessa dualidade. Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.
Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional stricto sensu.
De acordo com dados do Censo da Educação Básica, a educação profissional concomitante e a subsequente ao ensino médio cresceram, 4% nos últimos cinco anos, atingindo mais de um milhão de matrículas em 2013 (1.102.661 matrículas). Com o ensino médio integrado, os números da educação profissional indicam um contingente de 1,4 milhão de alunos atendidos. Essa modalidade de educação está sendo ofertado em estabelecimentos públicos e privados, que se caracterizam como escolas técnicas, agrotécnicas, centros de formação profissional, associações, escolas, entre outros. O Censo revela ainda que a participação da rede pública tem crescido anualmente e já representa 52,5% das matrículas.
Isso indica que, se a tendência se mantiver, a oferta de pelo menos 50% na rede pública será alcançada, sendo necessário o desenvolvimento de ações que garantam oferta triplicada e de qualidade.
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte: pelas tabelas e 8, Cristália, em 2013, possuía 0 matrículas de educação profissional técnica total.

TABELA 7 – Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

TABELA 8 - Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

4.1.2.1 Educação Especial / Inclusiva

A educação especial é uma modalidade que perpassa os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira e atende a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. O atendimento educacional especializado foi instituído pela Constituição Federal de 1988, no inciso III do art. 208, e definido pelo art. 2º do Decreto nº.611/2011. Segundo o disposto na LDB (Lei nº 9.394/1996), a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, havendo, quando necessário, serviços de apoio especializado (art. 58).
Na perspectiva inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.
A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008) orienta os sistemas de ensino para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes, em classes comuns, bem como os serviços da educação especial, nas escolas regulares, de forma transversal a todos os níveis, etapas e modalidades. Para tanto, deve-se assegurar a implantação, ao longo deste PNE, de salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas; e promover a articulação intersetorial entre os órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, para assegurar a atenção integral ao longo da vida.
Destaca-se também o esforço conjunto de sistemas e redes de ensino em garantir o pleno acesso à educação a todos os alunos atendidos pela educação especial, conforme evidenciam as matrículas nas redes públicas. Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2013 indicam que, do total de matrículas daquele ano (843.342), 8,8% concentravam-se nas classes comuns, enquanto, em 200, esse percentual era de 62,%. Também foi registrado, em 2013, que 94% do total de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns do ensino regular se concentraram na rede pública.
Esses dados mostram o esforço na implementação de uma política pública de universalização do acesso a todos os educandos, valorizando as diferenças e atendendo às necessidades educacionais na perspectiva da inclusão educacional. Os dados mostram que houve crescimento de 2,8% no número de matrículas nessa modalidade de ensino no ano de 2013 em relação a 2012, passando de 820.433 matrículas para 843.342. Também ocorreu crescimento de 4,5% no número de incluídos em classes comuns do ensino regular e na educação de jovens e adultos (EJA) e, ao mesmo tempo, redução de 2,6% no número de matrículas em classes e escolas exclusivas. Apesar de todo esse esforço, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico e aos recursos didáticos e pedagógicos.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”
Para a análise da situação do município perante a essa meta, verificou-se o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola. Nesse último indicador, pessoa com deficiência é aquela que, no Censo Demográfico, tenha declarado ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente.Cristália, no que diz respeito a esse indicador,

encontra-se atendendo a 82,8% da população de 4 a 17 anos com deficiência. Esse percentual é, em termos absolutos, -3,02% menor do que o percentual atendido por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos absolutos, o município atende -3,02% a menos do que a nação.

GRÁFICO 29 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Fonte: Censo Populacional – 2010/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Na tentativa de complementar esses dados, segue abaixo as matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação nos diferentes tipos de classes. Pela tabela 9, observa-se que o município elevou o número de matrículas de 200 a 2013 em 50,00% passando de 4, em 200, para 34, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 0,0% são atendidos em classes especiais, 0,0% em escolas exclusivas e 100,0% em classes comuns.

TABELA 9 - Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo governo federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 1 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.
Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Em 2012, foi registrado um leve aumento no número médio de anos de estudo em relação a 2011. Na população com 18 ou 19 anos, o número médio de anos de estudo manteve-se em 9,1 entre 2011 e 2012, enquanto na população entre 25 e 29 anos essa média passou de 9, para 9,9 anos, respectivamente.
Um grande esforço ainda precisa ser empreendido para o atendimento dessa meta, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,8% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de , anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.
Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 0,% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,% possuem o ensino superior completo.
Essas desigualdades também se refletem na participação e rendimento no mercado de trabalho. Considerando a desigualdade de gênero, a população negra apresenta as mais elevadas taxas de desocupação e de rendimento, ainda que disponha do mesmo nível de escolaridade. Segundo estudo do IPEA (2012), a taxa de desocupação do homem negro é de 6,%, e a da mulher negra 12,6%, enquanto a de homem e mulher não negros é de 5,4% e 9,3%, respectivamente.
Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

Entre as estratégias previstas para atingir essa meta, destacam-se: institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial; implementação de programas de educação de jovens e adultos ; expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica; e promoção da busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”
Conforme os dados e informações disponíveis, pode-se observar que em Cristália, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos encontra-se com ,6 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -22,96% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -22,18% abaixo do indicador nacional.

GRÁFICO 30 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além da análise do indicador supracitado, deve-se considerar, também, a situação da população residente na área rural. O município de Cristália, no que diz respeito a esse indicador, a população de 18 a 24 anos, residente em zona rural, encontra-se com, 5 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -9,64% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -3,85% abaixo do indicador nacional.

GRÁFICO 31 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Em um terceiro momento, é importante verificar a situação da parcela mais pobre da população. Em Cristália, os 25% mais pobres da população de 18 a 24 anos encontram-se com ,1 anos de estudo médio. Esse é, em termos relativos, -14,92% menor do que o patamar alcançado por Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está -9,46% abaixo do indicador nacional.

GRÁFICO 32 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Por fim, foi feita uma análise sobre a situação da escolaridade média da população negra. Cristália, no que concerne à razão entre a escolaridade média da população negra e não negra, encontra-se com 96,0%. Esse indicador é, em termos relativos, 2,8% maior do que o percentual de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município está 4,09% acima do indicador nacional.

GRÁFICO 33 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010
Elaboração: DAPE/SEE-MG

Para todos os indicadores acima, considera-se a soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária especificada.

4.1.3 Valorização dos Profissionais da Educação

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

4.1.3.1 Formação dos Professores

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.
Contudo, a despeito desse reconhecimento e dos requerimentos exigidos para o exercício profissional, o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica, no Brasil, não se concretizou, constituindo-se ainda uma meta a ser alcançada no contexto das lutas históricas dos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade para todos.
Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de ,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 200 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação. Nesse sentido, o PNE propõe que, no prazo de um ano de sua vigência, seja instituída a política nacional de formação dos profissionais da educação.
Atingir essa meta requer a efetivação de um esforço colaborativo entre os entes federativos (União, estados, DF e municípios) e a definição das responsabilidades de cada um. Sem o estabelecimento de um padrão de colaboração, dificilmente as estratégias traçadas no PNE para essa meta poderão ser viabilizadas.
Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE, deverá ser institucionalizada a política nacional de formação dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de qualificação em serviço.
Aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, deverá ser garantida a formação específica em sua área de atuação, mediante a implementação de cursos e programas, assim como caberá aos entes federativos implantar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, comunidades quilombolas e povos indígenas. Com a consolidação da política, efetivam-se a gestão e o acompanhamento do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica.
Talvez uma das principais estratégias do PNE seja a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e o estímulo à renovação pedagógica (Estratégia 15.6). No mesmo nível, há centralidade na valorização das práticas de ensino e dos estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica (Estratégia 15.8).
O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.
As estratégias delineadas no novo PNE só serão efetivas se o pacto federativo se consolidar com a delimitação, no regime de colaboração, da assunção das responsabilidades específicas dos entes federativos.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III

do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam."
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte. Primeiramente, em relação ao número e a formação dos professores, observa-se que Cristália elevou o número de professores de 200 a 2013 em 32,89% passando de 6, em 200, para 101, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 66,1% possuem curso superior, sendo que 0,9% têm cursos sem licenciatura e 65,2% com licenciatura.

TABELA 10 – Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Além do fato de possuírem ou não formação em instituição de ensino superior, é importante que esses possuam licenciatura na área em que atuam. Nesse sentido,Cristália possui, em 2013, 152 professores atuando nos anos finais do ensino fundamental, sendo que ,0% possuem curso superior, sendo que 6,8% têm licenciatura e 20,4% a possui na área em que atuam.

TABELA 11 – Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG
Além dessa situação do ensino fundamental, Cristália possui, em 2013, 54 professores atuando no ensino médio, sendo que 96,3% possuem curso superior, sendo que 0,4% têm licenciatura e 53,% a possui na área em que atuam.

TABELA 12: Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.
A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional, como reitera a Nota Técnica ao PNE emitida pelo Ministério da Educação: "para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada" (p. 93).
Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.
Para alterar esse panorama, os entes federativos (União, estados, municípios e Distrito Federal) têm desenvolvido várias ações no âmbito da Educação. Contudo, a constatação da necessidade de concentrar esforços nessa direção levou a um intenso debate na CONAE 2010, o que concorreu para o estabelecimento da presente meta no PNE e a definição de várias estratégias para alcançá-la.
A concretização dessa meta está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.
Em relação à Meta 16, foram definidas algumas estratégias no PNE: realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; consolidar política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas ; ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós--graduação dos professores e demais profissionais da educação básica; e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público .
Para o cumprimento dessa meta, os estados e municípios deverão estar atentos aos indicadores de cada novo Censo Escolar do INEP, que mostram a porcentagem dos professores da educação básica que cursaram algum tipo de pós-graduação nos últimos anos.
É fundamental, para atingir essa meta, implementar ações articuladas entre os sistemas de ensino e os programas de pós-graduação das universidades públicas, bem como assegurar a implantação de planos de carreira e remuneração para os professores da educação básica, de modo a garantir condições para a realização satisfatória dessa formação, objetivando alcançar a cobertura de 50% dos professores da educação básica com mestrado ou doutorado. Além disso, a CAPES, o CNPq e as agências de fomento poderão fomentar tal formação pós-graduada.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: "Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino."
Conforme os dados e informações disponíveis, analisou-se o percentual de professores da educação básica com pós-graduação. Cristália, no que diz respeito a esse indicador, encontra-se com 15,% dos professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. Esse percentual é, em termos relativos, -49,99% menor do que o de Minas Gerais. Se comparado ao Brasil, também em termos relativos, o município atingiu um valor -48,1% inferior.

GRÁFICO 34 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013/Elaboração: DAPE/SEE-MG

Como informação complementar, analisou-se o tipo de pós-graduação. Nesse sentido, Cristália elevou o número de professores com pós graduação de 200 a 2013 em 15,14% passando de , em 200, para 18, em 2013. É válido ressaltar, também, que, atualmente, 16,1% possuem especialização, sendo que 0,0% têm mestrado e 0,0% doutorado.

TABELA 13 – Porcentagem de professores da educação básica com pós graduação por tipo de pós-graduação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.3.3 Remuneração do Magistério

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, consequentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 5%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

A Lei nº 11.38/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.16), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

Apesar de não resolver por si as décadas de problemas relacionados à valorização dos profissionais do magistério, a implantação dessa lei concorre no sentido de tornar a carreira do magistério mais atraente do ponto de vista salarial e, de certo modo, mais atraente pelas condições de trabalho e de realização profissional. Também o estabelecimento de um piso salarial passou a estabelecer um mínimo a ser implantado pelos entes federativos no sentido da valorização profissional, bem como na melhoria da qualidade de educação.

Tendo em vista os desafios para a valorização dos profissionais do magistério da educação básica, por meio da equiparação do rendimento médio com os demais profissionais com o mesmo nível de formação, o PNE traz, entre suas estratégias: constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o fim do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica; constituir, como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.38, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar ; e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

No que diz respeito ao total de despesa com pessoal, cabe ressaltar que o município precisa respeitar os limites propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme o inciso III do art. 19 dessa lei, o município não pode ultrapassar o limite máximo de 60% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, sendo considerado, ainda, como limite de alerta o percentual de 54% e o prudencial de 5%. Cristália, no que diz respeito a esse indicador nos últimos anos, encontra-se da seguinte forma: em 2010, ficou abaixo do limite de alerta com 40,1%; em 2011, ficou abaixo do limite de alerta com 38,58%; em 2012, ficou abaixo do limite de alerta com 40,96%; por fim, em 2013, atingiu o limite de alerta com 54,55%.

GRÁFICO 35 -Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo

Fonte: TCE-MG/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.3.4 Plano de Carreira

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em

muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.
Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.
O reconhecimento da relação entre valorização do magistério e estabelecimento de plano de carreira é feito em diversos dispositivos legais, como na LDB, art. 6, e na posterior revisão do texto da Constituição Federal de 1988, ao definir os princípios nos quais o ensino deveria ser ministrado:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...]

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas (EC nº 53/2006).

Posteriormente, instituiu-se o FUNDEF, o FUNDEB, o PDE, o PSPN (Lei nº 11.38/2008), o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira do Magistério e, mais recentemente, a Prova Nacional de Concurso para o Ingresso na Carreira Docente (Portaria Normativa nº 3/2011). Contudo, isso não foi suficiente para a consolidação, nos termos das normatizações em vigor, dos planos de carreira, especialmente quanto à elaboração ou adequação de seus Planos de Carreira e Remuneração (PCCR), até 31 de dezembro de 2009 (Resolução CNE/CEB nº 2/2009, art. 2º; e Lei nº 11.38/2008).
Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com "horas-aula atividade" (inciso V do art. 6 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,4% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).
Apesar da temática "plano de carreira" não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar, em um prazo de dois anos da aprovação do PNE, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.
Nesse sentido, estabeleceram-se como principais estratégias: estruturar as redes públicas de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados; prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu; e priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: "Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal."

4.1.4 Ensino Superior

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.
Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: "Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público"; b) meta 13: "Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 5%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores"; c) meta 14: "Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores."

4.1.5 Gestão Democrática e Participação Social

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.
A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos (o que é reforçado pelo PNE), e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.
Nessa direção, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e estabelece a gestão democrática da educação como uma das diretrizes para a educação nacional. Assim, a gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.
A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia,

democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.
A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional, incluindo: as formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão a constituição e fortalecimento da participação estudantil e de pais, por meio de grêmios estudantis e de associação de pais e mestres; a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, assegurando a formação de seus conselheiros; a constituição de fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital de educação e efetuar o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos de educação; a construção coletiva dos projetos político -pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares participativos; e a efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira.
Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto."
Conforme os dados e informações disponíveis, construiu-se o quadro 2, o qual explicita algumas das principais instâncias de gestão democrática municipais.

QUADRO 2 – Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Todos Pela Educação/Elaboração: DAPE/SEE-MG

4.1.6 Financiamento

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.
A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.
O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.
Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.
Desse modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e amplia o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de % do Produto Interno Bruto (PIB) do País no quinto ano de vigência dessa lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE. Trata-se, assim, de um avanço significativo, sobretudo se considerarmos que, em 2012, o investimento público em educação alcançou 6,4% do PIB, conforme dados do INEP. É importante destacar a participação de cada esfera de gestão no esforço de elevação dos investimentos e a necessidade da articulação entre os entes federativos para que o aumento se consolide.
Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional; aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação; desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades; regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de dois anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste; entre outros.
O financiamento da educação, os recursos vinculados (percentuais mínimos que a União, estados, Distrito Federal e municípios devem investir em educação) e subvinculados, como é o caso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a garantia de novos recursos permanentes e estáveis, são fundamentais para a melhoria da educação nacional.
Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: "Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de % (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio." Um indicador importante de ser analisado, no que diz respeito à arrecadação municipal é a relação entre a receita arrecada e a receita própria. Em Cristália as fontes de receitas próprias, do período de 2008 a 2013, representaram, em média, 11,5%. No período considerado, verificou-se um crescimento desse percentual, o qual passou de 6,46%, em 2008, para 21,95% em 2013. Em relação ao quantitativo da receita arrecadada, essa aumentou, no período considerado, 30,34% passando de R$ 9.50.296,86, em 2008, para R$ 12.392.132,41, em 2013. Por fim, a receita própria passou de R$ 613.9,49, em 2008, para R$ 2.20.408,0, em 2013, o que representa aumentou de 343,08%.

GRÁFICO 36: Receita Arrecadada x Receita Própria (R$)

Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo – SIACE/Elaboração: DAPE/SEE-MG
NOTAS:
1Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios
2 Composição da Receita Própria: Receitas Tributária, Patrimonial, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

Outro dado crucial no tangente ao diagnóstico sobre o financiamento é o indicador de aplicação mínima de recursos em educação. Por força do art. 212 da constituição Federal, o município não poderá aplicar menos do que 25% de sua receita proveniente de impostos, inclusive a de transferências, em manutenção e desenvolvimento do ensino. Nesse sentido, Cristália experimentou de 2010 a 2013, um crescimento relativo da ordem de 14,14%, o qual saiu do patamar de 25,24%, em 2010, para 28,81%, em 2013.

GRÁFICO 37: Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/Elaboração: DAPE/SEE-MG
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Por fim, a tabela 14 detalha onde estão sendo empregados os recursos aplicados em educação.

TABELA 14: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar/Elaboração: DAPE/SEE-MG
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

AVALIAÇÃO DO PLANO

O documento final do Plano Municipal de Educação de CRISTÁLIA, mantendo o princípio da participação democrática, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.
Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de diretrizes, objetivos e metas do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação.
De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade.
Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.
De acordo com determinação prevista nos Plano Nacional e Estadual de Educação, será criada, após a sua aprovação, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME que será composta por técnicos desta Secretaria, representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dentre outros segmentos da sociedade.
É importante ressaltar que a Comissão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria e do FUNDEB, com suas respectivas informações quanto ao financiamento das metas.
Os mecanismos de acompanhamento do Plano Decenal Municipal de Educação OCORRERÁ durante todo o período de sua execução e desenvolvimento será acompanhado e avaliado por uma Comissão Executiva sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
A Comissão terá como atribuição:

• Organizar o sistema de acompanhamento e controle da execução do PME, estabelecendo, inclusive, os instrumentos específicos para avaliação contínua e sistemática das metas previstas;
• Realizar avaliação ao final de cada dois anos;
• Analisar os resultados obtidos nas avaliações e comparar com os objetivos e metas propostos no PME, identificando pontos de cruciais, propondo ações para correção de rumos;

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, avaliação e controle da execução do PME, aqui explicitado não prescinde das atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, 1989.
MINAS GERAIS, Constituição do Estado de Minas Gerais, Minas Gerais, 1989.
BRASIL, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, Brasília, 1996.
BRASIL, Plano Nacional da Educação, Lei nº 13005 de 25/06/2014.
BRASIL, Secretaria de Estado da Educação: Censos Escolares de 2011 a 20014.
BRASIL, Censo Escolar – 2010, IBGE, Brasília, 2002.
BRASIL, IBGE: Censo Demográfico de 2000 e 2010.
MANIFESTO, 1932.

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:
http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249
http://www.atlasbrasil.org.br/2013/
http://ideb.inep.gov.br/
http://www.observatoriodopne.org.br/
http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php
http://www.tce.mg.gov.br

Esta Minuta de documento-base foi construída a partir de dados disponibilizados por sites oficiais e contou com a colaboração da equipe da Diretoria de Acompanhamento de Projetos e Resultados Educacionais (DAPE/SEE) e dos técnicos do município de Cristália – MG.

Equipe da Diretoria de Acompanhamento de Projetos e Resultados Educacionais (DAPE/SEE)
Diego Roger Ramos Freitas
Julia Drumond Campos e Silva
Thiago Zordan Malaguth
Vinicius Eduardo Belo Rodrigues
Wagner Eustáquio Oliveira da Costa
Yan Vieira do Carmo
Técnicos Municipais
Rafael Braga dos Santos – Secretário Municipal de Educação
Adriana Alves Martins
Alex Deiv Lopes Arruda
Nair Cristina Alves Dias Azevedo
Senilde Rosa Medeiros
Mirts Aparecida Borges

Coordenadora de organização textual: Rosangela Gonçalves da Silva Alves

[1] O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

[2] O universo de indivíduos é limitado àqueles que vivem em domicílios particulares permanentes.

[3]Valores em reais de 01/08/2010.

[4]Valores em reais de 01/agosto de 2010.

[5]São considerados apenas os domicílios particulares permanentes.

[6] Os textos introdutórios de cada um dos temas do diagnóstico da educação do município foram retirados do caderno “Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação”, disponibilizado pelo Ministério da Educação para a feitura dos Planos Municipais de Educação.

[7]SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. (Org.) Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel e Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação. 2007, 135 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>.

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:812A5C91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria Municipal de Saúde
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: 089/2015
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 067/2015
Aquisição de: Materiais

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 089/2015 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015, objeto:
Registro de Preços para aquisições futuras de materiais permanentes diversos, equipamentos médico hospitalares e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4		10,00000		0,00	APARELHOS
					ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL -
					Aparelho cirúrgico portátil utilizado para sucção de secreções e sangue.
					Funcionamento isento de óleo(através de diafragma)
					Faixa mínima de ajuste de pressão: 0 a 560mmhg
					Menor valor de fluxo máximo de 0 a 24l/min
					Display Alfa numérico para indicação de estágio de processo
					Dispositivo de segurança para proteção contra inundação do frasco coletor
					Filtro de descarga de ar de 0,5microns e filtro hidrofóbico
					Frascos coletores leves em policarbonato resistentes ao impacto, autoclavaveis e com marcação graduada em relevo, frasco com capacidade mínima de 5 litros.
					Alarmes audiovisuais para frasco cheio
					Indicação visual de uso do pedal ou não
					Tampão do frasco em silicone, de fácil desmontagem limpeza
					Conexão tipo engate rápido para facilitar a remoção do frasco
					Suporte para duas cânulas de aspiração no carro de transporte ou no aparelho
					Tecla para silenciar alarme, acionamento do pedal e rearme do processo
					Carenagem de proteção do grupo do motor com exaustão forçada
					Motor de no mínimo1/3 hp com proteção e blindagem de ruídos
					Rodízios giratórios dotado de freio

					Tensão de alimentação 127/220 vac - bivolt - 60 hz
					Cabo de rede: norma ABNT NBR 14136:2002
					Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento
					Acessórios: 02 frascos coletores leves em policarbonato resistente ao impacto, autoclavaveis e com marca de graduação em relevo.
					APARELHOS
					RESSUSCITADOR CARDÍACO COM MARCA-PASSO TRANSCUTÂNEO
					DESFIBRILAÇÃO
					1. O equipamento deve possuir tecnologia bifásica de onda na qual recebeu recomendação Classe II;
					2. O equipamento deve ser capaz de carregar a mais alta carga de energia em menos de seis(06) segundos com uma bateria totalmente carregada;
					3. O equipamento deve possuir um botão giratório para selecionar a carga de energia de maneira rápida;
					4. O equipamento deve possuir seleção entre 2 e mínimo 200 joules.
					5. O equipamento deve operar tanto em pacientes adultos e pediátricos como realizar desfibrilação externa, cardioversão e desfibrilação interna.
					GERAL
					6. O equipamento não deve pesar mais de 8kg com pás, bateria e rolo de papel para impressão de dados.
					7. O equipamento deve possuir modo manual 1-2-3 de desfibrilação.
					8. O equipamento deve possuir tela plana de LCD colorida com no mínimo 5".
					9. O equipamento deve ser capaz de oferecer a leitura de no mínimo 2 curvas simultaneamente.
					10. As pás de desfibrilação devem oferecer um indicador de contato.
					11. As pás de desfibrilação devem possuir pás pediátricas embutidas.
					12.O equipamento deve possuir bateria com autonomia de no mínimo 2h de monitoração ou mínimo 80 choques sem que haja a necessidade de substituição da bateria.
					13. O equipamento deve ser capaz de monitorar o ECG do paciente através de um cabo de 3 vias, e, um cabo de 5 vias, assim como, ou através das pás adesivas ou pás de desfibrilação
					14. O equipamento deve ser capaz de identificar se há algum eletrodo de monitoração desconectado;
					15.O equipamento deve ser capaz de permitir a inserção de dados do paciente, tais como, nome, idade, identificação e sexo;
					16. O equipamento deve oferecer alarmes selecionáveis para batimento cardíaco, SpO2, NBP, e $EtCO^2$;
					17.O equipamento deve permitir que o usuário configure múltiplas opções, incluindo o que acionará a impressora, beep de QRS (ligado/desligado) e ajustes de filtros de ECG;
					18.O equipamento deve permitir o armazenamento de configurações em seu cartão de dados em outros equipamentos compatíveis;
					19.O equipamento deve oferecer ajuste de contraste da tela para maior visibilidade do monitor quando o equipamento for utilizado em locais de iluminação muito forte;
					20. O equipamento deve oferecer a opção de suporte para maca;
					21. O equipamento deve ser capaz de oferecer futuramente o upgrade de Pressão Invasiva e Temperatura;
					MARCA PASSO
					23. O equipamento deve ser capaz de permitir que o usuário pré-configure os dados para marca passo;
					24. O marca passo deve oferecer de no mínimo 30ppm a 180ppm, com possibilidade de serem ajustáveis;
					25.O marca passo deve oferecer uma saída de no mínimo 20mA a 170mA, com possibilidade de serem ajustáveis;
					26.O marcapasso deve ser automaticamente e emitir um alarme se uma pá ou cabo de ECG estiverem desconectados durante a terapia de marcapasso;
					O equipamento deve claramente informar ao usuário se o modo de marcapasso estiver sendo operado somente com a utilização de bateria. SpO^2
10		5,00000		0,00	27. A opção de SpO2 deve mostrar a porcentagem, batimentos por minuto e a curva de SpO2 na tela do equipamento;
					28. A curva de SpO2 deve incluir uma indicação visual do nível de perfusão;
					29. A pulsação deve ser medida no mínimo de 30 a 300 bpm;
					30. Os alarmes de SpO2 devem incluir limites máximo e mínimo configuráveis para pacientes adulto e pediátrico;
					31.O equipamento deve oferecer uma extensão para que o cabo de SpO2 alcance uma distância de no mínimo 2 metros;
					AED
					32. O equipamento deve possuir modo DEA;
					33. O equipamento deve fornecer energia em forma de onda bifásica quando operado por modo DEA;
					34. O equipamento deve possui controle de volume das mensagens oferecidas quando operado em modo DEA;
					35. O equipamento deve ser capaz de diferenciar entre pás de desfibrilação e pás adesivas e direcionar o usuário a mudá-las se necessário;
					GERENCIAMENTO DE DADOS
					36. O equipamento deve oferecer a possibilidade de utilização de um cartão de memória para armazenamento e futuras revisões de eventos e informações.
					37. O equipamento deve criar automaticamente um sumário de eventos para cada caso de paciente com identificação.
					38. O equipamento deve ser capaz de armazenar até 8 horas contínuas de ECG e 50 relatórios de ECG 12 derivações em sua memória interna ou através de um cartão de memória.
					39. O equipamento deve ser capaz de exportar os dados armazenados para um software de gerenciamento para revisão de dados.
					40. O equipamento deve armazenar automaticamente todos os parâmetros de medição (Batimento Cardíaco, SpO^2, Pulso) em um sumário a cada 5 minutos.
					41. O software para gerenciamento de dados deve oferecer a capacidade para download completo de eventos para visualização, impressão e relatórios.
					IMPRESSÃO
					42. O equipamento deve imprimir automaticamente as seguintes condições de alarme: Assístole, Fibrilação Ventricular/Taquicardia, Taquicardia e Bradicardia Extrema.
					43. O equipamento deve oferecer a capacidade de imprimir automaticamente: Alarmes de Choque, ECGs em 25mm/seg ou 50mm/seg e 2 Formas de onda em modo de monitoração.
					44. Capacidade de imprimir um relatório de erro, identificação e operação do equipamento.
					DEVE ACOMPANHAR:
					02 (DOIS) CABOS DE MONITORIZAÇÃO DE 03 (TRES) VIAS;
					02(DOIS) CABOS DE MONITORIZAÇÃO DE 05 (CINCO) VIAS;
					03 (TRES) CABOS DE SENSOR DE OXIMETRIA TIPO ADULTO.
					DOCUMENTOS EXIGIDOS:
					Apresentar no dia da licitação o "Manual de Operação" registrado na ANVISA, e catalogo original do item acima, não aceitando copia xerográfica e "Manual Técnico".
					Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos.
					O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
					Apresentar: Certificado de registro na Anvisa.
					Conformidade com as normas NBR- IEC 60.601-1, NBR- IEC 60601-2.24, ou equivalente com o país de origem.
					CARROS AUXILIARES
					CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS -
					A: 1130 mm x L: 860 mm x P: 540 mm
					Perfis estruturais em alumínio extrudado
21		5,00000		0,00	Fechamentos laterais em poliuretano e fechamento traseiro em PVC
					Bandeja superior em poliuretano, com puxadores laterais e com grande borda de retenção.
					Bandeja inferior em poliuretano
					Cestos aramados extraíveis com arame de 4 mm de diâmetro, com trilho telescópico
					Rodízios, montados na bandeja inferior, de 100 mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento.
					COMPRESSOR
					COMPRESSOR -
					10 $PÉS^3$, 100 LITROS, 140 LIBRAS - L: 371 A: 730 C: 950
23		6,00000		0,00	COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO A PISTÃO, LUBRIFICADO À ÓLEO.
					PINTURA INTERNA DO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE. PROTETOR TÉRMICO,
					PROTETOR PARA O MOTOR ELÉTRICO, FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR.
					BIVOLT 110/220 V.
35		29,00000		0,00	EQUIP. AUXILIARES
					HOLTER PARA TELEMEDICINA -

					Sistema Holter
					Sistema de monitoração continuada da atividade elétrica cardíaca por 24 horas ou mais, composto por gravador digital holter com no mínimo 03 (três) canais e software para análise.
					06 gravadores digitais de holter; software de transmissão e análise; manual de intrução em português
					Gravador de Holter
					Tecnologia digital de aquisição de sinal de 800 pontos por segundo com processamento em tempo real, circuito de detecção de marcapasso e relógio interno; gravação de pelo menos 3 canais simultaneamente; memória interna com capacidade de gravação de pelo menos 24 horas; cabo de transferência USB; botão de eventos
					Características do Software
					Compatível com o Sistema Operacional Windows; visualização do ECG completo com ajustes de ganho, seleção de canal, resolução, filtros, etc. Detecção automática de arritmias cardíacas;
					permitir a análise e edição de exames; compatibilidade de listas de trabalho de softwares de gerenciamento hospitalar; campo de entrada de dados do paciente; análise automática do marcapasso por espículas atrial ou ventrículo, análise e medidas de ST e QT
					Funcionamento do aparelho: O equipamento deve ter funcionamento através de pilhas modelos AAA ou bateria correspondente
					Acessórios:
					Fornecimento de todos os cabos, concectores, acesórios, indispensáveis ao funcionamento;
					cartão de memória quando aplicável, bolsa para o gravador; CD de instalação do sotware e de análise;
					Garantia: Mínimo 12 (doze) meses.
					Certificação pela ANVISA
36		29,00000		0,00	EQUIP. AUXILIARES
					MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA PARA TELEMEDICINA:
					Monitor de pressão arterial com método oscilométrico de medição automática de pressão sanguínea não-invasiva medir a pressão sistólica, diastólica, pressão sanguínea média e freqüência cardíaca em um período mínimo de 24 horas;
					Deve permitir a programação dos períodos de medição e das freqüências de inflação de forma independente;
					Possuir relógio em tempo real que facilita as anotações diárias;
					Possuir sinal sonoro que indica o início e o final da medição;
					Possuir sistema de armazenamento de dados não volátil, reter informação até reprogramação. O tempo dos eventos deve ser monitorizado pelo relógio em tempo real;
					Software compatível com Windows XP ou superior com capacidade de rodar em rede local;
					Faixa de pressão arterial mínima de 25-300 mmHg - inflação máxima 300 mmHg;
					Faixa de frequência cárdica mínima de 40-200 Bpm - Pressão + - 3 mmHg;
					Sistema de segurança pressão de inflação mínima limitada a 300 mmHg ou determinada pelo sistema Válvula de liberação de segurança para falta de energia;
					Marcação de eventos;
					Autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
					Medição da pressão sistólica na faixa de 60/280 mmHg;
					Medição da pressão diastólica na faixa de 30/190 mmHg;
					Medição da pressão arterial media superando a faixa de 40 a 240 mmHg;
					Possibilidade de programação do equipamento para diferentes tipos de protocolos de medição.
					O gravador devera armazenar pelo menos 200 medições utilizando um manguito padrão com pilhas recarregáveis;
					Botão dia e noite (eventos) para uso do paciente;
					Permitir a criação de protocolos de MAPA de acordo com as necessidades do usuário, programados pelo profissional médico através do computador.
					Permitir a definição de limites superior e inferior tanto para vigília quanto sono e também para o período total;
					Permitir a geração do laudo dos exames.
					Tela com resumo do exame; Gráficos unidos em uma só tela;
					Mostrar os gráficos de tendências (total, vigília e sono), correlação (total, vigília e sono), Média horária (total, vigília e sono), distribuição percentual (total, vigília e sono) e histogramas (total vigília e sono) auto explicativos;
					Fornecer as estatísticas principais do exame: total de medidas, total de medidas válidas, total de medidas inválidas, percentual de medidas válidas, valores máximos e mínimos para PAS, PAD, PAM e FC;
					Calcular o descenso do sono de PAS, PAD, PAM eFC;
					Calcular a ascensão matinal para os períodos total, vigília e sono;
					Calcular e apresentar os seguintes dados: Número de medidas, Média PAS, Média PAD, Média PAM, Média PP e Média FC para os períodos Total, Vigília e Sono;
					Calcular e apresentar os seguintes dados: Distribuição percentual e Carga pressórica de PAS, PAD e FC;
					Apresentar os valores máximos e mínimos de PAS, PAD, PAM e FC, bem como o horário e dia em que ocorreram;
					Apresentar em tela, ou impresso os valores das medias horárias de PAS e PAD;
					Apresentar em tela e permitir a edição e impressão da tabela de todas as medidas efetuadas durante os exames;
					Alarmes luminosos e sonoros;
					Deverá Acompanhar o sistema cabo interface de comunicação com o computador e software em português;
					Deve vir acompanhado de pilhas recarregáveis, recarregador de pilhas, cinto, capa protetora para gravador, braçadeiras adulto e obeso e manguitos tamanho padrão;
					Manual de Instruções em português;
					Treinamento;
					Garantia de pelo menos 1 ano.
					Registro na ANVISA.
					Aprovado pelo INMETRO
41		10,00000		0,00	EQUIP. AUXILIARES
					VENTILADOR PULMONAR PARA CUIDADOS INTENSIVOS -
					Ventilador mecânico pulmonar, eletrônico, micro processado, para assistência ventilatória em terapia intensiva para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
					MODALIDADE VENTILATÓRIA: VCV, PCV, SIMV-V, SIMV-P, CPAP-PS,
					Fluxo continuo ciclado a tempo e limitado a pressão em A/C.
					Ventilação não invasiva com compensação de fugas.
					PARÂMETROS AJUSTÁVEIS:
					Frequência respiratória: 5 a 150 rpm;
					Volume Corrente: 5 a 2500 ml;
					Pressão controlada e pressão de suporte: mínimo 80 cmH²O;
					PEEP: até 50 cmH2O;
					FIO2: 21 a 100% com misturador eletrônico;
					Sensibilidade a fluxo ou pressão;
					Sensibilidade expiratória: até 40%;
					MONITOR:
					Monitor de no mínimo 10" (polegadas), touch screen, colorido e integrado, com possibilidade de visualização de gráficos tais como:
					Pressão x tempo, Volume x tempo, e Fluxo x tempo. LOOPS simultâneos.
					Monitorização mínima: volume corrente, freqüência respiratória, pressão de pico, pressão média, pressão de base, tempo inspiratório, relação I:E, concentração de O².
					ALARMES MÍNIMOS:
					Alarmes audiovisuais para acusar eventuais falhas:
					Volume corrente, pressão inspiratória, apnéia, falha no fornecimento de gás, falha na energia elétrica, bateria baixa.
					RECURSOS:
					Nebulização, pausa inspiratória manual, inversão da relação I:E, backup(ventilação controlada) ajustável em todas as modalidades espontâneas oferecidas pelo equipamento, silenciador temporário de alarmes, tempo de funcionamento da bateria de no mínimo 150 min., rampa de ajuste de fluxo para modalidades a pressão, interface RS232 ou MIB, sistema de Stand By (espera), proteção contra respingos IPX 1, sensor de fluxo com leitura proximal ou distal, funcionamento com circuito de ramo duplo, monitorização em BTPS.
					Cálculos: Índice de respiração superficial, complacência e resistência, Auto Peep, Pressão de oclusão.
					**Chave geral liga/desliga,
					**Alimentação elétrica em rede 110 a 220v,,

					**Indicadores visuais de alimentação por rede elétrica ou bateria,
					**Bateria interna recarregável,
					ACESSÓRIOS PARA CADA UNIDADE:
					01 Pedestal com rodízios e freios (base móvel)
					04 conjuntos de circuito completo de silicone reutilizável adulto autoclavavel/oxido de etileno;
					01 conjunto de circuito completo de silicone reutilizável infantil autoclavavel/ oxido de etileno
					01 mangueira (entrada) de Oxigênio (O^2)- Cor Verde
					01 mangueira (entrada) de Ar comprimido- cor amarela
					01 braço articulado
					Tensão e plugue compatíveis com o local da instalação
					Manual em português
					NORMATIZAÇÃO
					- Certificado de registro no ministério da saúde
					- Certificado de conformidade com a NBR IEC 601-1 emitido por O.C.P,
					Laboratório credenciado pelo INMETRO, ou equivalente do pais de origem
					- Manual do usuário de acordo com o registrado na ANVISA.
			Total para Este Fornecedor:		0,00
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9		5,00000	1.050,00000	5.250,00	APARELHOS
					OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL -
					Aparelho usado para monitorização, exibição, armazenamento e transferência dos parâmetros da saturação de oxigênio e da freqüência de pulso de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.
					A tela deve possuir indicação da qualidade do pulso e mostrador numérico tipo display de Leds para saturação de oxigênio e freqüência de pulso. Alarme audiovisual para freqüência de pulso, saturação e baixa perfusão. tecla para acesso ao menu de configuração do monitor. Compacto e portátil com peso máximo de 0,3kg com pilhas instaladas. Armazenagem de tendências de no mínimo 72 horas para saturação e pulso. Funcionamento continuo de no mínimo 60 horas a partir de pilhas alcalinas AA, ou no mínimo 40 horas para ciclo de carga na opção de pilhas recarregáveis. Dimensões máximas de 75mm de largura, por 150 mm de altura, por 35 mm de profundidade. Permitir a operação de ajustes dos limites de alarme inferiores e superiores pelo próprio usuário, possuir indicadores luminosos e sonoros para tom de pulso e alarmes.
					Parâmetros de oximetria(SPO2): faixa 0 a 100%; precisão de +/- 2 dígitos para saturação maior que 75% sem movimentos; Alarmes de Maximo e mínimo para saturação. Parâmetros de pulso(FP): faixa de 20 a 300 bpm; precisão de +/- 3 dígitos sem movimentos; Alarmes de máximos e mínimos para pulso. Acompanha: 2(dois) sensores de SPO2 de dedo reutilizáveis, maleáveis e totalmente em silicone; 01(uma) bolsa para transporte do oximetro e sensor, com tiracolo; 01 manual de operação; 01 conjunto de pilhas alcalinas AA ou recarregáveis. Garantia de 12 meses, assistência técnica e operacional durante a garantia. ALFA MED SENSE 10 - ALFA MED SENSE 10
			Total para Este Fornecedor:		5.250,00
BIOMERCANTIL LTDA.					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
26		30,00000	198,00000	5.940,00	EQUIP. AUXILIARES
					BIOMBO TRIPLO:
					Com estrutura tubular, confeccionado em tubos redondos de ¾", com rodízios. Divisórias em lona lavável. Pintura eletrostática a pó, fundo anti ferrugem. Medidas aproximadas de 1,80 x 1,80m de altura. MARCA SC MODELO: SCBT 102 - MARCA SC MODELO: SCBT 102
38		10,00000	298,00000	2.980,00	EQUIP. AUXILIARES
					NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS -
					Equipamento utilizado para a visualização de radiografias.
					Construído em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede.
					O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme.
					A carcaça deverá ter aterramento.
					Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação de 127 Vac – 60 Hz.
					Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.
					Tensão de alimentação: 127 Vac.
					Freqüência de alimentação: 60 Hz.
					A carcaça do equipamento deverá ser de aço inoxidável, possuir aterramento e suporte para fixação em parede.
					Certificado de garantia. MARCA RENASCER MODELO AISI 430 - MARCA RENASCER MODELO AISI 430
42		20,00000	64,00000	1.280,00	ESCADA
					ESCADA:
					Escadinha com dois degraus - estrutura em tubo redondo de aço 22,22x 1,20mm. piso em chapa de aço revestido em borracha antiderrapante e proteção de aço inox em toda volta. pés com ponteiras. acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado com estufa. resistência química e mecânica, com tratamento antiferruginoso.
					Dimensões externas: 0,44x 0,44 x 0,44 m / medidas de cada piso: 0,39 x 0,18 m. MARCA: SC MODELO SCED303 - MARCA: SC MODELO SCED303
49		20,00000	198,00000	3.960,00	MESAS
					MESA DE MAYO ESMALTADA COM BANDEJA EM AÇO INOX E RODÍZIOS:
					Mesa auxiliar tipo MAYO com estrutura em tubo
					quadrado de aço inox de 20 x 20 x 1,2, montada sobre tripé com rodízios de 50 mm. Altura regulável através de borboleta, sendo altura máxima de 1,40m e mínima de 0,85m acompanha bandeja inox Dimensões: 0,90 x 0,55 x 0,80cm, bandeja: 0,51 x 0,35cm. MARCA SC MODELO SCMM404 - MARCA SC MODELO SCMM404
			Total para Este Fornecedor:		14.160,00
BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
25		5,00000	3.400,00000	17.000,00	EQUIP. AUXILIARES
					AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA -
					- Câmara de esterilização em aço inoxidável;
					- Painel digital com dois displays independentes, inteiramente em teclado de membrana e com visos que permitem o controle simultâneo dos parâmetros do ciclo;
					- Controle do ciclo totalmente automático através de microprocessador eletrônico SMT (Surface Mount Technology) com milhares de ciclos programáveis e que permite ajustes de tempo segundo a segundo e de temperatura grau a grau;
					- Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial;
					- Secagem do material com ajustes de temperatura grau a grau e de tempo segundo a segundo.
					Com opção de ciclos extras;
					- Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado;
					- Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;
					- Atuação descontínua da resistência durante o ciclo para menor consumo de energia elétrica;
					- Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor;
					- Sistemas de segurança automáticos, com mensagens de erro visuais e sonoras;
					- Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção;
					- Produto com registro na ANVISA.
					* Características técnicas:
					- Capacidade Total: 40 litros
					- Diâmetro da Câmara: 300 mm
					- Comprimento da Câmara: 570 mm
					- Altura Externa: 470 mm
					- Comprimento Externo: 780 mm
					- Largura Externa: 500 mm
					- Peso: 42 kg
					- Potência: 1400 - 1600 W
					- Frequência : 50/60 Hz

					- Tensão: 127 ou 220 V
					- Temperatura de Trabalho Padrão O.M.S.: 121ºC
					- Pressão de Trabalho: 1 kgf/cm²
					- Câmara de Esterilização: Inox AISI 304
					- Gabinete: Aço 1020
					- Pintura Externa/Interna: Eletrostática
					- Controlador: Eletrônico
					- Sensor: Termopar
					- Dispositivo de Segurança: 04
					- Guarnição: Silicone
					- Bandejas Internas: 02 alumínio
					- Ciclo de Secagem: De série
					- Acessórios: Não há. MARCA DIGITALE MODELO 1.2 FABRICANTE:BS
					EQUIPAMENTOS - MARCA DIGITALE MODELO 1.2 FABRICANTE:BS EQUIPAMENTOS
			Total para Este Fornecedor:		17.000,00
DEA BRASIL DESFIBRILADORES LTDA ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
48		30,00000	379,00000	11.370,00	MESAS MESA AUXILIAR EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 0,40 X 0,60 X 0,80 COM DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS (5 CM). MED LIGTH - MESA AUXILIAR EM INOX - MED LIGTH - MESA AUXILIAR EM INOX
			Total para Este Fornecedor:		11.370,00
DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8		10,00000	17.500,00000	175.000,00	APARELHOS MONITOR MULTIPARÂMETRO TIPO I: Equipamento multiparamétrico pré-configurado com capacidade de monitorar ECG; respiração; oximetria de pulso; pressão não invasiva, temperatura corpórea (02 canais). SISTEMA DE VÍDEO: Display digital em cristal líquido colorido; Controle de velocidade para o traçado de curva: mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s; Dimensão mínima de tela: 12" (polegadas); Tecla de congelamento de imagem; Tendência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas apresentada no monitor, de todos os parâmetros fisiológicos em formato gráfico e numérico. ALARMES: Reguláveis de bradicardia e taquicardia; Desconexão de sensor do paciente; INFRA ESTRUTURA E DADOS GERAIS: Equipamento deve possibilitar monitoração de no mínimo 06 (seis) parâmetros,com respectivas ondas na tela. Possibilidade de inclusão de no mínimo 02 (dois) novos módulos de parâmetros pelo usuário, tais como: Capnografia, Gases Anestésicos, Nível de Consciência / Sedação; Débito Cardíaco Contínuo(PICOO), etc. Compatibilidade a rede alternada de 100 a 230 VAC - 60 Hz, automática; Cabo Paciente protegido contra interferências; Pulso de sincronismo para cardioversão; Integração com central de monitoração; Detecção de marca-passo; Bateria de sustentação incorporada ao aparelho de no mínimo 60 minutos. ELETROCARDIOGRAMA (ECG): Entrada flutuante; Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro cirúrgicos com rápida recuperação da linha de base. Número de derivações: 7 (sete) = (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Sensibilidade ajustável: 2.5, 5, 10 e 20 mm / mV; Frequência cardíaca: a) Faixa mínima para amostragem de FC: 0 - 300 bpm; b) Resolução da faixa de amostragem: 1 bpm; c) Leitura digital com 3 (três) dígitos; d) Precisão mínima: +/- 1% ACOMPANHA: 02 cabos de monitorização paciente de 05 vias RESPIRAÇÃO: Respiração por impedanciometria toráxica. Frequência respiratória na faixa de 1 a 150 rpm; Precisão: +/- 2 rpm; Resolução: 1 rpm; Detecção e alarme de apnéia com tempo programável de 05 a 40 segundos; Apresentação de curva de respiração. OXIMETRIA (SpO^2): Faixa: 0 a 100%; Precisão: +/- 2 % (para 80 a 100% de SpO^2); Resolução: 1%; Medição de pulso: 20 a 250 bpm; Precisão +/- 2,5 bpm; Resolução 1 bpm; Indiicativo auditivo da variação da saturação; Ajuste digital do volume. Apresentação da curva plestimográfica; ACOMPANHA: 04(quatro) sensores não descartáveis para dedo adulto (tipo clip); 01(hum) sensor não descartável para dedo infantil (tipo "Y"); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Medição das pressões média, sistólica e diastólica: Modos de operação: manual, estatístico (STAT), e automático com intervalos de medições programados pelo usuário; ACOMPANHA: 05 (cinco) manguitos antialérgicos reutilizáveis adulto, 01(um) manguito antialérgico reutilizável infantil, 02 (duas) mangueiras NIBP de conexão dos manguitos. TEMPERATURA: Faixa de 1 a 49°C Precisão mínima: +/- 0,2°C; Resolução: 0,1°C;

					02 (dois) canais simultâneos;
					ACOMPANHA:
					01 sensor superficial.
					DISPOSITIVOS PARA SINALIZAÇÃO:
					Indicador áudio visual de QRS;
					Indicação para equipamento ligado em rede (AC) e ligada na bateria (DC);
					Indicação de bateria com baixa carga;
					GRAU DE PROTEÇÃO IPX-1
					AJUSTES:
					Tecla on/off para acionamento;
					Teclas para configurações de alarmes;
					Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros: segundo a NBR ISO 9919;
					Alarmes com controle digital de volume;
					Alarme sonoro e visual com pelo menos dois níveis de prioridade;
					Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display;
					Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado;
					Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display;
					Sistema de memória constante para parâmetros pré-configurados. O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado;
					Sistema ininterrupto para alarmes visuais segundo a NBR ISO 9919. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional. O equipamento não deve disponibilizar sistema manual para inibição.
					ACESSÓRIOS: Cada equipamento deve conter suporte de parede.
					NORMATIZAÇÃO:
					1. Certificado de Registro no Ministério da Saúde;
					2. Certificado de Conformidade com Grau de Proteção IPX 1;
					3. Manual do usuário de acordo com o manual registrado junto ao Anvisa.
					* Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos.
					O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s).
					DIXTAL MODELO DX 2023 - DIXTAL MODELO DX 2023
39		10,00000	5.950,00000	59.500,00	EQUIP. AUXILIARES
					OXÍMETRO DE PULSO
					- Oximetro de pulso de mesa com tecnologia digital, monitorização da oximetria de pulso e freqüência cardíaca constante.
					ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:
					Apresentação de valores de SPO2 e Pulso, com presença de curva plestimografica - Qualidade de sinal mesmo em situação de pulso fraco
					- Monitorização adulto e pediátrico
					- Faixa de medidas SPO2 -- 20 a 100%
					- Faixa de medida de PULSO -- 30 a 250 bpm
					- Margem de segurança +/- 2 %
					ALARMES:
					1-Alarmes de ausência de sensor de oximetria
					2-Alarmes para limites Maximo e mínimo de oximetria e freqüência cardíaca
					3-Alarme de baixa pefusão
					4-Alarmes com indicação sonora e visual.
					INFRA ESTTRUTURA E DADOS GERAIS:
					- Display com dimensão mínima de 8"(polegadas).
					- Tendência de no mínimo 24 horas apresentada no monitor, todos os parâmetros fisiológicos em formato de gráfico e numérico
					- Indicação de carregamento de bateria, bem como ligado/desligado
					- Funcionamento em rede elétrica e bateria
					- Bateria recarregável interna com autonomia mínima de 120 minutos
					- Alimentação 110 a 240 v 50/60hz automática 12 v
					- Fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção
					- Gabinete(carcaça) com sistema de isolação elétrica
					- Tecla on/off para acionamento
					- Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display
					- Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros seguindo a NBR ISSO 9919
					- Sistema ininterrupto para alarmes visuais (NBR ISSO 9919), funcionando o alarme enquanto houver ocorrência funcional
					ACESSÓRIOS PARA CADA EQUIPAMENTO:
					- Cabo de força (Rede Elétrica)
					- 03 Sensores de dedo adulto com cabo extensor (não descartável) tipo " clip "
					- 01 sensor de dedo tipo infantil com cabo extensor (não descartável) tipo " Y "
					- Bateria interna recarregável
					- Manual de operação
					- Manual de garantia
					NORMATIZAÇÃO
					- Certificado de registro no ministério da saúde (Anvisa)
					- Certificado de conformidade com grau de proteção IPX-1,
					- Laboratório credenciado pelo INMETRO, ou equivalente do país de origem.
					- Não serão consideradas propostas que forem copia fiel desta descrição técnica. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos contidos nesta especificação todos os dados técnicos.Os itens não informados serão considerados como não atendidos.
					MARCA DIXTAL MODELO DXA 022j-0 - MARCA DIXTAL MODELO DXA 022j-0
			Total para Este Fornecedor:		234.500,00

DORMED HOSPITLAR EIRELI EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5		10,00000	3.650,00000	36.500,00	APARELHOS
					CENTRÍFUGA TIMER - VELOCIDADE FIXA 3500RPM - CAPACIDADE 28 TUBOS - BIVOLT
					* Centrífuga com timer eletrônico e trava de segurança na tampa Painel de fácil operação, Velocidade fixa de 3500 rpm Ideal para rotinas pesadas.
					* Temporizador com 11 posições (2, 4, 6, 8, 10, 20, 25, 30, 60 e ? em minutos)
					* Capacidade para 28 tubos de 10 ml
					* Funciona a velocidade constante, dispensando calibração e ajustes eletrônicos: 3500RPM (60 Hz) (2200G)
					* Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA
					* Dimensão: 36,8cm(L)x36,8cm(P)x32cm(H).
					* Peso: 15,2 Kg
					* Garantia:12 meses
					* Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. O amplo acesso à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio de tubos.
					* Motor: Industrial sem escova, com rolamento de esfera de alta precisão, não requer
					manutenção, nem tampouco é afetado pelas variações de temperatura e voltagem.
					* Rotor: Fabricado em liga especial que permite a utilização de adaptadores para outras caçapas.
					Opcional (não incluso no equipamento):
					* Kit caçapa 7X5 mL.
					CELM - CELM

					EQUIP. AUXILIARES
					ELETROCAUTÉRIO
					Eletocauterio Bipolar para realização de procedimentos de pequeno porte em ambulatórios, unidades básicas de saúde e serviços especializados de saúde, com seletor de regulagem de potência, sendo estas potencias de mínimo 100 watts para corte e mínimo de 50 watts, comando manual e no pedal, possuir seleção pra voltagem 110/220v, peso aproximado de 5 kg.
					DEVE CONTER EM CADA EQUIPAMENTO:
					01 pedal de comando duplo;
31		10,00000	1.147,00000	11.470,00	01 placa de retorno permanente de aço inox e cabo compatível;
					01 caneta de comando;
					06 ponteiras esféricas sendo:
					* 01 tamanho grande,
					* 03 tamanho médio,
					* 02 tamanho pequeno.
					Deve conter registro na anvisa. EMAI - EMAI
					EQUIP. AUXILIARES
					FOCO CIRÚRUGICO MÓVEL
					ESPECIFICAÇÕES:
					EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO A AUXILIAR A ILUMINAÇÃO DE CAMPO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
					LÂMPADAS HALÓGENAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADA RESERVA NO CASO DE QUEIMA DA PRINCIPAL.
					FILTROS DE PROTEÇÃO CONTRA INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA.
					INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 80.000 LUX COM CONSUMO MÁXIMO DE 300 w.
					LUZ FRIA COM TEMPERATURA DE COR DE ATÉ 4.300ºk.
33		6,00000	5.200,00000	31.200,00	127/220vac, SELECIONÁVEL OU AUTOMÁTICA.
					FREQUÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO: 60 HZ.
					CHAVE LIGA/DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.
					SISTEMA DE BAIXA TENSÃO (<60VOLTS) PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADAS.
					BATERIA INTERNA COM CARREGADOR AUTOMÁTICO PARA PELO MENOS DUAS HORAS.
					PAINEL QUE INDIQUE QUE A CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM REDE ELÉTRICA OU BATERIA.
					01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 03 PINOS (FASE, NEUTRO E TERRA).
					EQUIPAMENTO MONTADO EM COLUNA SOBRE BASE METÁLICA E RODÍZIOS, COM FREIO.
					CÚPULA REVESTIDA EM MATERIAL REFLETOR E CONTROLE DE INTENSIDADE NA CÚPULA BRAÇO E CÚPULA COM MOVIMENTOS VARIADOS.
					ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM COMPROVAÇÃO DO PROCESSO DE PINTURA. CMOS DRAKE - CMOS DRAKE
					SERRA
					SERRA DE GÊSSO.
					Serra elétrica parta remoção de gesso, sem riscos de causar lesões ao paciente.
					Utilizada para remoção de imobilização de fratura feita em gesso.
50		5,00000	1.200,00000	6.000,00	Utilizável em salas de atendimento de ortopedia.
					Constituída de alumínio e ou material similar.
					Motor com rotação mínima de 15.000 rpm.
					Possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 02 metros, compatível com laminas para cortar gesso.
					Tensão de alimentação 127 v ou sistema bivolt automático, frequência de alimentação 60 hz.
					Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento. Deve conter no mínimo 03 unidades de laminas. NEVONI - NEVONI
			Total para Este Fornecedor:		85.170,00

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
					EQUIP. AUXILIARES
					AMALGAMADOR
					- Amalgamador para capsulas pré-dosadas;
					- Painel de comando de fácil acesso e visualização de todas funções do aparelho;
					- Variação de tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetitividade do tempo selecionado, o movimento é interrompido, instantâneamente, nos casos de abertura acidental da tampa de proteção;
					- Alimentação 127/220 v, frequência 50/60 Hz, monofásico, potência de entrada 90 va;
24		30,00000	960,00000	28.800,00	- Confeccionado com material resistente com cantos arredondados;
					- Produzido dentro das normas ISO 9001, ISO 13485, ISO 14001 e BPF - Boas Práticas de Fabricação.
					- Garantia de 2 anos.
					- Apresentar catalago para aprovação.
					* OBS: A FIRMA VENCEDORA DO ÍTEM, DEVERÁ TREINAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SEMUSA/DIVINÓPOLIS NO APARELHO FORNECIDO.
					* ANEXAR NA PROPOSTA OS DOCUMENTOS E CONSTAR MARCA, MODELO, NÚMERO, DATAS DE VENCIMENTOS DOS REGISTROS E ISENÇÕES DO MS/ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADOS: BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, COMPULSÓRIO INMETRO, PORTARIA 350, SISTEMA DE GESTÃO DEQUALIFICAÇÃO(SGQ), NORMA NBR ISO 13485/2003, SISTEMA DE GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO, NORMA NBR ISO 9001. ULTRAMATS BIVILT - SDI - ULTRAMATS BIVILT - SDI
			Total para Este Fornecedor:		28.800,00

GOLD CARE ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
					EQUIP. AUXILIARES
					ESTUFA PARA MICROBIOLOGIA
					Todos os modelos possuem a câmara interna em aço inoxidável 430 tipo espelho, com sistema de convecção natural do ar, e sistema de aquecimento localizado nas laterais;
					As estufas bacteriológicas STERILIFER são utilizadas nos laboratórios de investigação, laboratórios de patologias clínicas, microbiologia, onde praticamente todas as culturas bacteriológicas são incubadas à temperatura constante (geralmente 36,5°C) por tempo variável, para crescimento e multiplicação dos microorganismos;
					Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletrostático cor Cinza, (catálogo de cor cinza Haut 7035), câmara interna em aço inoxidável 430 com polimento tipo espelho;
					Câmara de aquecimento com circulação do ar por convecção natural;
					3 trilhos na câmara interna para movimentar a bandeja (Mod.SX1. 0 DTMC com 2 trilhos);
					Porta a esquerda e abertura para a direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara;
					Porta com sistema de fecho magnético para oferecer um bom fechamento;
					Visualização da parte interna da câmara na própria porta através de vidro temperado, evitando a perda de calor e a estabilidade térmica;
32		5,00000	2.850,00000	14.250,00	Iluminação da câmara de trabalho com acionamento da tecla localizada no painel.
					Faixa de trabalho até 65 ºC;
					Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer,set point e PID com auto-tunig;
					Dupla função de display, sendo uma para a programação e outra para indicação digital da temperatura. Resolução de leitura 0,1ºC;
					Timer programável com alarme sonoro.
					Acompanha 1 prateleira e manual de instruções
					Sensor de temperatura tipo NTC
					Homogeneidade do sistema: ± 1ºC
					Sistema bivolt para a tensão de alimentação
					Cabo de energia elétrica com plug de três pinos, duas fases e um terra NBR 14136.
					Deve conter: Registro no Ministério da Saúde/ANVISA
					Dimensões Externas Aproximadas: (Altura x Largura x Profundidade): 61,5 X 45 X 44,5 cm;

					Dimensões Internas Aproximadas: (Altura x Largura x Profundidade): 35 X 34 X 35 cm;
					Volts: 110/220 v;
					Watts: 120 w;
					Volume: 40 litros;
					Peso líquido: 29 kg;
					Peso bruto: 32 kg. STERLEFE R SX 1.0 DTME 21L - STERLEFE R SX 1.0 DTME 21L
37		30,00000	188,00000	5.640,00	EQUIP. AUXILIARES
					NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO -
					Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fostatização sob imersão, secagem em estufa;
					Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura;
					Alimentação: 110/220 volts.
					Certificado de garantia. RENASCER RN 14011 - RENASCER RN 14011
45		25,00000	1.050,00000	26.250,00	MACA
					MACA - CARRO MACA HOSPITALAR -
					Estrutura em Tubo redondo de 31,75x 1,2mm.
					Leito em chapa de aço 0,75 mm, com cabeceira regulável através de cremalheira.
					Grades laterais de tombar em tubo de aço inox 22x22x1,2 mm.
					Suporte para soro em aço inox.
					Para-choque de borracha em toda volta.
					Rodízios de 125 mm de diâmetro, com freios em diagonal.
					Acabamento em pintura elestrostática a pó com resina epóxi-poliester e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso.
					Capacidade de peso: 250Kg,
					Dimensões:
					Externas: 2,10 X 0,62 X 0,80m; Internas: 1,90 X 0,55mm. HOSPI BIO LV 141 OB - HOSPI
					BIO LV 141 OB
51		30,00000	180,00000	5.400,00	SUPORTE
					SUPORTE PARA SORO
					Material : Aço inoxidável.
					CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
					Haste tubular de 1", com regulagem de altura, quatro (04) encaixes (ganchos) na extremidade superior em forma de cruz, pés com rodízios, altura máxima de dois (2) metros e mínima de 1,30 metros (Variação de +/-30 cm).
					RENASCER RN 13003 - RENASCER RN 13003
			Total para Este Fornecedor:		51.540,00

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
44		10,00000	7.890,00000	78.900,00	GELADEIRA
					CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS
					CAMARA PARA ARAMAZENAMENO DE VACINAS, CAPACIDADE INTERNA DE APROXIMADAMENTE 340 LITROS, GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO COM ACABAMENTO ESMALTADO OU EM TINTA EPOXI, GABINETE INTERNO EM MATERIAL DE FACIL ASSEPSIA, PORTA EXTERNA DE VIDRO OU PORTA CEGA, PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS TRANSPARENTES PREFERENCIALMENTE EM ACRILICO, PRATELEIRAS OU GAVETAS INTERNAS EM MATERIAL DE FACIL ASSEPSIA, COMPARTIMENTO ESPECIFICO PARA ARMAZENAMENTO DESTINADO A USO MAIS FREQUENTE, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO VERTICAL, PROTEÇÃO CONTRA ACÚMULO DE GELO. CONTROLADOR MICROPROCESSADO COM DISPLAY LCD OU LED E TEMPERATURA PROGRAMÁVEL ENTRE 2 E 8 GRAUS;
					ALARME DE DESVIO DE TEMPERATURA AJUSTAVEL ENTRE 2 E 8 GRAUS, ALARME AUDIO VISUAL DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA E FALTA DE ENERGIA;
					ALARME DE PORTA ABERTA; LEITURA DIGITAL DE TEMPERATURA COM PRECISÃO DE PELO MENOS 0,2 GRAUS; INDICAÇÃO VISUAL DE REFRIGERAÇÃO, ALTA E BAIXA TEMPERATURA E EQUIPAMENTO LIGADO. TECLA PARA PROGRAMAÇÃO E LEITURA DO PONTO DE CONTROLE E DA PROGRAMAÇÃO;
					TECLA PARA INIBIR SOM DO ALARME E RECURSO PARA TESTE DOS SISTEMA DE ALARME EM CONDIÇÕES ADVERSAS MÍNIMAS DE ALTA E BAIXA TEMPERATURAS PROGRAMÁVEIS. SISTEM DE LEITURA RAPIDA E DIRETA EM DISPLAY ILUMINADO E APRESENTAÇÃO CONSTANTE E SIMULTANEA DAS TEMPERATURAS: ATUAIS MINIMAS REGISTRADA E MAXIMA REGISTRADA, MEMORIA E REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MAXIMA E MINIMA. AUTO TESTE PARA TODAS AS FUNÇOES, SISTEMA DE SEGURANÇA DE FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO DE TEMPERARTURA NO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA. EQUIPAMENTO LIVRE DE GAS CFC, COM SAÍDA SERIAL RS 232 PARA CONEXÃO DE IMPRESSORA.
					CONDIÇÕES DE GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO:
					DEVE VIR COM MANUAL DE OPREAÇÃO E CATALOGO DE ACESSORIOS;
					MANUAL DE SERVIÇO COM DIAGRAMAS ELETRONICOS, LISTA DE PEÇAS COM CODIGO, PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO E TESTES ELETRONICOS
					NO CASO DO EQUIPAMENTO SENHA DE ACESSO, HARDKEYS, ROTINAS FIRMWARE PARA INTERRUPÇÃO PERIODICA PARA REQUISIÇÃ ODE
					MANUTENÇÃO OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLOGICO QUE POSSA SER UTILIZADO COMO, GERADOR DE DEPENDENCIA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.
					FICA O FABRICANTE OBRIGADO A FORNECER MEDIANTE TERMO DE SIGILO OPCIONAL TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS INDEPENDENTEMENTE DE TEMPO DESDE QUE SOLICITADO, ENQUANTO AINDA ESTIVER EM USO.
					O FABRICANTE DEVERA OFERECER TREINAMENTO OPERACIONAL NO ATO DA INSTALAÇÃO COM MESMO NIVEL E TEOR APRESENTADO AOS SEUS PROPRIOS TECNICOS.
					CASO O EQUIPAMENTO APRESENTE FALHA NO PERIODO DA GARANTIA DEVIDO A PROJETO E/OU FABRICAÇÃO, O FORNECEDOR DEVERÁ ASSUMIR TODAS AS DESPESAS PARA REPAROS, INCLUINDO TRANSLADO, ESTADIA, E ETC. A PARTIR DAÍ A GARANTIA SERA RENOVADA POR MAIS 6 MESES APOS O FIM DO REPARO A FIM DE COMPROVAR A EFICIENCIA DO REPARO.
					CASO O EQUIPAMENTO COMPROVE QUE FOI ENTREGUE COM QUALQUER VICIO OU DEFEITO DE FABRICAÇÃO IRREMEDIAVEL OU SEM CORREÇÃO, DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, FICA O FORNECEDOR OBRIGADO A SUBSTITUÍ-LO SEM ONUS ADICIONAIS.
					- GARANTIA MINIMA DE 01 ANO APOS A INSTALAÇÃO E DO TREINAMENTO
					- ALIMENTAÇÃO ELETRICA 127 V/220V
					- FREQUENCIA 60HZ
					- CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE
					- CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA
					MARCA INDREL MODELO RVV440D - MARCA INDREL MODELO RVV440D
			Total para Este Fornecedor:		78.900,00

INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6		5,00000	14.350,00000	71.750,00	APARELHOS
					DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO):
					Aparelho deve possuir forma de onda bifásica, botão liga e desliga, botão de choque luminoso, tela de cristal liquido que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização de mensagens de texto, números de choques, tempo decorrido, bem como o traçado de ECG na referida tela:permite análise da impedância torácica do paciente; possuir mensagem e comando por texto e voz, em português; possuir cartão ou memória interna para registros de no mínimo 20 minutos de registros de eventos; Possuir tempo de carga menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos carregado. Deve utilizar bateria de longa duração que permita executar no mínimo 300 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Deve realizar automaticamente autotestes periódicos avaliando a funcionalidade do equipamento, a presença do eletrodo e a carga das baterias de forma que demonstrem estar o aparelho sempre apto para uso; deve possuir sinal sonoro que auxilie o socorrista no ritmo das compressões cardíacas; peso menor que 3,5Kg com baterias e eletrodos; permitir a transferência dos dados gravados na memória interna e fornecer o dispositivo necessário para conexão com porta USB dos microcomputadores; Os equipamentos devem estar aptos e ser resistentes para operarem condições mínimas como: Temperatura de operação de 0 a 50° C; temperatura de transporte -30 a 60° C; Umidade Relativa 10% a 95%, Vibração conforme MIL-STD-810F ou MIL - STD - 810E; Resistência a queda de 1 metro em qualquer superfície de acordo com IEC 68-2-32 ou MIL -STD - 810F ou MIL - STD - 810E;
					ODEA deve possuir um índice de proteção contra penetração de poeira e jatos de água igual ou superior a IP55; Apresentar dentro do envelope de proposta o registro na Anvisa e certificado do INMETRO.
					Acessórios do equipamento: 10 pares de eletrodos auto adesivos adultos descartáveis, com indicação na embalagem e no eletrodo do correto local de fixação no

					paciente; 01 bateria sobressalente além da que já deve acompanhar o equipamento; 01 bolsa para transporte que permita mesmo quando fechada visualizar o indicador de status do equipamento; 01 manual do usuário em português.
					Certificado de garantia. MARCA ZOLL MODELO AED PLUS - MARCA ZOLL MODELO AED PLUS
			Total para Este Fornecedor:		71.750,00
MEDI-SAUDE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11		20,00000	599,00000	11.980,00	ARMARIO ARMÁRIO VITRINE - ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS. ESTANTE PARA MEDICAMENTOS. MÓVEL USADO PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS. 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR. FECHADURA TIPO YALE. 02 (DUAS) CHAVES. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS. FRENTE, LADOS E PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO PARA O TAMPO E BASE DO ARMÁRIO. TRATAMENTO QUÍMICO PROTETOR DE FERRUGEM NO MATERIAL METÁLICO, OU AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 0,50 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE X 1,50M ALTURA. PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO DE CAMADAS HOMOGÊNEAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BEGE. CHAPA DE AÇO: FRENTE, LADOS E PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO DE CAMADAS HOMOGÊNEAS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO. MARCA ROTAL MODELO RT 20.205 - MARCA ROTAL MODELO RT 20.205
46		20,00000	1.620,00000	32.400,00	MACA Maca/mesa de exames com armário e gavetiro. Fixa, com 01 módulo composto por 01 prateleira com 03 divisões com porta. Módulo gaveteiro fabricado em MDF com 02 gavetas,cabeceira regulável em 03 posições, portas em post-forming com abertura em 90º, dobradiças em aço inox ou similar. Puxadores com ponteiras cromadas e pintura epoxi. Leito em madeira estofado revestido em courvin, com espuma de 05 cm de espessura. Proteção de borracha sintética nos pés, construida em estrutura tubular com pintura eletrostática a pó envernizado com eficiência anticorrosiva. Escada fabricada em aço inos, antiderrapante,dimensões aproximadas 2,00 x 0,95 x 0,60m. MARCA MEDISAUDE MODELO MS07.106 - MARCA MEDISAUDE MODELO MS07.106
47		20,00000	1.595,00000	31.900,00	MACA MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO - Mesa ginecológica completa, 01 módulo com prateleiras com 03 divisões internas, perneiras almofadadas, bandeja imbutida na gaveta, ferragesns de elevação do encosto em 03 posições, suporte para rolo de papel descartável, Tamanho aproximado 1,80 x 0,60 x 0,90. revestida em fórmica brilhante, leito estofado em courvim. Acompanha escada com 02 degraus. MARCA MEDISAUDE MODELO: MS07.106 - MARCA MEDISAUDE MODELO: MS07.106
			Total para Este Fornecedor:		76.280,00
MEDMEPY LTDA - ME					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
17		50,00000	159,00000	7.950,00	CAIXAS CAIXA TÉRMICA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO DE POLIURETANO (PU), O QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ 4 DIAS, CONTÉM DOBRADIÇA E MOLA LIMITADORA DE ABERTURA, RÍGIDA. MEDIDAS INTERNAS (CxAxL): 510 X 320 X 280mm. GARANTIA DA CAIXA E SEUS ACESSÓRIOS (TAMPA E ALÇA)) DE UM ANO A PARTIR DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. ERVIEGAS - TERMICA 45l - ERVIEGAS - TERMICA 45l
40		5,00000	133,47000	667,35	EQUIP. AUXILIARES TERMÔMETRO INFRA-VERMELHO Termômetro digital auricular infravermelho, utilizado para medição de temperatura, com escala compreendida na faixa de 34° a 42° C, com resolução de 0,1° C, precisão de +/- 0,2° C, capacidade de memorizar pelo menos as duas ultimas medições. Alimentado por baterias ou pilhas. O equipamento deverá dispensar o uso de capas descartáveis, mas garantir a assepsia e segurança ao paciente. G TECH - AURICULAR THGTOUV - G TECH - AURICULAR THGTOUV
43		5,00000	5.694,50000	28.472,50	ESCANINHO ESCANINHO - Escaninho roupeiro em aço Inox com 12 portas com pitão para cadeado. Chapa mínima de 22mm Dimensões aproximadas: Altura: 1,97m Profundidade: 42cm PALMETAL - ESCANINHO/ROUPEIRO INOX 12 PORTAS - PALMETAL - ESCANINHO/ROUPEIRO INOX 12 PORTAS
			Total para Este Fornecedor:		37.089,85
MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
15		10,00000	919,00000	9.190,00	CADEIRAS CADEIRA TIPO BARBEIRO PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: - PISTÃO CROMADO COM MECANISMO HIDRÁULICO E GIRATÓRIO DE AJUSTE DE ALTURA. BRAÇOS EM POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA MOLDADA E ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDO COM COURVIN. ENCOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM AJUSTE DE ALTURA, COM BASE PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO RESISTENTE A OXIDAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: - ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 0,42m; - ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 0,54m - LARGURA: 0,61m; - PROFUNDIDADE: 0,70m. MUNDO OFICE - MUNDO OFICE
18		5,00000	157,00000	785,00	CAMAS CAMA ELÁSTICA PEQUENA PARA FISIOTERAPIA - Medida aproximada de 92 cm - Desmontável - Altura: 20 cm - Confeccionada em aço 1010/1020 - Com pintura eletrostática - Capacidade: 120kg - Recomendação de uso: indicado para fisioterapia (com indicação de ortopedista) - Garantia de 1 ano. MOR JANPE - MOR JANPE
20		5,00000	789,00000	3.945,00	CARRO P/ LIMPEZA CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA:

					Fabricado em plástico ABS com bolsa em vinil amarela com sistema de fixação do saco de lixo através de hastes e fecho para retirada do saco de lixo lateral. Devera possuir fixação para utilização de 2 baldes para água limpa e suja e espremedores.acessórios que devem acompanhar: Placa sinalizadora "piso molhado". Rodo plástico 45 cm borracha dupla com cabo em alumínio. Haste tipo americana com cabo em alumínio para mop úmido algodão na cor azul com gramatura não inferior a 400 gramas. PA coletora com vassoura mini. Medidas:
					Comprimento 87 cm; Largura 57 cm; Altura 100 cm.
					JSN /AMERICA - JSN /AMERICA
27		30,00000	88,00000	2.640,00	EQUIP. AUXILIARES
					BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO INOX, TRIPÉ EM AÇO COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, HASTE E APOIO DE BRAÇO CONTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLÍDO, APOIO DE BRAÇO COM REVESTIMENTO EM COURVIN IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE BORBOLETA OU MANDRIL. FAWLER 0041
					- FAWLER 0041
			Total para Este Fornecedor:		16.560,00

PILARMED EIRELI - EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
					APARELHOS
					APARELHO DE TENS/FES PARA FISIOTERAPIA
					Fonte de alimentação: Bivolt 100/240 V 50/60 hz
					Potencia de entrada: consumo (máximo 40 VA)
					Canais de saída: 4 canais independentes em amplitude
					Forma de impulso: sinosoidal modulado em rajadas sem o componente
					Frequência: 01 khz/4 khz
					Duração de estouro: 02 ms/4ms
1		5,00000	824,18000	4.120,90	Frequencia de estouro: variando de 01 hz a 120 hz
					Dimensões aproximadas (mm): 265 x 275 x 115 (LxPxA)
					Acessórios: 01 cabo de força destacável
					04 cabos (cada um com 04 fios e pinos banana nas pontas) de conexão ao paciente
					8 pares de eletrodos de borracha de silicone (50 x 50 mm)
					8 pares de eletrodos de borracha de silicone (30 x 50 mm)
					01 fusível de proteção sobressalente
					05 tubos de gel
					Ibramed - NEURODY N II 4 CANAIS - Ibramed - NEURODY N II 4 CANAIS
					APARELHOS - Ultrassom para fisioterapia
					Ultrassom com frequência de 1 mhz e 3 mhz
					Dimensões aproximadas 28.5 cm 27.0 cm x 16.0 cm (C x L x A)
					Peso aproximado 3.800 kg
					Voltagem Bivolt (automático)
					Transdutor de 3,5 cm² de ERA (área de radiação efetiva)
					Módulo contínuo e pulsado com frequencia de repetição do pulso de 100 hz, 48 hz ou 16 hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%)
3		5,00000	824,18000	4.120,90	Sensor de temperatura
					Controle automático de intensidade com até 02 w/ cm² de intensidade e temporizador regressivo
					Timer com tempo ajustável de 2 a 20 minutos com alarme sonoro ao término da sessão
					Diplay de cristal líquido; painel digital
					Consumo 30 va (máximo)
					Acessórios: 01 transdutor de ultrassom na frequência de 3 mhz com ERA de 3,5 cm²
					01 cabo de força pp 3 x 0,7 x 2m plug 90 g (2p t) fêmea conforme norma IEC
					05 tubos de gel
					IBRAMED SONOPULSE COMPACT - IBRAMED SONOPULSE COMPACT
			Total para Este Fornecedor:		8.241,80

SAUDE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (CIRURGICA SAUDE)

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
					BALANCAS
					BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA PEDIÁTRICA -
13		20,00000	565,00000	11.300,00	- Balança eletrônica digital pediátrica com display em LED de fácil visualização e simples, com concha anatômica com cobertura em plástico ABS.
					Indicadores de peso com 5 dígitos de 13mm. Capacidade de 15 kg, divisão 5g, medidas do prato aproximado de 580x315mm(Lxp). Tensão 110-220 v, freqüência 50-60 hz. Teclado de alta resistência em policarbonato. BALMAK/ELP-25BB - BALMAK/ELP-25BB
					CADEIRAS
					CADEIRA TIPO POLTRONA PARA MEDICAÇÃO COM BRAÇADEIRA RECLINÁVEL - TIPO HEMODIÁLISE
					Confeccionada em tubos de aço redondos com no mínimo de 1,5mm de espessura. Base em aço carbono com ponteira de borrachas antiderrapante. Estofamento em 03 seções, para facilitar os movimentos simultâneos. estofado em espuma D-28. Revestimento em courvin de alta resistência com 1mm de espessura. Acabamento costurado e repuxado com curvas arredondadas. Braço de aço carbono com braçadeira de injeção em poliuretano para apoio do braço do paciente e dobrável para acompanhar a movimentação da poltrona. Movimentos dependentes acionados através de sistema de trava com molas de aço expirais. Ângulo de inclinação: 160°
16		50,00000	700,00000	35.000,00	Dimensões mínimas da poltrona:
					posição poltrona: 1,10m x 0,72m (C x L)
					posição cama: 1,60m x 072m (C x L)
					Capacidade de peso: mínimo de 120kg
					* Nota: Apresentar nº de registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação e controle de produtos para a saúde.
					* Apresentar catálogo do produto dentro do envelope de proposta. RENASCER/RN11001 -
					RENASCER/RN11001
					CAMAS
					CAMA FAWLER COM GRADES E COLCHÃO.
					Cama hospitalar articulável adulto para recuperação.
					Articulável para movimentos Fawler, semi-fawler, flexão, cardíaco, sentado e trendelemburg.
					Acionamento através de duas manivelas cromadas escamoteáveis. Grades laterais que abaixam simultaneamente com a cabeceira e peseira em tubo redondo de aço inoxidável. Protetores laterais de borracha. Estrutura do estrado em chapa de aço reforçada de aproximadamente no mínimo 3,2 mm perfilado em U. Suporte de soro cromado adaptável nos quatro cantos da cama.
19		14,00000	2.390,00000	33.460,00	Dimensões mínimas 2,00m comprimento x 0,80m largura x 0,65m altura.
					Rodízios de borracha de 125mm com freio em dois deles.
					Bases/pés em tubo de aço esmaltado com dimensão aproximada de 30mm x 50mm e 1,25mm de espessura de parede.
					Estrado articulado em chapa de aço perfurado com espessura mínima de 1,5mm com acabamento esmaltado. Capacidade 180 kg
					Acompanhado de colchão em poliuretano densidade 33 e espessura de 12 cm, revestido em courvim na cor azul.
					Documentos Essenciais: apresentar dentro do envelope de proposta registro junto a Anvisa e registro de boas praticas de fabricação e controle de produtos para saúde(BPF).
					UTI MÉDICA/UTI-5281 - UTI MÉDICA/UTI-5281
					CARROS AUXILIARES
					CARRO DE EMERGÊNCIA COMPLETO:
22		5,00000	1.370,00000	6.850,00	Carro para material e medicamentos de emergência com tampo superior em chapa de aço inox com varanda em sua volta para evitar queda de ampolagem e outros. Espaço que acomode desfibrilador. Parte inferior construída em chapa de aço, com 04 (quatro) gavetas, sendo a primeira gaveta com dispositivo de tranca e divisórias internas. Tratamento anti ferruginoso com acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi, resistência química e mecânica. Montado sobre rodízios em borracha de poliuretano de no mínimo 3¨de diâmetro, sendo no mínimo 2 rodas com sistema de freio. Extensão elétrica de 5 metros, e mínimo de 04(quatro) tomadas para acessórios, tensão de alimentação 127/220v, 60 Hz. Acessórios: tabua de massagem cardíaca, suporte para bala de O2, fornecimento de todos cabos e conectores, acessórios indispensáveis ao bom funcionamento. Dimensões Minimas: 1,00 x 0,45 x 0,80m.
					UTI MÉDICA - UTI MÉDICA

			Total para Este Fornecedor:		86.610,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
					APARELHOS
2		300,00000	280,00000	84.000,00	APARELHO OTOSCÓPIO: Aparelho com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpadas e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanha: 5 especulos anti reflexos com encaixe de metal cromado, reutilizável em diferentes tamanhos(calibres). Lâmpadas e visor sobressalentes. MD MARK II - MD MARK II
					APARELHOS
					LARINGOSCÓPIO: Conjunto de laringoscópio adulto fabricado em latão cromado. Funcionamento com duas pilhas médias; Encaixe padrão internacional, recartilhado, para uma melhor empunhadura.
7		30,00000	400,00000	12.000,00	Acompanha em cada unidade: 02 lâminas nº 3 (adulto) curva; 02 lâminas nº 4 (adulto) curva; 01 lâmina nº 3 (adulto) reta 02 lâmpadas de reserva. MD CONVENCIONAL - MD CONVENCIONAL
					BALANCAS
					BALANÇA DIGITAL ADULTA - * Estrutura resistente e durável com aço carbono SAE – 1020 * Pintura eletrostática a pó; * Piso de borracha antiderrapante; * Pés antiderrapante e regulável para nivelamento;
12		20,00000	940,00000	18.800,00	* Régua antropométrica de 1,00 a 2,00m x 0,5 cm; * Capacidade máxima até 200 kg com divisões de 50 kg; * Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; * Display LED com 6 dígitos de 14 mm de altura e 8 mm de largura; * Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; * 01 ano de garantia; * Assistência técnica em todo território nacional. WELMY W110H - WELMY W110H
					CADEIRAS
14		10,00000	190,00000	1.900,00	CADEIRA DE BANHO HOSPITALAR: Confeccionada em aço carbono, ideal para uso sanitário e chuveiro, assento plástico removível para uso sanitário com encosto em courvin lavável. Pés com quatro (4) rodízios de 3', sendo dois (2) com freios. Altura total 890 mm, altura do assento 470 mm, largura 475 mm. apoio para braço fixo, apoio para pés escamoteável. Indicada para usuários até 120 kg. tipo banho pop. JAGUARIBE POP - JAGUARIBE POP
					EQUIP. AUXILIARES
28		10,00000	900,00000	9.000,00	CADEIRA DE RODAS: Confeccionada em aço carbono, assento/encosto em curvin, freios bilaterais, apoio braços e pés, largura de assento 40 cm, altura do encosto 36 cm, comprimento total da cadeira 100cm, capacidade máxima de peso 120 kg. Certificado de garantia. JAGUARIBE POTY - JAGUARIBE POTY
					EQUIP. AUXILIARES
29		5,00000	1.000,00000	5.000,00	CILINDRO DE OXIGÊNIO: OXIGENIO KIT PORTATIL CILINDRO Kit Oxigênio Medicinal - Cilindro 2 m³ - Oxigenoterapia Itens incluídos no Kit:- Cilindro para Oxigênio Medicinal de 2 m³ - Válvula redutora de pressão para cilindro (regulador)- Fluxômetro medicinal- Extensão medicinal - Frasco umidificador- Micro nebulizador para inalações (adulto) Carrinho para cilindro 2 m³. IFAB IF5011 - IFAB IF5011
					EQUIP. AUXILIARES
					ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL DE 12 CANAIS SIMULTÂNEOS PARA
					COMPUTADOR ECG PC PARA TELEMEDICINA: Eletrocardiógrafo de 12 canais simultâneos na forma de módulo para instalação externa em computadores tipo IBM PC. Permitir a monitorização em tempo real, gravação contínua, aquisição, impressão, análise e arquivamento de traçados de ECG, sempre em 12 derivações simultâneas. Adequado para eletrocardiografia de rotina ou exames especiais: análise de marcapassos, análise de arritmias (Mini-holter), estudo de resposta de drogas, cardio-estimulação transesofágica, Tilt Test, atendimento externo ou móvel e outros. Características principais: Alimentação: Através da conexão USB, sem necessidade de fonte, bateria ou conexão adicional à rede elétrica. Isolamento e Proteção: Pré-amplificador com isolação tipo CF (flutuante), protegido contra desfibrilação e correntes de bisturi elétrico conforme especificado na norma de segurança ABNT NBR IEC 60601-2-25. Operação: Comandado integralmente pelo computador associado. Software: Para livre instalação em qualquer número de computadores, compatível com WINDOWS 7, WINDOWS VISTA 32 bits, Home Basic, Home Premium, Business ou Ultimate, ou WINDOWS XP 32 bits, Home ou Professional. Instalação em rede: Vários computadores em rede, com ou sem unidades ECGPC, podem receber a instalação do software para armazenamento e consulta de exames em servidor, sem necessidade de software adicional de banco de dados. Qualidade de Sinal: Taxa de amostragem de aquisição de 1.200 amostras/s por canal , taxa de tratamento digital de 1.200 amostras/s por canal, conversão AD de 12 bits, resolução de 3.91 V, faixa dinâmica de 16 mV, tolerância de até +/- 1000 mV de potencial de eletrodo. Acima do estipulado pela Norma Brasileira - ABNT NBR/IEC 60601-2-51, item 51.107.4 Derivações: DI a V6, adquiridas simultaneamente. Sensibilidade: Ajustável entre N/2, N e 2 N. Indicação de eletrodo inoperante: A ocorrência de eletrodo solto, com polarização ou impedância excessiva é indicada por alarme visual na tela de monitorização.
30		40,00000	4.950,00000	198.000,00	Filtros: Digitais de tremor muscular, rede (60Hz) e passa-altas. Velocidade: 25 e 50 mm/seg. Monitorização: Em 12 janelas separadas, numa única janela com todos os traços simultâneos ou uma derivação numa única janela. Gravação: Contínua, sem limite de tempo, das doze derivações, independente da visualização da monitorização. Registro: Em papel comum formato A4 (210X297mm), através de qualquer impressora Laser ou Jato de Tinta, compatível com Windows, podendo ser configurado para impressão colorida. Formatos do registro: 12 derivações em uma janela, 12 derivações em janelas individuais, "mini holter" ou segmentos individuais de uma derivação. Laudos: Em formatos configuráveis com auxílio de banco de frases. Com recursos para Telemedicina: - exames realizados podem ser automaticamente compactados e salvos em uma pasta de saída, para transmissão para a Central de Laudos. - exames recebidos na Central e colocados em sua caixa de entrada são automaticamente descompactados e incorporados ao banco de dados principal. - realizados, os laudos são compactados e seguem para a caixa de saída para envio à unidade Remota. - laudos recebidos na caixa de entrada da Remota são descompactados e incorporados automaticamente aos exames do banco de dados local Constituição: O ECG PC é constituído de: Módulo de aquisição de ECG; Cabo de conexão USB com o computador; Cabo de paciente; CD para instalação do programa ECGPC; 06 (seis) eletrodos tipo ventosa; 04 (quatro) eletrodos de membros tipo clip; Fio terra auxiliar;

					Manual de instalação;
					Manual de Operação;
					Suporte de Parede.
					Garantia de pelo menos 1 ano.
					Apresentar registro no Ministério da Saúde, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária -
					ANVISA
					Certificado de Conformidade do INMETRO
					Normas ABNT/NBR/IEC.
					Fabricado sob as certificações ISO 9000, ISO 13485 e Boas Práticas de Fabricação ANVISA.
					BIONET CARDIOCARE 2000 - BIONET CARDIOCARE 2000
34		40,00000	400,00000	16.000,00	EQUIP. AUXILIARES
					FOCO REFLETOR PARA EXAME GINECOLÓGICO -
					Com haste flexível cromada , lâmpada halôgena 60 W, bivolt. Espelho incluso, altura ajustável, corpo em metal com pintura eletrostática, base com 05 rodízios proporcionando maior estabilidade, Voltagem 127 e 220V. MEDICATE 500 - MEDICATE 500
Total para Este Fornecedor:					344.700,00
Homologação:	Secretário Municipal de Saúde				
Condições:	Conforme Ata de Julgamento.				

Divinópolis, em 23 de junho de 2015

Pregoeiro da Equipe de Apoio
SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3839867B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PLANO DE AÇÃO-PME

Plano de Ação
EDUCAÇÃO INFANTIL

PNE Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Síntese do diagnóstico municipal

No município de Santa Margarida a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2013) revela que somente 41,3% da população infantil de 4 a 5 anos eram atendidas em 2013. O atendimento a esta faixa etária é feito em 08 escolas da rede municipal de ensino e uma escola particular. Em 2014, o município atendeu na rede municipal o total de 445 alunos. Desse total, 192 na zona urbana e 42 na zona rural são crianças de 5anos. É preciso a ampliação do atendimento aos alunos de 4 anos.
Em relação ao atendimento às crianças de 0 a 3 anos, o município atendia 5,4% em 2013. O atendimento a esta faixa etária é feito em 02 creches municipais, uma na sede e outra no distrito e uma escola particular. Embora as escolas estejam abertas a toda comunidade, o que se observa no município é que existe a oferta, mas nem todas as famílias buscam este atendimento.
Considerando que a educação infantil é de grande importância para o desenvolvimento da criança até seis anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade, o município busca atender, em tempo integral, esta faixa etária, oferecendo cuidados básicos como alimentação, higiene, repouso, carinho e atenção. Para tanto, a creche "Vó Duca", situada na sede, foi reformada e ampliada. A creche "Mãe Operária", situada no distrito foi construída em local mais apropriado com excelentes instalações para melhor atender a demanda.

PME Meta 1: Ampliar progressivamente a oferta da Educação Infantil de forma que até o final da década todas as crianças de 04 e 05 anos sejam atendidas e atender a 70% da população de até 3 anos que necessita do serviço.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Assegurar rede física com espaços de recreação e ludicidade e aquisição de equipamentos.	Avaliar a infra-estrutura física e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pelo FNDE.	2015	2024	SME	MDE PARCERIAS PAR	Diagnóstico da infra-estrutura física das escolas.
	Construir uma escola de educação infantil na sede que atenda à demanda local.	2015	2018	SME	PAR MDE FUNDEB PARCERIAS	Escola construída.
	Ampliar a escola de educação infantil do distrito (Creche Mãe Operária) de Ribeirão de São Domingos.	2015	2018	SME	PAR MDE FUNDEB PARCERIAS	Escola ampliada.
	Equipar e manter todas as escolas e creches do município.	2015	2024	SME	MDE PAR FUNDEB PARCERIAS	Escolas equipadas com recursos pedagógicos, de informática e recreativos.
Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.	Garantir que todos os profissionais que se dedicam aos cuidados das crianças, tenham formação de nível superior, tendo prioridade os profissionais em graduação específica em Pedagogia e/ou Normal Superior.	2015	2024	SME	PAR FUNDEB MDE PARCERIAS	Nº de profissionais capacitados.
	Desenvolver anualmente, um Programa de Formação Continuada para os profissionais da Educação Infantil.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE	Nº de cursos realizados. Certificados.
	Estimular a participação dos professores em cursos de pós-graduação e cursos de formação de professores para a educação infantil.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE	Nº de cursos realizados. Certificados.
Fomentar o acesso à creche e à pré-escola.	Assegurar, em regime de colaboração/responsabilidade com o Estado e União, a implementação de transporte escolar para todos os alunos e servidores.	2015	2024	SEE SME	PAR SEE PNATE	Contrato de parceria.

					MDE	
	Desenvolver anualmente, um Programa de Formação Continuada para os profissionais.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE	Nº de professores capacitados.
	Garantir recursos materiais, pedagógicos e recreativos, quanto recursos humanos especializados.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE	Relação de recursos para a prática pedagógica.
	Assegurar condições de trabalho aos servidores.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE	Índice de satisfação do servidor.
Garantir, junto à União, recursos para desenvolver projetos e/ou programas suplementares de alimentação escolar, material didático e assistência à saúde, que atendam às necessidades da clientela.	Manter/Fortalecer a parceria com os produtores rurais e fornecedores locais.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB PNAE MDE	Contrato de parceria.
	Assegurar/qualificar os profissionais responsáveis pela alimentação escolar.	2015	2024	SME SEE MEC	PAR MDE PNAE FUNDEB	Nº de profissionais qualificados.
	Garantir a merenda escolar com níveis calóricos-proteicos compatíveis com a clientela.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB PNAE MDE	Índice de satisfação. Cumprimento do cardápio.
	Melhorar a qualidade do fornecimento e distribuição dos produtos.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB PNAE MDE	Relatório da nutricionista. Índice de satisfação.
	Garantir transporte adequado para a distribuição da merenda escolar.	2016	2024	SME SEE CAE	PNAE MDE FUNDEB	Pesquisa de qualidade da distribuição da merenda escolar.
Desenvolver um Programa de Garantia de Uniformes e Material Escolar.	Promover/assegurar a distribuição de uniforme e material escolar para os alunos, incluindo sapatos, mochilas e equipagem para a prática de esportes.	2016	2020	SME SEE	PAR MDE PARCERIAS	Nº de kit escolar distribuídos.

ENSINO FUNDAMENTAL

PNE Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
PNE Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental.
PNE Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos (as) da educação básica.

Síntese do diagnóstico municipal

O atendimento a esta faixa etária no ensino fundamental é feito em 21 escolas da rede municipal, sendo 10 em Santa Margarida e 11 no Distrito. A rede estadual e particular atende esta demanda, respectivamente, em 04 escolas na zona urbana. Em 2013, o município atendia 93% da demanda. Um fenômeno que se observa em Santa Margarida em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental nos últimos anos é um decréscimo nas matrículas em decorrência da queda da taxa de natalidade. Esta redução da matrícula é uma tendência nacional. Além disso, se constata também a redução do número de alunos nas escolas rurais devido às transferências que vem ocorrendo nos últimos anos para as escolas da zona urbana.

Para tanto, será necessário assegurar a curto, médio e longo prazo, a permanência desses alunos na zona rural, além da nucleação das escolas devido à redução do número de matrículas.

Há que se considerar, ainda, a população itinerante que anualmente nos meses de maio a setembro migram para o município para a colheita do café, requerendo a atenção especial para continuidade dos estudos.

Em relação ao transporte escolar, o município atende alunos da pré-escola ao Ensino Médio, sendo 07 veículos em frota própria e 10 terceirizados. A frota municipal deverá ser renovada, periodicamente, conforme o tempo de depreciação do veículo, a fim de se garantir maior segurança aos 1209 alunos que dela se beneficiam.

Quanto à meta do PNE de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, o município vem promovendo ações constantes para que todas as crianças sejam alfabetizadas no tempo certo.

No entanto, a taxa de alfabetização de crianças até o 3º ano corresponde a 90,8% no município. Para alunos com dificuldades de aprendizagem, identificados a partir das análises dos resultados das avaliações internas e externas, ações pedagógicas são desenvolvidas visando melhorar o desempenho escolar.

Práticas como a enturmação temporária por conteúdos, turmas e níveis de dificuldades, atendimento dos alunos em pequenos grupos de forma sistematizada são implementadas pela escola.

A progressão com estudos orientados, conforme o PIP elaborado conjuntamente com os professores do componente curricular, também busca proporcionar a superação das defasagens e dificuldades dos alunos com temas e tópicos identificados pelo professor.

A formação pedagógica ofertada pelo Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, em parceria com o MEC, também tem contribuído no aprimoramento pedagógico dos professores como a produção e utilização de materiais pedagógicos, práticas educativas com troca de experiências de forma inovadora.

Em relação ao 5º ano, os indicadores de qualidade do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Básica – SIMAVE revelam que somente 30,6% dos alunos alcançaram o nível recomendável em língua portuguesa. O nível de desempenho se concentrou entre o intermediário e baixo que juntos somaram 69,4%. Quanto ao índice de proficiência em matemática, 52,1% dos alunos alcançaram o percentual recomendável.

A partir dos resultados identificados nas avaliações externas, planos de intervenção estão sendo implementados para alunos com dificuldades na aprendizagem em toda a rede por meio de projetos diferenciados.

Quanto ao desempenho escolar do Ensino Fundamental da rede estadual, segundo os indicadores de qualidade do SIMAVE para o 5º ano em 2013, o desempenho escolar apurado na EE DE RIBEIRAO DE SAO DOMINGOS revela que somente 41,4% dos alunos alcançaram nível de desempenho recomendável em língua portuguesa. O nível de desempenho se concentrou entre o intermediário e baixo que juntos somaram 58,7%. Quanto ao índice de proficiência em matemática, as duas escolas tiveram desempenho acima de 60,0%, sendo necessária uma atenção, principalmente, nos níveis intermediários de ambas as escolas. Com relação à língua portuguesa, a EE PADRE BENTO DE SOUZA LIMA ainda concentra 36,8% de alunos no nível intermediário.

O resultado do 9º ano indica que o nível de desempenho escolar apurado tanto na EE VIOLETA MAGESTE PEREIRA como na EE DE RIBEIRAO DE SAO DOMINGOS está muito aquém do nível recomendado tanto e português como em matemática com 30,8% e 14% respectivamente, na 1ª escola e 22,7% e 13,3% na segunda.

O nível de desempenho se concentrou no intermediário. O número de alunos com baixo índice de proficiência em matemática nas duas escolas chega em média a 25%.

Os índices apontam para a necessidade de se melhorar o desempenho dos alunos para se alcançar o nível recomendável nas Avaliações Externas. Iniciativas para melhorar resultados na sala de aula como a avaliação diagnóstica, reforço escolar para alunos com baixo desempenho, a utilização de

materiais disponibilizados pela SEE nas aulas está sendo utilizadas pelos professores em sala de aula, conforme orientações recebidas nos encontros de formação continuada realizadas pela SEE/SRE.
Em relação à oferta da Educação em Tempo Integral, o objetivo é promover o ensino/aprendizagem de qualidade e a ampliação de possibilidades na área pedagógica, artística, esportiva e cultural, aspectos necessários à construção de habilidades, conhecimentos e valores para todas as crianças com direito à educação básica.
Segundo o censo escolar da Educação básica 20,7% das escolas públicas com alunos permaneciam pelo menos 7h em atividades escolares em 2013.
Em 2014, as Escolas Estaduais dos Anos Iniciais¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬ atenderam cerca de 150 alunos em tempo integral e as Escolas estaduais dos Anos Finais atenderam 50 alunos.
O objetivo é melhorar o nível de aprendizado dos alunos do Ensino Fundamental, além de ampliar as oportunidades educacionais de alunos em situação de vulnerabilidade social. É destinado aos alunos com defasagem na aprendizagem e reduzir a distorção idade/série no Ensino Fundamental, selecionados por meio de diagnóstico feito pela escola.
Outro fator importante a ser considerado é o cumprimento da meta de conclusão do Ensino Fundamental na idade correta.
Somente 50,8% da população de 16 anos concluíram este nível de ensino.
Isso exigirá do sistema público mudanças estruturais, sobretudo, nos anos finais. As políticas públicas deverão ter como foco um ensino de melhor qualidade e sintonizado com a entrada dos jovens na adolescência, que proporcione menores índices de reprovação e evasão.
Atualmente, O município oferece para a EJA (Anos Iniciais), transporte escolar, material didático e merenda, além de oferecer um currículo diferenciado com vários temas voltados para a alfabetização e desenvolvimento desses alunos. O município oferece também para a EJA (Anos Finais), o transporte escolar e o Estado em parceria oferece material didático e merenda escolar.

PME Meta 2: Garantir o acesso, a permanência e a progressão de toda a população de 6 a 14 anos na escola.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o(terceiro) ano do ensino fundamental.	Estruturar os processos de alfabetização por meio de Programas de Intervenção Pedagógica.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB Parcerias	-Nº de capacitações realizadas -Programa de intervenção pedagógica elaborado
	Garantir instrumentos de avaliação e monitoramento da aprendizagem.	2015	2024	SEE SME	Instrumentos de avaliação e monitoramento	- Nº de avaliações aplicadas - Relatórios emitidos
	Assegurar tecnologias educacionais para a alfabetização das crianças.	2015	2024	SEE SME	PAR PROINFO FUNDEB MDE PNLD	- Nº de tecnologias adquiridas
	Apoiar a alfabetização de crianças do campo, de populações itinerantes e de pessoas com deficiência.	2015	2024	SEE SME	-Parcerias -Projetos de alfabetização -Profissionais capacitados	- Nº de crianças alfabetizadas
Garantir rede física e transporte escolar adequados ao atendimento da demanda.	Assegurar acessibilidade em todas as escolas públicas do município.	2015	2024	SEE SME	FNDE PARCERIAS PAR MDE	Nº de escolas construídas/reformadas.
	Construir/ampliar/reformar todas as escolas da Rede Municipal com espaços para recreação e ludicidade.	2015	2024	SEE SME	FNDE PARCERIAS PAR MDE	Nº de escolas construídas/reformadas e equipadas.
	Construir/ampliar/reformar todas as escolas da Rede Estadual com números de salas de aula e quadra poliesportiva.	2015	2024	SEE SME	FNDE PARCERIAS PAR MDE	Nº de escolas construídas/reformadas e equipadas.
	Assegurar o serviço de transporte escolar a todos os alunos e servidores que dele necessitarem com manutenção e renovação periódica da frota reduzindo o tempo máximo de deslocamento.	2015	2024	SEE SME	PAR PNATE PARCERIAS MDE	Nº de alunos e servidores atendidos mensalmente.
	Garantir, gradativamente, laboratório de ciências e informática nas escolas públicas em colaboração com Estado e União.	2015	2024	SEE SME	PAR PROINFO FUNDEB MDE PNLD	Bibliotecas e laboratórios de informática implantada nas escolas.
	Assegurar acessibilidade em todas as escolas públicas do município.	2015	2024	SEE SME	FNDE PARCERIAS PAR MDE	Nº de escolas com acessibilidade.
Expandir, gradativamente, a educação em tempo integral para o atendimento aos alunos do município, no período de vigência desse PME.	Fazer um estudo técnico contendo propostas para implantação da escola de tempo integral no município.	2015	2024	SEE SME	-Parcerias -Grupo de trabalho -FUNDEB -PAR	Proposta elaborada
	Ampliar e adequar os prédios escolares.	2015	2024	SEE SME	-PAR -FUNDEB -MDE	Nº de escolas reformadas e ampliadas
	Estruturar e equipar as escolas.	2015	2024	SEE SME	-PAR -FUNDEB -MDE	Nº de escolas equipadas
	Repensar o currículo, de acordo com os interesses dos alunos e as necessidades das comunidades.	2015	2024	SEE SME	-Grupo de trabalho -Proposta pedagógica -Diretrizes curriculares	Currículo elaborado
	Planejar a equipe profissional de trabalho, principalmente, a contratação de novos professores ou monitores.	2015	2024	SEE SME	-FUNDEB -MDE	Nº de profissionais contratados
	Capacitar continuamente os professores.	2015	2024	SEE SME	-FUNDEB -MDE -Parcerias	Nº de professores capacitados
	Universalizar o acesso das escolas à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e assegurar a relação computador/estudantes nas escolas.	2015	2024	SEE SME	PROINFO PAR MDE FUNDEB	100 % dos equipamentos renovados. 100 % dos professores capacitados.
Garantir a permanência do aluno na escola.	Criar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante com aplicação de exames periódicos.	2015	2024	SEE SME	PREFEITURA FUNDEB MDE	Instrumentos de monitoramento e controle do desenvolvimento do aluno.
	Reduzir as taxas de repetência, evasão, abandono e distorção idade/série, através de programas de aprendizagem e recuperação, garantindo efetiva aprendizagem aos alunos com menor desempenho escolar;	2015	2024	SEE SME	MDE PIP PACTO FUNDEB	Aumento da taxa de desempenho escolar.

	Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	2015	2024	SEE SME	SMS SMAS	100 % das crianças na escola.
	Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB PAV PAR	100 % dos alunos reposicionados no ciclo escolar compatível com a idade.
	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;	2015	2024	SEE SME CONSELHO TUTELAR	BOLSA-FAMÍLIA	100 % dos alunos na escola.
	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	2015	2024	SEE SME		
Garantir, junto à União, recursos para desenvolver projetos e/ou programas suplementares de alimentação escolar, material didático e assistência à saúde, que atendam às necessidades da clientela.	Manter/Fortalecer a parceria com os produtores rurais e fornecedores locais.	2015	2024	SEE SME CAE	PNAE MDE FUNDEB	Nº de parcerias com fornecedores locais.
	Melhorar a qualidade do fornecimento e distribuição dos produtos.	2015	2024	SEE SME CAE	PNAE MDE FUNDEB	Pesquisa de qualidade do fornecimento e distribuição.
	Garantir transporte adequado para a distribuição da merenda escolar.	2016	2024	SEE SME CAE	PNAE MDE FUNDEB	Pesquisa de qualidade da distribuição da merenda escolar.
	Assegurar/qualificar os profissionais responsáveis pela alimentação escolar.	2015	2024	SEE SME MEC	PAR PREFEITURA	Nº de profissionais qualificados.
	Garantir a merenda escolar com níveis calóricos-proteicos compatíveis com a clientela.	2015	2024	SEE SME CAE	PNAE MDE	100 % do cardápio cumprido.
Desenvolver um Programa de Garantia de Uniformes e Material Escolar.	Promover/assegurar a distribuição de uniforme básico para os alunos em parceria com a União e Estado.	2015	2024	SEE SME	PAR MDE PARCERIAS	Nº de uniformes e material escolar distribuídos.

ENSINO MÉDIO

PNE Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
Meta PNE 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Síntese do diagnóstico municipal

No município o atendimento no Ensino Médio é oferecido por duas escolas estaduais. Os alunos do Ensino Médio são atendidos somente na área urbana do Município, uma vez que a demanda não permite o atendimento na área rural. Os alunos da zona rural são transportados por veículos da Prefeitura Municipal. Considerando que o ensino médio tem um importante papel a desempenhar no processo de modernização em curso no País, pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

Entretanto, a população de 15 a 17 que frequenta esse nível de ensino em Santa Margarida, ainda está aquém da Meta Brasil estabelecida para o município. Somente 59,7% do número de alunos frequentaram a escola em 2013. Causas externas ao sistema educacional contribuem para que adolescentes e jovens se percam pelos caminhos da escolarização, agravadas por dificuldades da própria organização da escola e do processo ensino-aprendizagem, como o modelo curricular ultrapassado, baseado em um número excessivo de disciplinas, desvinculado da realidade do aluno, tornando esta etapa desinteressante aos anseios do jovem do século 21.

Os números do abandono e da repetência, apesar da melhoria dos últimos anos, ainda são bastante desfavoráveis.

Os indicadores de qualidade do Ensino Médio foram baseados nos resultados dos exames de Matemática e Língua Portuguesa do SIMAVE. De acordo com os resultados apresentados, o desempenho da maioria dos alunos da E.E. Dalila Cerqueira Pessoa, no conteúdo de Língua Portuguesa, se concentraram no nível intermediário com 42,7% e somente 39,3% alcançaram a proficiência recomendada. Em Matemática, o percentual é ainda mais baixo, somente 5,6% dos alunos atingiram o nível recomendado, enquanto que a maioria, 62,9, se concentrou no nível de desempenho mais baixo.

Quanto ao desempenho dos alunos da E.E. Ribeirão de São Domingos, os indicadores de qualidade revelam também um baixo desempenho. Somente 35,4% dos alunos alcançaram o nível de proficiência recomendável em Língua Portuguesa e em Matemática o desempenho também é preocupante, com apenas 2% dos alunos alcançando o nível de proficiência recomendado.

Esses dados são alarmantes e demonstram o fracasso do ensino médio no município.

Para entenderpor que a maioria dos jovens entra nesta etapa escolar, mas apenas uma parte permanece até o fim e uma pequena minoria realmente aprende o que deveria, será necessário investigar o que acontece no Ensino Médio público que vem demonstrando índices tão baixos.

Outro indicador a se considerar é a taxa de escolarização líquida que identifica o percentual da população em determinada faixa etária matriculada no nível de ensino adequado. Em Santa Margarida essa taxa no ensino médio é de apenas 33,9%.

A política para acelerar os estudos de quem ficou para trás na infância não atinge os adolescentes de maneira satisfatória. A maioria dos jovens com idade entre 15 e 17 anos não está matriculada na etapa da educação básica em que deveria estudar: o ensino médio. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2009 mostram que há mais de 5 milhões de estudantes nesta situação.

Outro dado importante a considerar, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano 2013 é a proporção de jovens entre 18 a 20 anos com ensino médio completo no município de 28,10%.

Com relação à meta 11 do PNE que propõe “triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público”, atualmente no Município, por iniciativa do Estado está sendo implantado o Curso Normal de Magistério. Mas considerando a importância da Educação Profissional Técnica é necessário assegurar a continuidade e a expansão desta modalidade no segmento público. Esta oportunidade assegura uma formação profissional aos alunos qualificando-os para o ingresso no mercado de trabalho.

PME Meta 3: Universalizar, gradativamente, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% e assegurar a expansão da Educação Profissional Técnica no segmento público.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Garantir infra-estrutura e transporte escolar adequados ao atendimento da demanda.	Assegurar espaços para recreação e ludicidade.	2015	2024	SEE	FNDE PARCERIAS COM ESTADO PAR	Construção de quadras e equipamentos de recreação.
	Ampliar/reformar e equipar as escolas estaduais do município.	2015	2024	SEE	PAR	Escolas ampliadas com salas, bibliotecas.
	Assegurar o serviço de transporte escolar a todos os alunos e servidores que dele necessitarem com manutenção e renovação periódica da frota.	2015	2024	SEE	PAR PREFEITURA	Nº de alunos e servidores atendidos mensalmente.
Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino médio.	Acompanhar de forma individualizada o estudante com rendimento escolar defasado.	2015	2024	SEE	-Avaliação de desempenho -Relatório do conselho de classe	Ficha de acompanhamento do aluno
	Incrementar aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial.	2015	2024	SEE	- Planos de estudo -Material pedagógico	- Nº de aulas dadas
Fortalecer o monitoramento do acesso e permanência dos alunos na escola.	Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional.	2015	2024	SEE	FUNDEB PARCERIAS	Aumento anual da oferta.
	Universalizar o acesso à internet.	2015	2024	SEE	Proinfo PAR FUNDEB	Nº de computadores conectados
	Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda.	2015	2024	SEE	Levantamento de demanda	Nº de vagas ofertadas
	Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;	2015	2024	SEE	SMS SMAS	100 % da população de 15 a 17 anos na escola.
	Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero.	2015	2024	SEE CONSELHO TUTELAR	PARCERIAS	Redução do % do índice de evasão.
	Garantir a inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua.	2015	2024	SEE CONSELHO TUTELAR	PARCERIAS	100 % de permanência dos adolescentes e jovens na escola.
Estimular a expansão das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	Promover parcerias com instituições públicas e privadas.	2015	2024	SEE	Parcerias	Nº de parcerias realizadas
	Ampliar a oferta de programas com certificação profissional em nível médio.	2015	2024	SEE	-Programas educacionais -Parcerias	-Nº de certificados emitidos
	Ampliar as oportunidades de qualificação profissional para os jovens.	2015	2024	SEE	-Parcerias -Escolas para qualificação profissional	Nº de vagas ofertadas
	Assegurar a continuidade do PRONATEC, oportunizando aos jovens a qualificação profissional.	2015	2024	SEE	-Parceria -PAR -FUNDEB	PRONATEC implementado no município
	Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica.	2015	2024	SEE	PARCERIAS	Nº de estagiários atendidos.
Garantir a formação continuada dos profissionais da educação.	Incentivar a participação dos professores no Pacto Nacional para o Fortalecimento do Ensino Médio – PNEM.	2015	2024	SEE	- Adesão ao PNEM pelo município	Nº de professores inscritos
	Capacitar os profissionais da educação para uso da tecnologia em sala de aula.	2015	2024	SEE	-Programa de capacitação -Tecnologias	Nº de profissionais capacitados

EDUCAÇÃO ESPECIAL

PME Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Síntese do diagnóstico municipal

As diretrizes no PNE no tocante à educação especial são claras: a educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. A integração dessas pessoas no ensino regular é uma diretriz constitucional (art.208, III, CF). Atualmente fala-se na inclusão dos educandos com necessidades especiais na escola regular. O PNE determina que somente uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e Distrito federal e dos municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação.

O município atende a 78,4% em relação à população com deficiência que frequenta a escola regular. Em Santa Margarida o atendimento à Educação Especial no Município vem acontecendo de maneira sistemática por meio de turmas regulares com apoio de sala de recursos e em Instituição especializada (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE). Entretanto, a inserção de todas as pessoas no sistema regular de ensino ainda carece de estrutura física e material bem como o atendimento pedagógico adequado com professores especializados para atender esta clientela com mais eficiência.

PME Meta 4: Universalizar, até 2024, o atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial em todos os níveis.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Estruturar o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais em todos os níveis.	Garantir à escola autonomia para acompanhar o tratamento dos alunos com necessidades especiais, quando a família se omitir, em acordo com a Promotoria Pública.	2015	2024	SEE SME	-Ficha de acompanhamento -Promotoria Pública	Nº de alunos assistidos
	Flexibilizar o currículo, organizando o fluxo dos alunos pelas séries, a avaliação pedagógica com vistas à progressão mediante relatórios e PDI de todos os alunos.	2015	2024	SEE SME		Currículo adaptado às necessidades dos alunos especiais.
	Assegurar recursos materiais, pedagógicos e recursos humanos especializados.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE SMAS	Relação de recursos para a prática pedagógica.
	Adequar a infra-estrutura das escolas para o atendimento aos alunos especiais com as necessárias adaptações das barreiras arquitetônicas em todas as Unidades Escolares.	2015	2024	SEE SME	PAR MDE FUNDEB	Estrutura arquitetônica adaptada.
	Garantir transporte escolar com as adaptações necessárias	2015	2024	SEE	PAR	Transporte escolar

	aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção.			SME	MDE FUNDEB	adaptado.
	Fomentar a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE	Nº de alunos integrados entre o ensino regular e o AEE.
	-Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada -BPC (Assistência Social).	2015	2024	SEE SME	PAR SMAS FUNDEB MDE	Relação de alunos beneficiários do BPC.
	Monitorar o acesso e a permanência à escola dos alunos com necessidades especiais.	2015	2024	SEE SME	Ficha de acompanhamento	Lista de frequência
	Garantir o atendimento especial às crianças de 0 a 3 anos.	2015	2024	SEE SME	-Escola equipada -Profissionais capacitados	Nº de alunos atendidos
	Contabilizar, para fins do repasse do FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB	Relação do nº de alunos do ensino regular que recebem AEE.
	Implantar, no prazo de 3 anos, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, um centro especializado (sala de recurso com estrutura física adequada, profissionais qualificados, equipamentos, mobiliários e uma proposta pedagógica) na sede do município.	2015	2018	SEE SME	PAR PARCERIAS MDE FUNDEB	Centro especializado implantado.
Fomentar a formação inicial e continuada dos professores para a educação especial no ensino regular.	Criar parcerias com instituições para formação de professores em educação inclusiva à nível de pós-graduação.	2015	2024	SEE SME	Parceria com instituições especializadas	Convênio realizado
	Selecionar e preparar profissional para trabalhar com o aluno com diferentes tipos de necessidades no AEE.	2015	2024	SEE SME	Relação de profissionais qualificados	Nº de profissionais contratados

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

PNE Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Síntese do diagnóstico municipal

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (PROVA BRASIL) e no fluxo escolar (taxa de aprovação).
O IDEB de 2013 dos anos iniciais da rede estadual ultrapassou a meta projetada para 2015. Quanto aos anos finais, as escolas estaduais alcançaram a meta projetada e a escola municipal vem trabalhando para alcançar a meta proposta.
O município e o estado vêm implementando ações constantes para melhoria da qualidade do ensino, como o Programa de Intervenção Pedagógica que propõem trabalho com metas qualitativas e quantitativas. Dentre as metas se destacam o aumento dos índices do PROALFA/PROEB e IDEB e avanço das proficiências almejadas pelos respectivos sistemas de avaliação.
O acordo de resultados proposto pela SEE visa promover o ensino/aprendizagem de qualidade, e, melhorias na área pedagógica necessária à construção de habilidades, conhecimento, valores para todas as crianças que frequentar os anos iniciais da Educação Básica.
Conta ainda com a ação do PIP que tem por objetivos: alfabetizar no tempo certo, melhorar a eficiência do ensino fundamental, por meio de intervenções pedagógicas que garantam a elevação dos índices de desempenho dos alunos do 3 º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com foco em língua portuguesa e matemática. Tem ainda como metas: toda criança lendo e escrevendo até os 8 anos de idade, análise criteriosa de indicadores municipais (PROALFA, PROEB, PROVA BRASIL), análise da realidade das escolas, elaboração de um plano de ação para cada escola, materiais de apoio para suporte à prática docente, capacitação para o uso dos materiais, capacitação para aperfeiçoamento profissional e ações coletivas na escola – do gestor à comunidade.
É importante considerar nesse processo a prioridade de se manter as metas já alcançadas com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas seguintes.

<u>PME Meta 5:</u> Cumprir as metas estabelecidas para a educação básica.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Orientar as políticas das redes e sistemas de educação de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.	Formalizar e executar os planos de ações articuladas em parceria com a União.	2015	2024	SME SEE	PAR MDE FUNDEB	% de execução do PAR.
	Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados do IDEB das escolas, das redes públicas de educação básica e dos sistemas de ensino.	2015	2024	SEE SME	INEP	Nº de reuniões. Material impresso.
	Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos.	2015	2024	SEE SME	PNATE MDE	100 % da frota renovada.
	Incentivar a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.	2015	2024	SEE SME	MDE PAR	Índice de participação da comunidade na gestão escolar.
	Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar.	2015	2024	SEE SME	PROINFO FUNDEB MDE	100 % das escolas equipadas com recursos tecnológicos.
	Incentivar o combate à violência na escola e construção de uma cultura de paz dotado de segurança para a comunidade escolar.	2015	2024	SEE SME	POLICIA MILITAR. CONSELHO TUTELAR. FAMILIA. COMUNIDADE	Redução do índice de ocorrências nas escolas.
	Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.	2015	2024	SEE SME	PARCERIAS	Nº de projetos/ações realizadas.
	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.	2015	2024	SEE SME	PARCERIAS FUNDEB MDE PAR	Nº de ações realizadas.
	Assegurar, gradativamente, às escolas o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade.	2015	2024	SEE SME	PARCERIAS FUNDEB MDE PAR CONSELHO TUTELAR SMS	Nº de parcerias. Nº de estudantes atendidos.

Educação de Jovens e Adultos - EJA

PNE Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
PNE Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
PNE Meta 10	**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

Síntese do diagnóstico municipal

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo da população acima de 15 anos era de 11,41%. O que indica um total de 1.251 analfabetos. Na área urbana, a taxa era de 11,59% e na zona rural era de 11,23%. Entre os sexos, a taxa de analfabetismo masculino era de 11,83% e feminino 10,99%, segundo o DATASUS. Em relação à taxa de alfabetização da população com mais de 15 anos apresentada pelo PNAD, o município apresentou índice de 87,9% em 2013 abaixo da meta nacional estabelecida para 2015 que é de alfabetizar 93,50% da população. Segundo levantamentos da Secretaria Municipal de Educação, a relação entre as vagas ofertadas e o número de matrículas para o público jovem e adultos em 2014 demonstram plena capacidade do município para atender à demanda.
O município oferece para a EJA (Anos Iniciais), transporte escolar, material didático e merenda, além de oferecer um currículo diferenciado com vários temas voltados para a alfabetização e desenvolvimento desses alunos. O município oferece também para a EJA (Anos Finais), o transporte escolar e o Estado em parceria com o município oferece material didático e merenda escolar. Mesmo assim, muitos alunos abandonam a escola por desinteresse, dificuldade de aprendizagem ou para buscar trabalho em fazendas, casas de família da região e fora da região para ajudar no sustento da família. Com o tempo retornam para dar continuidade aos estudos com o propósito de obter melhores oportunidades no mercado de trabalho.
Em relação ao analfabetismo funcional, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, revela que em 2013, ainda existiam no município 34,7% da população nesta condição. Para alcançar o índice 15,30%, proposto pelo MEC, um desafio a ser vencido é de conciliar a demanda do trabalho com as necessidades educacionais desta população. Há que se considerar também as exigências do mercado trabalho por maior qualificação profissional.
A meta 10 do PNE define que o Estado brasileiro deve se responsabilizar e oferecer no mínimo, 25% das matrículas na EJA (Educação de Jovens e Adultos), nas modalidades fundamental e médio, de forma integrada à Educação profissional. Para atender a essa demanda, o Plano ainda define que o poder público deve estimular o acesso à educação de Jovens e Adultos integrada à Educação profissional. Segundo dados do INEP/Censo Escolar da Educação Básica, em 2013 o município de Santa Margarida não ofertava a EJA integrada à educação.

PME Meta 6: Elevar, na vigência do plano, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais no Ensino Fundamental e Médio articulada à educação profissional.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Promover e garantir o acesso e permanência da população com 15 anos ou mais.	Incentivar programas e projetos com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB PAR	100 % dos alunos reposicionados no ciclo escolar compatível com a idade.
	Promover busca ativa de alunos fora da escola em parceria com as áreas de assistência social e saúde, e monitorar o acesso dos adultos à escola.	2015	2024	SEE SME	SMS SMAS	100 % dos alunos na escola.
	Elaborar programa que vincule a nota (média) do aluno aos projetos do governo.	2015	2024	SEE SME	SME SMAS	Nº de alunos com média na escola.
	Criar, em articulação com a área da saúde, programa de atendimento oftalmológico, psicológico, psicopedagógico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.	2015	2024	SEE SME	PARCERIAS SMS PAR SMAS	Nº de atendimento oftalmológico.
	Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.	2015	2024	SEE SME	SEE SME	Nº de exames de certificação realizados.
	Assegurar transporte para alunos da Zona Rural no turno noturno.	2015	2024	SEE SME	PARCERIAS SME PAR	Nº de alunos da Zona Rural matriculados.
Implantar EJA integrada à educação profissional.	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho.	2015	2024	SEE	SEE	Currículo diversificado
	Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação.	2015	2024	SEE	SEE	-Material didático -Proposta curricular -Instrumentos de avaliação
	Assegurar equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes articulada à educação profissional.	2015	2024	SEE	SEE	-Relação de materiais e equipamentos -Docentes capacitados

ENSINO SUPERIOR

PNE Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
PNE Meta 13	**Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**
PNE Meta 14	**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

Síntese do diagnóstico municipal

O Plano Nacional de Educação prevê um aumento explosivo da demanda por ensino superior nos próximos anos, em decorrência da elevação no nível global de escolaridade da população brasileira e das exigências do mercado de trabalho. A oferta crescente de vagas em faculdades particulares nos últimos anos facilitou o acesso à esse nível de ensino, principalmente em cursos noturnos e à distância. Em Santa Margarida esta demanda é atendida por municípios vizinhos, como Carangola, Manhuaçu, Reduto, Caratinga e Matipó. Para facilitar o acesso ao Ensino Superior o município oferece transporte escolar aos alunos. A perspectiva para o município é reforçar a política nacional de interiorização das instituições de ensino superior, negociando com elas possibilidades de inclusão das camadas mais carentes e, a partir da vigência deste plano decenal, buscar também parcerias com instituições públicas e com centros de excelência em pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

PME META 7: Elevar, gradualmente, a taxa de escolaridade da população em nível superior.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Criar meios para facilitar o acesso e a permanência da população ao ensino superior e pós-graduação.	Buscar parcerias com instituições públicas e privadas.	2015	2024	SEE SME	PARCERIAS	Nº de alunos matriculados no Ensino Superior.
	Apoiar iniciativas que assegurem o transporte escolar.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB PARCERIAS	Nº de alunos atendidos.
	Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu.	2015	2024	SEE SME	PARCERIAS	Nº de alunos matriculados no Ensino Superior.
	Propor parcerias por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).	2015	2024	SEE SME	Parcerias	Nº de parcerias realizadas

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PNE Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III docaputdoart. 61 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
PNE Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
PNE Meta 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
PNE Meta 18	**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**

Síntese do diagnóstico municipal

Em 2013, o município tinha 25,6% de professores com Pós-Graduação. A garantia da qualidade do ensino é também sustentada pela formação continuada dos profissionais da educação básica, em nível de graduação e pós-graduação em sua área de atuação.
Dentro da política nacional de formação dos profissionais da educação, o município vem buscando assegurar que todos os professores tenham formação específica de nível superior. Atualmente, 94,0% dos professores do município já possuem formação superior e 50,7% em nível de especialização.
A melhoria da qualidade do ensino só poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério, o que implica, certamente, na consideração de uma formação profissional inicial, em garantia de condições de trabalho,salário e carreira, além da formação continuada.
Em Santa Margarida, a reestruturação da Lei 1.220/2009 aprovada em 18 de setembro de 2009, estabelecendo a carreira para o magistério público municipal é o desafio primeiro a ser enfrentado pelo poder público. Em função da necessidade de sua atualização e, consequente, implementação, assegurando a definição clara das possibilidades de crescimento profissional e da remuneração específica.
Em 2014, na rede municipal 73,6 % de professores eram efetivos e 26,4% contratados.
Em relação à rede estadual, 49,7 % de professores eram efetivos e 50,3% contratados.
Alternativas para favorecer o financiamento da educação do município precisam ser pensadas e viabilizadas nesta nova década para que o rendimento médio dos profissionais com escolaridade equivalente seja equiparado ao piso salarial nacional.

PME META 8: Promover, na vigência do PME, a valorização do magistério público.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Garantir as condições para o desenvolvimento do profissional da educação.	Assegurar no Plano de Carreira, as condições adequadas de trabalho, formação, salário e aposentadoria digna e garantir o cumprimento e sua revisão anual.	2015	2016	SEE SME	FUNDEB MDE	-Cumprimento da Progressão Funcional; -Índice de satisfação do profissional da educação.
	Prever licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional.	2015	2024	SME	FUNDEB MDE PAR	Nº de licenças remuneradas para qualificação profissional.
	Realizar concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública, quando necessário.	2015	2024	SME	FUNDEB MDE	-Edital; -Lista de classificação.
	Garantir aos profissionais da educação o acesso às novas tecnologias da comunicação e informação e sua integração às práticas pedagógicas.	2015	2024	SME	FUNDEB MDE PAR QESE	Relação de equipamentos e
	Criar e implementar uma política de formação continuada.	2015	2024	SME	FUNDEB MDE PAR QESE	Plano de Desenvolvimento Profissional.
	Garantir a permanência dos profissionais da educação para dar continuidade ao desenvolvimento da proposta curricular.	2015	2024	SEE SME	PREFEITURA FUNDEB MDE	100% dos profissionais da educação permanecendo no desenvolvimento da proposta curricular.
	Ofertar melhores condições de trabalho, incluindo apoio técnico-administrativo, infra-estrutura adequada e materiais pedagógicos em quantidade e qualidadeadequados.	2015	2024	SEE SME	PREFEITURA PAR FUNDEB	Índice de satisfação dos profissionais da educação.
	Atualizar progressivamente (anual) o valor do piso salarial profissional do município em consonância com o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	2015	2024	SME	PREFEITURA	Piso salarial atualizado.
	Garantir que todos os professores tenham no mínimo formação de nível superior.	2015	2024	SEE SME	PAR FUNDEB MDE	Relação de professores graduados.
	Manter o Estatuto o Magistério Municipal atualizado.	2017	2024	SME	PAR PREFEITURA	Estatuto do Magistério atualizado e implementado.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

PNE Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Síntese do diagnóstico municipal

A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais e à coordenação de atitudes que propõem a participação social: no planejamento e elaboração de políticas educacionais; na tomada de decisões; na escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição; na execução das resoluções colegiadas; nos períodos de avaliação da escola e da política educacional.
Cumprindo com o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 14 e buscando alinhamento com a meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), o município tem implantado os seguintes conselhos:

1. Conselho Municipal de Educação (CME): órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas para a educação do município.
2. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS): órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito de cada esfera municipal, estadual ou federal.
3. Conselho Escolar (CE): o órgão colegiado responsável pela gestão da escola, em conjunto com a direção, representado pelos segmentos da comunidade escolar, pais, alunos, professores e funcionários. Tem participação ativa na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.
4. Conselho de Alimentação Escolar (CAE): órgão fiscalizador dos recursos federais destinados à merenda escolar e das boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos nas instituições de ensino.
Existe uma necessidade de aprimoramento do processo participativo relacionado aos conselhos de forma a adequar o horário, local e capacitação.

PME META 9: Aprimorar o processo de participação da comunidade na gestão escolar.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Promover ações de fortalecimento da autonomia dos segmentos da comunidade escolar.	Assegurar a autonomia financeira das escolas, através do repasse direto de recursos, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica, incluindo em escolas municipais com mais de cinquenta alunos.	2015	2024	SEE SME	PDDE MDE	Nº de escolas beneficiadas.
	Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	2015	2024	SEE SME		Nº de consultas aos projetos educacionais.
Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos promovendo uma gestão democrática.	Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB MDE PAR QESE	Nº de conselheiros capacitados.
	Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB MDE PAR QESE	Nº de diretores e gestores escolares capacitados.

FINANCIAMENTO

PNE Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º(quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Síntese do diagnóstico municipal

A Lei nº 9.394/96 das Diretrizes e as Bases da Educação Nacional em seu art.69, parágrafo 5º, estabelece o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e regulamenta quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Esses recursos são originários de receitas próprias da União, Estados e Municípios, receitas de transferências constitucionais e outras transferências, receita do salário-educação e outras contribuições sociais, receitas de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.
O acompanhamento sistemático e transparente da receita e do investimento constituem fatores imprescindíveis para se garantir a qualidade que se pretende no trabalho da educação.

PME META 10: Aplicar no mínimo 25% do investimento público em educação ampliando-o progressivamente.

Estratégia	Ações	Período		Responsável	Recursos	Indicador
		Inicio	Término			
Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para o desenvolvimento da educação pública.	Definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB PNAE PNATE MDE	Custo aluno-qualidade.
	Valorizar os Profissionais da Educação com formação, remuneração,Plano de Carreira e condições de trabalho.	2015	2024	SEE SME	FUNDEB PAR PARCERIAS	Índice de satisfação dos profissionais.
	Destinar recursos do Fundo Social ao desenvolvimento do ensino.	2015	2024	SEE SME	BNDES	Relatórios.
Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegure rigoroso cumprimento da legislação no que diz respeito à aplicação de recursos financeiros na educação.	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.	2015	2024	SEE SME	CONSELHO	Relatórios de acompanhamento periódicos.
	Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública	2015	2024	SEE SME	CRONOGRAMA	Relatórios de investimento.

GLOSSÁRIO	
AEE – Atendimento Educacional Especializado	PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar

BPC - Assistência Social	PNE - Plano Nacional de Educação
CAE -	PNLD -Programa Nacional do Livro Didático
EJA – Educação de Jovens e Adultos	PROINFO - Programa Nacional de Tecnologia Educacional
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio	PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	QESE- Quota Estadual do Salário - Educação
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	SEE - Secretaria de Estado de Educação
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica	SIMAVE - Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública
INEP -Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	SME – Secretaria Municipal de Educação
MEC - Ministério da Educação e Cultura	SMS - Secretaria Municipal
PACTO - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa	
PAR - Plano de Ações Articuladas	
PAV -	
PDI – Plano de Desenvolvimento Individual	
PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola	
PIP - Programa de Intervenção Pedagógica	

Publicado por:
Fabiola Otoni Pimentel
Código Identificador:0E7100BC

